



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

Estado do Paraná

MEMORANDO

Nº 015/2020

PROTOCOLO Nº 161/2020 - PROCESSO Nº 026/2020

DE: Wallace José Teluski

DIVISÃO: Licitação/Compras

PARA: 1-Contadoria

2-Licitação

3-Assessoria Jurídica

4-Gestor FMS

DATA: 28/07/2020

Com o presente, encaminhamos aos responsáveis pelos Órgãos acima, a solicitação de aquisição abaixo para:

- 1-Informação de disponibilidade de recursos e dotação orçamentária;
- 2-Elaboração das minutas;
- 3-Parecer jurídico informando sobre a legalidade do ato;
- 4-Autorização.

ASSUNTO: Solicitação para aquisição de um veículo automotor zero quilômetro para a Vigilância Sanitária e Epidemiológica.

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde, Memorando nº 076/2020 de 17/07/2020.

VALOR TOTAL ESTIMADO CONFORME COTAÇÕES PRÉVIAS: R\$.58.350,00 (cinquenta e oito mil trezentos e cinquenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Cód. Red. 75 (R\$.29.175,00) e 79 (R\$.29.175,00).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias, contados da entrega.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 90 (noventa) dias.

No aguardo de manifestação, subscrevo-me.

Atenciosamente,


Wallace José Teluski
Chefe da Divisão de Licitação
Portaria nº 049/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS - ESTADO DO PARANÁ

Avenida Dr. David Xavier da Silva, 266 - CEP 86.320-000 - Fone (43) 3554-1212

MEMORANDO Nº 244/2020

DE: Chelse Marcolino Simões

SEÇÃO: Setor de Compras

PARA: Wallace José Teluski

SEÇÃO: Divisão de Licitação

DATA: 28/07/2020

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico

Com o presente, encaminhamos à Divisão de Licitação, a solicitação abaixo:

Objeto: Aquisição de carro para o Fundo Municipal de Saúde.

Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde: Memorando 076/2020 (17/07/2020), Protocolo Setor de Compras 161/2020;

Atenciosamente,

Chelse Marcolino Simões
Chefe da Divisão de Administração Geral

CIENTE EM ____/____/____



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

MEMORANDO Nº.076 /2020

De Valdemir Ribeiro Nardi
Divisão Secretaria Municipal de Saúde
Para Chelse Marcolino Simões
Setor Setor de Compras
Data 17/07/2020

Prefeitura Municipal de Congonhinhas	
Estado do Paraná	
PROTOCOLO	
Nº <u>161</u>	Hora: <u>13:44</u>
Data: <u>20 / 07 / 2020</u>	
<i>Chelse Marcolino Simões</i>	
Assinatura	

REFERÊNCIA: SOLICITAÇÃO PARA PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Com o presente, encaminho a Vossa Senhoria, solicitação de abertura de processo licitatório para aquisição de veículo para o Fundo Municipal de Saúde.


Valdemir Ribeiro Nardi
Secretario Municipal de Saúde

20/07/20




Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

5
tr

01-OBJETO:

Aquisição de carro para o Fundo Municipal de Saúde.

02-JUSTIFICATIVA:

Faz-se necessária para atender as necessidades da Vigilância Sanitária e Epidemiológica do Centro de Saúde.

03-DETALHAMENTO DO OBJETO

Item	Unid	Quant	Descrição
01	Unid	01	Motorização 1.3 Combustível Álcool Gasolina Potência (cv) 109 101 Torque (kgf.m) 14,2 13.7 Velocidade Máxima (km/h) 184 180 Tempo 0-100 (s) 10.8 N/D Consumo cidade (km/l) 8.7 12.6 Consumo estrada (km/l) 10 14.7 Câmbiomaneiro de 5 marchas Tração dianteira Direção elétrica Suspensão dianteira Suspensão tipo McPherson e dianteira com barra estabilizadora, roda tipo independente e molas helicoidal. Suspensão traseira Suspensão tipo eixo de torção, roda tipo semi-independente e molas helicoidal. Freios N/D Altura (mm) 1.501 Largura (mm) 1.724 Comprimento (mm) 3.998 Peso (Kg) 1.140 Tanque (L) 48 Entre-eixos (mm) 2.521 Porta-Malas (L) 300 Ocupantes 5 airbag motorista, alarme, freios ABS, airbag passageiro, distribuição eletrônica de frenagem, ar-condicionado, travas elétricas, volante com regulagem de altura, rádio FM/AM, Kit Multimídia, vidros elétricos dianteiros, desemb. traseiro vidros elétricos traseiros, computador de bordo, farol de neblina

04-PREVISÃO DA DATA DE ENTREGA

A entrega deverá ser realizada de acordo com a solicitação feita pela Secretaria. O prazo de vigência do contrato é de 60 (sessenta) dias contados da assinatura do mesmo.



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

6
R

05-PLANEJAMENTO E RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO

Nome: Welington Henrique de Oliveira

RG: 10.083.480-4

Data: 11/06/2004 SSP/PR

CPF: 061.961.589-37

Endereço: Rua Londrina s/n Distrito: Santa Maria do Rio do Peixe

Valdemir Ribeiro Nardi
Secretario Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS - ESTADO DO PARANÁ

Avenida Dr. David Xavier da Silva, 266 - CEP 86.320-000 - Fone (43) 3554-1212

MEMORANDO Nº 239/2020

DE: Chelse Marcolino Simões
SEÇÃO: Setor de Compras
PARA: Valdemir Ribeiro Nardi
SEÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde
DATA: 20/07/2020

Referência: INFORMAÇÃO

Venho por meio deste, solicitar recursos orçamentários para suprir a demanda solicitada através do memorando nº 076/2020 da respectiva secretaria. Sendo informado o valor abaixo para a mesma.

Item	Descrição	Total/R\$.
01	Aquisição de carro para o Fundo Municipal de Saúde.	R\$ 58.350,00
TOTAL R\$.		R\$ 58.350,00

OBS: POR FAVOR REFERENCIAR O OBJETO NA RESPOSTA AO MEMORANDO E ENCAMINHAR O MESMO VIA E-MAIL, SEGUE O E-MAIL: compra.pmc@gmail.com

Exemplo:

09- SECRETARIA MUNIC. DE AGRIC. IND. COM. E MEIO AMBIENTE

Unidade: 01 Gabinete do Secretário de Agricultura. Ind. Com. e Meio Ambiente

Funcional: 20.608.0035.2.055 – Manutenção da Secretaria Mun. De Agric. Ind. Com. e Meio Ambiente

374 3.3.90.30.00.00.00.00. 1000 – Material de Consumo

R\$- 233,34 (duzentos e trinta e três reais trinta quatro centavos).

Cuja as ordens dos respectivos códigos reduzidos deverão ser em ordem crescente.

Chelse Marcolino Simões
Setor de Compras

Recebi em 20/07/2020

Mayara Fernanda Dias



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87

RUA VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – CENTRO- CEP 86320 000 – TEL/FAX 43 35541121

MEMORANDO Nº. 118/2020

Congonhinhas, 27 de Julho de 2.020

De: Izabella Almeida A. de Oliveira
Seção: Contabilidade
Para: Chelsé Marcolino Simões
Seção: Setor de Compras

Referência: Resposta Memorando nº 239/2020

Venho através do presente, em resposta ao Memorando nº 239/2020, informar as seguintes dotações a serem utilizadas para suprir a referida demanda:

15- Administração Indireta

Unidade: 01 Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas

Funcional: 10.302.0023.2.112 Vigilância em Saúde

75 3.3.90.39.00.00.00.00 0494 Equipamentos e Material Permanente

R\$ 29.175,00

Funcional: 10.302.0023.2.112 Vigilância Epidemiológica

79 3.3.90.39.00.00.00.00 0494 Equipamentos e Material Permanente

R\$ 29.175,00

Izabella Almeida A. de Oliveira
Assessora Contábil

Ciente em 27/07/2020

Flávia Marques



Finalizar



KA SE PLUS 1.5 MT

PREÇO SUGERIDO

R\$ 59.180



Exterior

Preto Ebony (sólida)

Versão	SE Plus 1.5 MT
Cor	Preto Ebony (sólida)
Interior	ACABAMENTO INTERNO

Preço Sugerido

A partir de	R\$ 59.1
Total de opcionais	R\$
Preto Ebony (sólida)	R\$
ACABAMENTO INTERNO	R\$
Preço Sugerido	R\$ 59.1

TEXTO LEGAL

Preços sugeridos e válidos até **13/05/2020**. Os preços dos veículos e acessórios apresentados neste site são sugeridos ao público, base São Paulo, possuem frete incluso e não incluem seguro. Consulte sempre uma Concessionária Ford Autorizada sobre preços, eventuais descontos, promoções vigentes, condições diferenciadas de preços e ofertas especiais. Para os preços no Estado da Paraíba, o consumidor precisará consultar a Concessionária local diante da carga tributária do ICMS no Estado. De acordo com a Legislação Tributária Estadual do Amazonas, poderá ser exigido ICMS adicional para os veículos importados (Focus, Fusion, Edge, Mustang e Ranger), consulte a Concessionária de sua preferência para mais informações. As imagens dos veículos e acessórios apresentadas neste Configurator são meramente ilustrativas. Alguns itens apresentados poderão não estar disponíveis nas versões, consulte uma Concessionária Ford. Os preços de acessórios não incluem mão-de-obra de instalação e pintura (quando necessário). Os acessórios apresentados nas fotos podem ser opcionais (de acordo com o catálogo escolhido) e podem não estar disponíveis no momento da publicação deste site. Para



14



Proposta de Venda Especial

Cliente: Não informado
CNPJ/CPF: Não Informado
Telefone/Celular: Não informado/Não informado
E-mail: Não informado

Gol 1.6

5U7TE4 - Transmissão: Manual - 104 cv / 101 cv - Total Flex - Modelo: 2021

Meu Acabamento Interno

15 - Tear "Creta" Preto

R\$ 0,00

Minha Cor

B4B4 - Branco Cristal

R\$ 0,00

Valor do Veículo

R\$ 54.790,00

Cor

R\$ 0,00

Opcionais

R\$ 1.090,00

Sub Total

R\$ 55.880,00

Valor Total

R\$ 55.880,00

Seus Itens Opcionais

PHC - Interatividade 'Media Plus'

R\$ 1.090,00

- Sistema de som 'Media Plus'
- 4 alto-falantes e 2 tweeters

Condições:

O PREÇO REFERÊNCIA fixado nesta proposta é meramente indicativo. O PREÇO DEFINITIVO será determinado na data do faturamento conforme Tabela de Preços Público em vigor. Prazo de entrega de acordo com a disponibilidade do fabricante. Prazo de pagamento de 10 dias, contados a partir da data do faturamento. Informamos que a Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores Ltda., poderá alterar modelos, materiais, equipamentos e especificações ou descontinuar a produção de qualquer produto sem prévio aviso e sem incorrer em qualquer responsabilidade perante seus concessionários ou demais adquirentes de seus produtos, sem prejuízo no disposto na lei 6729/79. Todos os preços são divulgados em reais (R\$). Preços, prazos, especificações técnicas, itens de série, opcionais, acabamento interno e cores estão sujeitos a alterações pelo fabricante sem aviso prévio. Alguns itens podem estar indisponíveis quando o seu veículo for produzido. Consulte um revendedor sobre a disponibilidade de sua configuração. Pneus são fornecidos e garantidos pelo fabricante.

0010 - Coletto 3R

Paulo Roberto Fokubara (Consultor de Vendas)

Telefone: (43) 3520-4900

Celular: (43) 9 9975-0338

E-mail: paulo.fokubara@coletto3r.com.br

Observações:

Cotação: 1645369 Data: 15/04/2020 Modelo: 5U7TE4
'MY'21' Ed. '1 As imagens desta cotação, são
meramente ilustrativas.

Data de validade: 30/04/2020

12

Gol 1.6

5U7TE4 - Transmissão: Manual - 104 cv / 101 cv - Total Flex - Modelo: 2021

Seus Itens de Série

- "ABS" - freios com sistema antitravamento
- "EBD" - freios com distribuição eletrônica de frenagem
- "ESS" / alerta de frenagem de emergência
- 2 airbags (passageiro e motorista)
- 3 apoios de cabeça no banco traseiro com ajuste de altura
- Alerta sonoro de faróis acesos
- Alerta sonoro e visual de não utilização do cinto de segurança do motorista
- Antena no teto
- Ar-condicionado com filtro de poeira e pólen
- Banco do motorista com ajuste de altura
- Cintos de segurança dianteiros com pré-tensionador
- Cintos de segurança traseiros retrateis de 3 pontos (inclusive o central)
- Colunas centrais externas com aplique em preto fosco
- Desembaçador do vidro traseiro
- Direção hidráulica
- Encosto do banco traseiro rebatível
- Faróis simples com máscara escurecida
- Fixação de assento de criança com sistema ISOFIX® / Top tether
- Grade dianteira sem pintura
- Lavador e limpador do vidro traseiro
- Limpador do para-brisa com temporizador
- Painel de instrumentos com conta-giros, velocímetro e marcador do nível de combustível
- Para-choques na cor do veículo
- Para-sol com espelho para motorista e passageiro
- Preparação para sistema de som com fiação
- Rodas de aço aro 15" com pneus 195/55 R15
- Suporte para celular com entrada USB
- Tomada 12V no console central
- Travamento elétrico das portas
- Vidros dianteiros elétricos

0010 - Coletto 3R

Paulo Roberto Fokubara (Consultor de Vendas)

Telefone: (43) 3520-4900

Celular: (43) 9 9975-0338

E-mail: paulo.fokubara@coletto3r.com.br

Observações:

Cotação: 1645369 Data: 15/04/2020 Modelo: 5U7TE4'

'MY'21' Ed. '1 As imagens desta cotação, são meramente ilustrativas.

Data de validade: 30/04/2020

MARAJÓ BELLA VIA AUTOMOVEIS LTDA
CNPJ: 86.986.296/0001-87
AV. Tiradentes, nº 2.700 – Jd. Leonor – Londrina – PR
MARCO ANTONIO
Telefones: (43) 3377-7031 / (43) 9 9913-6230 (TIM)
marco.salvador@marajo.com.br

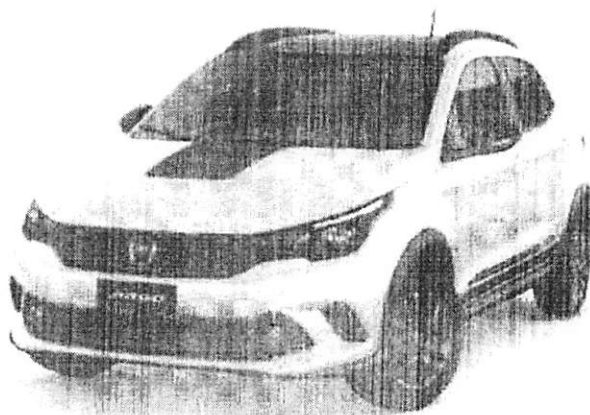
PROPOSTA COMERCIAL

Ao
Conselho Tutelar de Congoinhas-PR

Conforme solicitado, segue abaixo nossa PROPOSTA COMERCIAL, para fornecimento do veículo abaixo:

COTAÇÃO DE VEÍCULO

QUARTA-FEIRA, 5 DE FEVEREIRO DE 2020



ARGO TREKKING 1.3 FLEX 4P 2020

- Pintura - Branco Banchisa / Teto Preto Vulcano
- Valor total do veículo..... **RS 59.990,00**

Condições

- 1) Prazo de validade desta proposta: 30 dias.
- 2) Prazos e descontos sujeitos a reajuste conforme tabela de preços vigente na data do fechamento.
- 3) Prazo de entrega de acordo com a disponibilidade da montadora.

Informamos que a Fiat Automóveis poderá alterar modelos, acessórios e especificações de disponibilidade de qualquer produto sem prévio aviso e sem incorrer em qualquer responsabilidade, podendo ser fornecidos veículos de demais fabricantes de seus produtos, sem prejuízo no preço de venda. 6729/76. Imagem Ilustrativa

Dados Técnicos

- CILINDRADA TOTAL (cm³): 1327
- CAPACIDADE DO VEÍCULO (kg): 3996
- POTÊNCIA MÁXIMA (CV): 101,3 (61,0 kW) @ 5500 rpm - 104,0 (72,0 kW) @ 5500 rpm
- LARGURA DO VEÍCULO (mm): 1912
- TORQUE MÁXIMO (kgm): 13,7 (16,7 kJ) @ 2100 rpm

• ALTURA DO VEÍCULO (mm): 1513

• CAPACIDADE COMBUSTÍVEL (litros): 30,0

• ENTRE-AXES (mm):

• TANQUE DE COMBUSTÍVEL (litros): 45

• ALTURA DO SOLO (mm): 210

Itens específicos dessa versão

- 100% MADEIRA INTERIORES (TETO, BARRAS LONGITUDINAIS NO TETO)
- BARRAS LONGITUDINAIS NO TETO
- CARACTERIZAÇÃO TÉCNICA APROVADA DO TETO LATERAL DE TUBO (TUBO DE ALUMÍNIO E BARRAS LONGITUDINAIS EM AÇO)
- CENTRAL MULTIMÍDIA UCONNECT DE 7 TOUCHSCREEN COM ANDROID AUTO E APPLE CAR PLAY, BLUETOOTH, ENTRADA USB E SISTEMA DE RECONHECIMENTO DE VOZ

- 14
TV
- FARÓIS DE NEBLINA
 - MAIOR ALTURA EM RELAÇÃO AO SOLO
 - MOLDURA NAS CAIXAS DE RODA
 - PAINEL E MOLDURA DO CONSOLE CENTRAL COM ACABAMENTO ESCURECIDO. E DETALHES NO VOLANTE COM ACABAMENTO PRATA
 - PARA-CHOQUE TRASEIRO COM MOLDURA INFERIOR EXCLUSIVA
 - PINTURA BICOLOR (TETO, AEROFÓLIO TRASEIRO E RETROVISORES EXTERNOS NA COR PRETA)
 - RETROVISORES EXTERNOS ELÉTRICOS COM SISTEMA TILT DOWN + SETAS DE DIREÇÃO INTEGRADAS
 - REVESTIMENTO BANCO EM TECIDO PREMIUM
 - RODAS DE AÇO ESTAMPADO 5.8 X 15" E CALOTAS INTEGRAIS COM COR EXCLUSIVA - PNEUS DE USO MISTO ATR 205/55 R15
 - SENSOR DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO
 - VIDROS ELÉTRICOS TRASEIROS COM ONE TOUCH E ANTIESMAÇAMENTO
 - VOLANTE COM COMANDO DE RÁDIO E TELEFONE
- Itens de Série**
- AEROFÓLIO TRASEIRO
 - ALARME ANTIFURTO
 - ALERTAS DE LIMITE DE VELOCIDADE E MANUTENÇÃO PROGRAMADA
 - APOIAPÉ PARA O MOTORISTA
 - AR CONDICIONADO
 - BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA
 - BANCO TRASEIRO REBATÍVEL
 - SHAKE LIGHT
 - CHAVE CANVETE COM TELECOMANDO PARA ABERTURA DAS PORTAS, VIDROS E PORTA-MALAS
 - CHECK QUADRO DE INSTRUMENTOS (WELCOME MOVING)
 - CINTOS DE SEGURANÇA TRASEIROS (LATERAIS E CENTRAL) RETRÁTEIS DE 3 PONTOS
 - COMPUTADOR DE BORDO (DISTÂNCIA, CONSUMO MÉDIO, CONSUMO INSTANTÂNEO, AUTONOMIA, VELOCIDADE MÉDIA E TEMPO DE PERCURSO)
 - DESEMBACADOR DO VIDRO TRASEIRO TEMPORIZADO
 - DIREÇÃO ELÉTRICA PROGRESSIVA
 - DRIVE BY WIRE (CONTROLE ELETRÔNICO DA ACELERAÇÃO)
 - ENCOSTO DE CABEÇA TRASEIRO CENTRAL
 - ESPELHO NO PARA-SOL LADOS MOTORISTA E PASSAGEIRO
 - ESS (SINALIZAÇÃO DE FREIAGEM DE EMERGÊNCIA)
 - FOLLOW ME HOME
 - GANCHO UNIVERSAL PARA FIXAÇÃO CADEIRA CRIANÇA (DOFLO)
 - HCSG (SISTEMA DE PARTIDA A FRIO SEM TANQUE AUXILIAR DE GASOLINA)
 - HSD (HIGH SAFETY DRIVE) - AIRBAG DUPLO (MOTORISTA E PASSAGEIRO) E ABS COM ESD
 - ILUMINAÇÃO DO PORTA-MALAS
 - LANE CHANGE (FUNÇÃO AUXILIAR PARA AÇÃOAMENTO DAS SETAS INDICANDO TROCAS DE FAIXA)
 - LED DESIGN
 - LIMPADOR E LAVADOR DOS VIDROS DIANTEIRO E TRASEIRO COM INTERMITÊNCIA
 - NOVO MOTOR 1.3 FIREFLY BV FLEX
 - PREDISPOSIÇÃO PARA RÁDIO (2 ALTO-FALANTES DIANTEIROS, 2 ALTO-FALANTES TRASEIROS, 2 TWEETERS E ANTENA)
 - QUADRO DE INSTRUMENTOS 3,5" MULTIFUNÇÃO COM RELÓGIO DIGITAL, CALENDÁRIO E INFORMAÇÕES DO VEÍCULO EM TFT PERSONALIZÁVEL
 - SISTEMA DE MONITORAMENTO DE PRESSÃO DOS PNEUS
 - TONADA 12V
 - TRAVAS ELÉTRICAS (TRAVAMENTO AUTOMÁTICO A 20 KMH, INDICADOR DE PORTAS ABERTAS, LUZ INTERNA COM TEMPORIZADOR E TAMPÃO DO COMBUSTÍVEL)
 - VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS COM ONE TOUCH
 - VOLANTE COM REGULAGEM DE ALTURA


MARAJÓ BELLA VIA AUTOMÓVEIS LTDA
 CNPJ. 86.986.296/0001-87
 Av. Tiradentes, 2.700
 Londrina - PR. CEP. 86071-000

Marco Antonio Salvador
 Executivo de Vendas
 43 9913-6230

86986296/0001-87
MARAJÓ BELLA VIA AUTOMÓVEIS LTDA.
 Avenida Tiradentes, 2700
 Jd. Leonor - CEP 86071-000
LONDRINA - PR



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Introdução

Este documento apresenta o estudo técnico preliminar, no qual será expresso a viabilidade e a necessidade da aquisição de um veículo zero quilômetro para a Secretaria Municipal de Saúde, bem como apresentará os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência.

Objeto

Aquisição de carro para o Fundo Municipal de Saúde.

Normativas que regem a matéria

- Lei Orgânica do Município de Congonhinhas.
- Lei nº 10.520/2002, que institui a modalidade de licitação pregão.
- Decreto nº 3.555/2000.
- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.
- Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- Instrução normativa nº 1/2010 - SLTI/MPOG, que dispõe sobre critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal.
- Instrução Normativa nº 3/2017, que dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral.
- Decreto nº 7.746/2012, que institui critérios, práticas e diretrizes para promoção de desenvolvimento nacional sustentável, nas contratações realizadas pela Administração Pública Federal.

Análises de contratações anteriores

Para o presente estudo não considerou-se contratações anteriores, em decorrência da pretendida contratação ser uma aquisição específica, de tal forma não havendo referência anterior.



Estimativas de preços ou preços referenciais

O valor estabelecido como referência para a licitação do mesmo é atribuído com base em cotações em fornecedores pertinentes do ramo.

Tabela Estimativa:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	F01 R\$	F02 R\$	F03 R\$	MÉDIA R\$
01	Automóvel zero km, ano/modelo mínimo: 2020/2020, 4 portas, motorização mínima 1.3, combustível: álcool, gasolina (flex), câmbio manual de 5 marchas a frente e 1 a ré, direção elétrica, capacidade 5 pessoas com o motorista, airbag motorista e passageiro, alarme, freios ABS, ar-condicionado, travas elétricas, volante com regulagem de altura, kit multimídia, vidros elétricos dianteiros e traseiros, farol de	UNID	01	59.180,00	55.880,00	59.990,00	58.350,00



neblina, incluindo todos equipament os de segurança conforme legislação vigente.							
--	--	--	--	--	--	--	--

FORNECEDOR (F01): Lomar Distribuidora de Veículos S/A.

CNPJ: 19.616.032/0001-44

FORNECEDOR (F02): Coletto 3R Comércio e Serviços Automotivos LTDA

CNPJ: 30.614.830/0004-12

FORNECEDOR (F03): MarajoBella Via Automóveis LTDA

CNPJ: 86.986.296/0001-87

O preço a ser considerado é a média das cotações para o item em questão.

Justificativa para o parcelamento ou não da solução:

A aquisição do presente objeto será em remessa única, não tendo como ocorrer fracionariedade em razão da natureza do objeto.

Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis

A finalidade principal da aquisição do objeto tem por benefício direto o atendimento a população, através da realização das atividades da Vigilância Sanitária e Epidemiológica do Centro de Saúde.

Declaração de viabilidade ou não da contratação:

A aquisição em questão é de suma importância para atender as demandas existentes quanto ao objeto desse estudo técnico, como é evidenciado ao longo do mesmo e exposto ponto a ponto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS - ESTADO DO PARANÁ
Avenida Dr. David Xavier da Silva, 266 - CEP 86.320-000 - Fone (43) 3554-1212

19
tr

Chelse Marcolino Simões
Chefe da Divisão de Administração
Geral

Flávia Miquelino
Agente Administrativo

Welington Henrique de Oliveira
Agente Administrativo



70
12

**TERMO DE REFERÊNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de 01 (um) veículo zero quilômetro, para a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	UNIT R\$	TOTAL R\$
01	Automóvel zero km, ano/modelo mínimo: 2020/2020, 4 portas, motorização mínima 1.3, combustível: álcool, gasolina (flex), câmbio manual de 5 marchas a frente e 1 a ré, direção elétrica, capacidade 5 pessoas com o motorista, airbag motorista e passageiro, alarme, freios ABS, ar-condicionado, travas elétricas, volante com regulagem de altura, kit multimídia, vidros elétricos dianteiros e traseiros, farol de neblina, incluindo todos equipamentos de segurança conforme legislação vigente.	UNID	01	58.350,00	58.350,00

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 60 dias, contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Faz-se necessária para atender as necessidades da Vigilância Sanitária e Epidemiológica do Centro de Saúde.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. A natureza do objeto a ser contratado é comum nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. O prazo de entrega será de até 60 (sessenta) dias, contados da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento. A entrega deverá

6



21
12

ser realizada no horário das 08:00 às 17:00, junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento no endereço Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, nº 250, Centro, Congonhinhas, Paraná.

4.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3. A aceitação ou não do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus

6



72

anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando couber ao objeto;

6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do bem para a Secretaria Municipal de Saúde, o servidor Wellington Henrique de Oliveira, o qual anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a

b



execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de



24
fr

penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

- 10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 10.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
 - 10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

lp



75
A

10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

g



76
th

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

12.DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

13.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5. cometer fraude fiscal;

13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.2.2. multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

13.2.3. multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

6



7A
H

13.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

13.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

13.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.3. As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

13.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

6



78

- 13.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 13.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 13.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 13.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 13.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14. FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

- 14.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº. 8.429/1992), a Lei nº. 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir.

p



79
to

15. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

- 15.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 58.350,00 (Cinquenta e Oito Mil e Trezentos e Cinquenta Reais).

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

- 16.1. Orgão: 15 - Administração Indireta
Unidade: 01 - Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas
Funcional: 10.302.0023.2.112 - Vigilância em Saúde
Código Reduzido: **75** Detalhado: 3.3.90.39.00.00.00.00 0494 - Equipamentos e Material Permanente
Valor: R\$ 29.175,00 (Vinte e Nove Mil, Cento e Setenta e Cinco Reais).
- Código Reduzido: **79** Detalhado: 3.3.90.39.00.00.00.00 0494 - Equipamentos e Material Permanente
Valor: R\$ 29.175,00 (Vinte e Nove Mil, Cento e Setenta e Cinco Reais).

Município de Congonhinhas, 27 de Julho de 2020.

Chelse Marcolino Simões

Chefe da Divisão de Administração Geral



30
K

CERTIDÃO N.º 026 - 2020

EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo: Solicitação para aquisição de um veículo automotor zero quilômetro para a Vigilância Sanitária e Epidemiológica.

Eu, Silas Renan de Oliveira, Contador do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, portador do CPF 405.841.068-07, consoante despacho recebido e disposições legais, especialmente do artigo 14 da Lei 8.666/93 e 60 da Lei nº 4.320/64, CERTIFICO, para os devidos fins de provas que despesas do referido processo, encontra-se devidamente compatível com o orçamento geral do município do exercício de 2020, abaixo especificado:

15 ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

10.304.0023.2.114 Vigilância em Saúde

75 4.4.90.52.00.00.00.00 0494 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT R\$ 21.175,00

10.305.0023.2.115 Vigilância Epidemiológica

79 4.4.90.52.00.00.00.00 1497 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 21.175,00

A emissão do Decreto de Suplementação só ocorre quando emitido o documento de empenho. Assim, alertamos que a execução do contrato só deverá ser realizada após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação. Por ser verdade, firmo a presente em duas vias de igual teor e forma para um só efeito.

Congonhinhas, 28 de Julho de 2020.

SILAS RENAN DE OLIVEIRA
CONTADOR
CRC 013356/O-2



MINUTA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

31

PREGÃO Nº ____/2020 – Forma Presencial

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2020

CREDENCIAMENTO/ABERTURA DOS ENVELOPES: às ____h__min do dia ____ de ____ de 2020.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Congonhinhas, sita à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro.

O Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Pregoeiro e sua equipe de Apoio, constituída pela Portaria nº 046 de 18 de março de 2020, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **menor preço global**, para execução do objeto, conforme descrito no presente Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto Federal 7.174 de 12 de maio de 2010, Decreto Municipal nº 1508 de 10 de fevereiro de 2009, Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2011, e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

Os envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital e seus Anexos deverão ser entregues no local, data e horário acima determinados.

Justifica-se a opção pelo Pregão Presencial, tendo em vista que recentemente, foi realizada licitação para o mesmo objeto na modalidade Pregão na forma Eletrônica, porém, não houve participantes.

1 - DO OBJETO

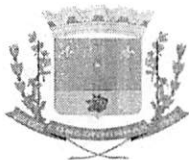
1.1 - Este Pregão tem por objeto a seleção de proposta visando a contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de um veículo automotor zero quilômetro para a Vigilância Sanitária e Epidemiológica, conforme especificações no Anexo 01 - Termo de Referência que faz parte integrante do Edital.

1.2 - Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO 01 -	Termo de Referência
ANEXO 02 -	Minuta de Contrato
ANEXO 03 -	Documentos para Habilitação
ANEXO 04 -	Modelo de Carta de Credenciamento
ANEXO 05 -	Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação
ANEXO 06 -	Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte
ANEXO 07 -	Modelo de Declaração de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação
ANEXO 08 -	Modelo de Declaração de Inexistência de Empregado Menor no Quadro da Empresa
ANEXO 09 -	Modelo de Declaração de Recebimento e/ou Acesso à Documentação
ANEXO 10 -	Modelo de Declaração de Quadro Societário
ANEXO 11 -	Modelo de Carta Proposta

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão àqueles que atenderem as exigências deste Edital e seus Anexos.



2.1.1 - A participação nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

2.2 - Não poderão participar deste pregão:

2.3 - Firma em consórcio ou em processo de falência ou concordata ou que se encontre incurso na penalidade prevista no Art. 87, incisos III (perante este Município) e IV (imposta por órgão ou entidade da Administração Pública), da Lei 8.666/93.

2.4 - Os interessados que se encontrem sob falência, insolvência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.5 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

2.6 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.7 - Servidor ou dirigente deste Município de Congonhinhas.

3 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

4 - DO CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, a proponente deverá enviar um representante munido de documentos que comprovem a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, podendo utilizar-se do modelo indicado no **ANEXO 04**, ou por procuração (com firma reconhecida em cartório), bem como a Carteira de Identidade e ato constitutivo da empresa ou outro documento equivalente.

4.1.1 - No caso de diretor, sócio, proprietário ou assemelhado licitante que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.

4.1.2 - Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **ANEXO 05**.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

33
K

4.2 - A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, previsto na Lei Complementar 123/2006, para efeito do tratamento diferenciado, deverá ser comprovada mediante apresentação de Declaração conforme modelo sugerido no **ANEXO 06**, juntamente com a Certidão Simplificada da Junta Comercial.

4.3 - Os documentos para o credenciamento referidos nos subitens 4.1, 4.1.1, 4.1.2 e 4.2 deverão ser apresentados em sobre-carta (fora dos envelopes).

4.4 - Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

4.5 - A falta ou incorreção do documento de credenciamento não impedirá a licitante de entregar os envelopes da proposta e de habilitação, mas a impedirá de manifestar-se no certame.

4.6 - Os documentos apresentados deverão ser entregues em original ou cópias xerográficas, devidamente autenticadas por cartório competente, ou apresentação da via original para autenticação pelo Pregoeiro, no ato da abertura do envelope contendo a documentação.

5 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1 - Os Envelopes nº 01 – Proposta de Preço e nº 02 – Documentos, serão entregues ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, na ocasião do Credenciamento.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 01)

6.1 - A proposta de preços e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em envelopes devidamente lacrados e rubricados no fecho, e identificados conforme segue:

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
PREGÃO Nº __/2020 – FORMA PRESENCIAL
ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇO)
CREDENCIAMENTO/ABERTURA: Às __h__min do dia __/__/2020
OBJETO: Fornecimento de um veículo zero quilômetro para a Vigilância Sanitária.

6.2 - A proposta de preços deverá:

6.2.1 - Ser entregue impressa, sem emendas, entrelinhas ou borrões, que possam prejudicar a sua inteligência e autenticidade. Preferencialmente em papel timbrado do proponente devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo proponente ou seu representante legal, **podendo ser utilizado o modelo/sugestão do ANEXO 11.**

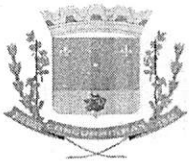
6.2.2 - Indicar razão social do proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como, nome, CPF, RG, endereço completo e cargo na empresa do responsável pela assinatura do Contrato.

6.2.3 - Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

6.2.4 - Apresentar preços unitários, totais e globais, havendo incorreção nos cálculos, será considerado o valor unitário.

6.3 - O preço oferecido deverá ser expresso com duas casas decimais (0,00), valor unitário, total e global, em caso de divergência entre o valor unitário, total e global, será considerado o primeiro, tendo efeito comparativo para a classificação das propostas.

6.3.1 - Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

34
R

6.3.2 - Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao cumprimento do objeto.

6.4 - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.5 - Serão **DESCCLASSIFICADAS** as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, por omissão, irregularidade, ou defeito, se capazes de dificultar o julgamento, ou ainda:

6.5.1 - Ultrapassem os valores máximos estimados no Anexo 01 – Termo de Referência.

6.5.2 - Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários.

6.5.3 - Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto licitado.

6.5.4 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro.

6.5.5 - Que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1 - Conforme ANEXO 03, e apresentados no Envelope nº 02, identificados conforme segue:

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
PREGÃO Nº __/2020 – FORMA PRESENCIAL
ENVELOPE Nº 02 (DOCUMENTAÇÃO)
CREDENCIAMENTO/ABERTURA: Às __h__min do dia __/__/2020
OBJETO: Fornecimento de um veículo zero quilômetro para a Vigilância Sanitária.

8 - DA SESSÃO PÚBLICA

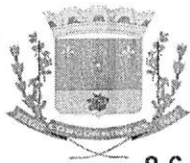
8.1 - A sessão pública será conduzida por um Pregoeiro e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como, em seus anexos, no local e horário, já determinados.

8.2 - Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

8.3 - Serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

8.4 - O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes nº 01 - contendo as propostas de preços, quando se fará a aceitação das propostas, observado o atendimento aos subitens 6.2 à 6.6, deste Edital e classificará o autor da proposta de menor preço global e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço.

8.5 - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, além da vencedora, para que seus autores participem da segunda fase, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

35
TV

8.6 - Aos proponentes classificados para a segunda fase, será dada oportunidade para novas propostas, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

8.7 - Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

8.7.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

8.7.2 - No caso de empate entre duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:

8.7.3 - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

8.7.4 - Não ocorrendo contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem 8.7.3 deste Edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos itens 8.7 e 8.7.1, deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.7.5 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 8.7.1 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que, primeiro, poderá apresentar melhor oferta.

8.7.6 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 8.7.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.7.7 - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.8 - O disposto no item 8.7 e seus subitens somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. Nesse caso o desempate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado mediante sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão.

8.9 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente às sanções legais e determinadas neste Edital.

8.10 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a mesma será **DESCCLASSIFICADA**.

8.11 - Encerrada a etapa competitiva de preços propostos documentalmente e ordenadas as ofertas para fornecimento do objeto definido nesse Edital, exclusivamente pelo critério de **menor preço global** o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

8.12 - Sendo aceitável a menor oferta de preço, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que tiver formulado.

8.13 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado pelo pregoeiro o objeto licitado.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

36
f

8.14 - Se o proponente não atender as exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de licitante habilitado, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto licitado.

8.15 - Nas situações previstas no item 8.7 e subitens, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.16 - A manifestação de intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de três dias úteis, abrindo-se igual prazo, posteriormente, para contrarrazões.

8.17 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

8.18 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

8.19 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e os licitantes presentes.

8.20 - Tendo em vista não ter sido constatado um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como ME ou EPP, justificamos a não aplicabilidade do tratamento diferenciado, nos termos do art. 49, inciso II da Lei nº 147/2014.

9 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

9.1 - Até dois dias úteis antes da data fixada para credenciamento/abertura das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, mediante requerimento formal, devidamente protocolado na Prefeitura do Município de Congonhinhas.

9.2 - Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação e, desde que todos os interessados sejam avisados, poderá suspender a data de abertura.

9.3 - Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

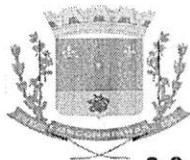
9.4 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

9.5 - Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis mediante requerimento formal, devidamente protocolado na Prefeitura do Município de Congonhinhas. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

9.6 - A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

9.7 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

9.8 - Os recursos contra decisões do Pregoeiro **não** terão efeito suspensivo.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

32

9.9 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10 - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2 - Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

11 - FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

11.1 - Homologada a licitação pela autoridade competente, o Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas firmará contrato específico com o proponente vencedor visando à execução do objeto desta licitação nos termos da Minuta do Contrato - ANEXO 02, que integra este Edital.

11.2 - O proponente vencedor terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o Contrato quando deverá comparecer à Divisão de Licitação, localizada no endereço indicado no preâmbulo deste Edital. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Congonhinhas.

11.3 - A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar Contrato, dentro do prazo estabelecido no presente Edital, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas no subitem 10.2, deste Edital, podendo o **CONTRATANTE** convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração do Contrato.

11.4 - No ato da contratação, o proponente vencedor deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o Contrato em nome da empresa (no caso de preposto).

11.5 - A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato em todas as suas cláusulas e condições estão especificados no Anexo 01 – Termo de Referência.

11.6 - Este Edital e seus anexos integrarão Contrato firmado, independente de transcrição.

12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas decorrentes da contratação, serão custeadas com recursos reconhecidos contabilmente na dotação orçamentária com a seguinte classificação:



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

38
N

15 ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS
10.304.0023.2.114 Vigilância em Saúde
75 4.4.90.52.00.00.00.00 0494 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

10.305.0023.2.115 Vigilância Epidemiológica
79 4.4.90.52.00.00.00.00 1497 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

13 - DOS PRAZOS, CONDIÇÕES, GARANTIA, PRORROGAÇÃO E RECEBIMENTO

13.1 - O prazo de validade das propostas é de no mínimo 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

13.2 - Demais condições estabelecidas no Anexo 01 – Termo de Referência.

14 - DO PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será efetuado conforme estabelecido no Termo de Referência, anexo deste Edital.

15 - DO REAJUSTE

15.1 - As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

16 - DAS DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

16.1 - Constam da Minuta Contrato (ANEXO 02).

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no site do Município de Congonhinhas para conhecimento dos participantes da licitação. O Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

17.2 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.3 - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.4 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

17.5 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

17.6 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

39
R

17.7 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, inclusive pelo site www.congonhinhas.pr.gov.br.

17.8 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

17.9 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Congonhinhas-PR, considerando aquele a que está vinculado ao Pregoeiro.

17.10 - A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

17.11 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

17.12 - O valor máximo estimado para este Pregão é de R\$.58.350,00 (cinquenta e oito mil e trezentos e cinquenta reais).

17.13 - Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, sita a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas-PR, no horário normal de expediente, ou no site www.congonhinhas.pr.gov.br.

17.14 - Para melhores esclarecimentos, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderão aos interessados no horário das 08h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Divisão de Licitação ou pelos telefones (43) 3554-1107/1212, ramal 207.

17.15 - Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

Congonhinhas, ____ de _____ de 2020.

Pregoeiro



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

40
fr

PREGÃO Nº ___/2020 – Forma Presencial
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2020

CREDENCIAMENTO/ABERTURA DOS ENVELOPES: às ___h___min do dia ___ de _____
de 2020.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Congonhinhas, sita à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266,
Centro.

ANEXO 01 - Termo de Referência

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de 01 (um) veículo zero quilômetro, para a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	UNIT R\$	TOTAL R\$
01	Automóvel zero km, ano/modelo mínimo: 2020/2020, 4 portas, motorização mínima 1.3, combustível: álcool, gasolina (flex), câmbio manual de 5 marchas a frente e 1 a ré, direção elétrica, capacidade 5 pessoas com o motorista, airbag motorista e passageiro, alarme, freios ABS, ar-condicionado, travas elétricas, volante com regulagem de altura, kit multimídia, vidros elétricos dianteiros e traseiros, farol de neblina, incluindo todos equipamentos de segurança conforme legislação vigente.	UNID	01	58.350,00	58.350,00
VALOR GLOBAL.....R\$.					58.350,00

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 60 dias, contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Faz-se necessária para atender as necessidades da Vigilância Sanitária e Epidemiológica do Centro de Saúde.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. A natureza do objeto a ser contratado é comum nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. O prazo de entrega será de até 60 (sessenta) dias, contados da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento. A entrega deverá ser realizada no horário das



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

41
T

08:00 às 17:00, junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento no endereço Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, nº 250, Centro, Congonhinhas, Paraná.

4.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3. A aceitação ou não do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando couber ao objeto;

6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

42
h

6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do bem para a Secretaria Municipal de Saúde, o servidor Wellington Henrique de Oliveira, o qual anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

43
f

- 10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 10.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

44
K

10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

45
th

13. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

- 13.1. O prazo de garantia contratual do bem, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 13.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 13.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 13.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 13.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 13.6. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.
- 13.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.
- 13.8. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 13.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 13.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.
- 13.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
 - 14.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 14.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 14.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - 14.1.4. comportar-se de modo inidôneo;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

46
h

- 14.1.5. cometer fraude fiscal;
- 14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 14.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 14.2.2. multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - 14.2.3. multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 14.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - 14.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 14.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
 - 14.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.
 - 14.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 14.3. As sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.2.5, 14.2.6 e 14.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 14.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 14.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 14.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 14.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 14.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 14.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 14.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

47

- 14.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 14.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 14.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 14.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 14.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 14.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15. FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

- 15.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº. 8.429/1992), a Lei nº. 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir.

16. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

- 16.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 58.350,00 (Cinquenta e Oito Mil e Trezentos e Cinquenta Reais).

17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

- 17.1. Orgão: 15 - Administração Indireta
Unidade: 01 - Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas
Funcional: 10.302.0023.2.112 - Vigilância em Saúde
Código Reduzido: 75 Detalhado: 3.3.90.39.00.00.00.00 0494 - Equipamentos e Material Permanente
Valor: R\$ 29.175,00 (Vinte e Nove Mil, Cento e Setenta e Cinco Reais).
- Código Reduzido: 79 Detalhado: 3.3.90.39.00.00.00.00 0494 - Equipamentos e Material Permanente



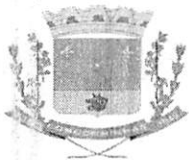
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ

48
K

Valor: R\$ 29.175,00 (Vinte e Nove Mil, Cento e Setenta e Cinco Reais).

Congonhinhas, de de 2020.

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

49

ANEXO 02 - Minuta de Contrato

CONTRATO Nº ____/____ (número/ano)

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM:

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, nº 250, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 09.660.468/0001-87, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. _____, inscrita no CPF/MF sob nº _____, portador da cédula de identidade RG nº _____, residente e domiciliado à Rua _____, nº _____, Cidade _____, Estado _____.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua _____, nº _____, Cidade _____, Estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada por _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado(a) à Rua _____, nº _____, Cidade _____, Estado _____.

Acordam e ajustam em firmar o presente Contrato, devidamente autorizado mediante Processo nº 026/2020 protocolado sob nº 161 em 20/07/2020, proposta da **CONTRATADA** datada de ____/____/2020, do Pregão Presencial nº ____/2020, homologada em ____/____/2020 e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto o fornecimento de um veículo automotor zero quilômetro para a Vigilância Sanitária e Epidemiológica, conforme descrito abaixo e de acordo com a proposta da **CONTRATADA**, apensa ao Processo Licitatório, que passa a ser parte integrante deste Contrato:

Item	Descrição	Unid	Qtde	Valor	
				Unitário (R\$)	Total (R\$)
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	XX	XXXX	XXXX

1.2 - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Pregão Presencial nº ____/2020, e proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA: VALOR CONTRATUAL

2.1 - Fica ajustado o valor total do presente Contrato em R\$. _____ (_____).

2.2 - No valor total estipulado no item 2.1 deste contrato, deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao cumprimento do objeto nos locais fixados no Edital, inclusive fretes.

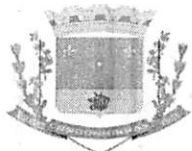
CLÁUSULA TERCEIRA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO/FATURAMENTO

3.1 - O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

3.2 - O faturamento deverá ser emitido para **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS** – CNPJ 09.660.468/0001-87- endereço: Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, nº 250 – Centro – CEP: 86.320-000 – Congonhinhas – PR..

CLÁUSULA QUARTA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes da contratação, serão custeadas com recursos reconhecidos contabilmente na dotação orçamentária com a seguinte classificação:



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

50
f

15 ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

10.304.0023.2.114 Vigilância em Saúde

75 4.4.90.52.00.00.00.00 0494 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

10.305.0023.2.115 Vigilância Epidemiológica

79 4.4.90.52.00.00.00.00 1497 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CLÁUSULA QUINTA: CRITÉRIO DE REAJUSTE

5.1 - Os As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA: DOS PRAZOS, CONDIÇÕES, PRORROGAÇÃO E RECEBIMENTO

6.1 - As condições de entrega e recebimento do objeto, bem como da garantia, são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

6.2 - O prazo de vigência do presente Contrato tem início nesta data e término em ____ de _____ de 2020, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

7.1 - As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA OITAVA: SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

8.1 - As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA NONA: RESCISÃO

9.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- b) amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

9.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4 - O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS VEDAÇÕES

10.1 - É vedado à CONTRATADA:

- a) caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

57

11.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: ALTERAÇÕES

12.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: CASOS OMISSOS

13.1 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: PUBLICAÇÃO

14.1 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste contrato indica pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar seu desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato.

15.2 - São partes integrantes deste contrato a proposta apresentada pela CONTRATADA e o edital do Processo Licitatório Pregão nº ___/2020 - Forma Presencial e seus anexos, que o precedeu.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: FORO

16.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

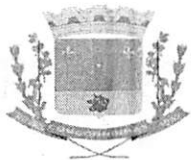
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Congonhinhas, em ___ de _____ de 2020.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

-Secretário Municipal de Saúde
CONTRATANTE

(Razão Social e Nome do Representante Legal)
CONTRATADA



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

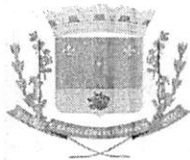
(Nome e número da OAB)
Assessor Jurídico

52
th

Testemunhas:

Nome:
RG.
CPF.

Nome:
RG.
CPF.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO 03 - Documentos para Habilitação

1 - Para comprovação da habilitação jurídica:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores e declaração de firma individual, quando for o caso;

b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

1.1 - Os documentos exigidos nas alíneas "a e b", deste item, poderão ser substituídos pela Certidão Simplificada da Junta Comercial, ou fotocópias autenticadas dos extratos da Junta Comercial, devidamente publicados no Diário Oficial, indicando e relacionando os representantes legais e a composição acionária da empresa.

1.2 - No caso da apresentação dos documentos constantes do item 1, alíneas "a", "b" e/ou "c" no ato do Credenciamento, **fica dispensada a sua apresentação juntamente com os documentos de habilitação.**

2 - Para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista:

a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, abrangendo inclusive, contribuições sociais, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

b) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Unidade competente, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

d) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, consistentes na apresentação de:

➤ Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

2.1 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

2.1.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às mesmas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

54

2.1.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 2.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3 - Para comprovação da qualificação técnica:

3.1 - Comprovação de aptidão da proponente, mediante apresentação de atestado(s), no mínimo 01 (um), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação.

4 - Para comprovação da qualificação econômica-financeira:

4.1 - Qualificação econômica financeira do último exercício social, mediante a apresentação dos seguintes documentos, na conformidade da Norma Brasileira de Contabilidade T2 e T3, devidamente protocolados na junta comercial:

- a) balanço patrimonial;
- a.1) demonstrações contábeis;
- a.2) termo de abertura do livro diário;
- a.3) termo de encerramento do livro diário.

4.1.1 - O Balanço Patrimonial das Sociedades Anônimas ou por Ações deverá ser publicado em Diário Oficial, sendo que as de Capital Aberto deverão, ainda, vir acompanhado de Parecer de Auditor(es) independente(s);

4.2 - Certidão negativa dos cartórios de registros de falências e concordatas, expedida pelo cartório distribuidor do local da sede da proponente, há menos de 90 (noventa) dias da data marcada para o recebimento dos envelopes nºs 01 e 02.

4.3 - A qualificação econômica financeira das empresas recém-constituídas que não disponham do primeiro balanço patrimonial poderão apresentar o termo de abertura do balanço e os balanços mensais para que sua situação financeira seja avaliada.

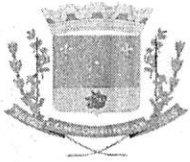
5 - Declarações, conforme ANEXOS 07, 08, 09 e 10.

6 - A apresentação do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL fornecido pela Prefeitura Municipal de Congonhinhas, válido na data de abertura desta licitação, ou ainda, Registro Cadastral emitido por órgão ou entidade pública, em vigor, de acordo com a Lei nº 8.666/93, **substituirá a apresentação dos documentos referentes ao item 4 e seus subitens.**

7 - Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial.

7.1 - Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério da Comissão solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes.

7.2 - A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO 04 - Modelo de Carta de Credenciamento

PREGÃO Nº ____/2020 -- FORMA PRESENCIAL

(Razão social da empresa), CNPJ/MF nº _____, sediada (endereço completo), neste ato representada por _____, portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, CREDENCIA o(a) Sr(a) _____, portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, conferindo-lhe todos os poderes gerais necessários à prática de quaisquer atos relacionados com o **Pregão nº ____/2020 – Forma Presencial**, especialmente os de rubricar toda a documentação e as propostas, emitir declarações, apresentar reclamações, impugnações ou recursos, desistir de prazos recursais, assinar atas e ofertar lances verbais de preço na sessão.

(Local e Data)

(Nome, Número da Carteira de Identidade do Declarante e Assinatura)

OBS.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ;

2) Esta declaração deverá ter firma reconhecida em Cartório;

3) Esta declaração não faculta o direito ao credenciado de assinar a proposta, contrato administrativo e os demais anexos pertinentes ao Edital, que é de responsabilidade do representante legal da Empresa ou Procurador por Instrumento Público. Ao credenciado é facultado o direito de praticar tão somente os atos mencionados acima durante a sessão de abertura e julgamento da licitação.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ

56
A

ANEXO 05 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos do Edital

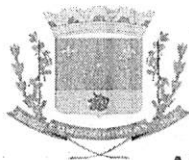
PREGÃO Nº ____/2020 – FORMA PRESENCIAL

(Razão social da empresa), CNPJ/MF nº _____, sediada (endereço completo),
declara, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

(Local e Data)

(Nome, Número da Carteira de Identidade do Declarante e Assinatura)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e/ou
carimbada com o número do CNPJ.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ

57
K

ANEXO 06 - Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

PREGÃO Nº ____/2020 – FORMA PRESENCIAL

(Razão social da empresa), CNPJ/MF nº _____, sediada (endereço completo), declara sob as penas da lei, que se trata de _____ (Micro empresa ou Empresa de Pequeno Porte), de acordo com a receita bruta anual, podendo receber o tratamento previsto na Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, com relação ao Processo Licitatório, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

(Local e Data)

(Nome, Número da Carteira de Identidade do Declarante e Assinatura)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ

58
N

ANEXO 07 - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos

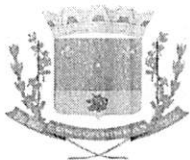
PREGÃO Nº ____/2020 – FORMA PRESENCIAL

(Razão social da empresa), CNPJ/MF nº _____, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome, Número da Carteira de Identidade do Declarante e Assinatura)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO 08 - Modelo de Declaração de Inexistência de Empregados Menores

PREGÃO Nº __/2020 – FORMA PRESENCIAL

(Razão social da empresa), CNPJ/MF nº _____, sediada (endereço completo), declara que não possui, em seu Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome, Número da Carteira de Identidade do Declarante e Assinatura)

OBS.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ;

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

60

ANEXO 09 - Modelo de Declaração de Recebimento e/ou Acesso à Documentação

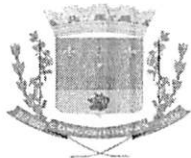
PREGÃO Nº __/2020 – FORMA PRESENCIAL

(Razão social da empresa), CNPJ/MF nº _____, sediada (endereço completo), declara que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, concordando com os termos do presente certame.

(Local e Data)

(Nome, Número da Carteira de Identidade do Declarante e Assinatura)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO 10 - Modelo de Declaração de Quadro Societário

PREGÃO Nº __/2020 – FORMA PRESENCIAL

(Razão social da empresa), CNPJ/MF nº _____, sediada (endereço completo), em atendimento as normas vigentes, em especial a IN STN nº 01/97, de 15/01/1997 e suas alterações, Portaria Interministerial 507/2011, Art. 20, XII, da Lei 12.309/2010, declara que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

(Local e Data)

(Nome, Número da Carteira de Identidade do Declarante e Assinatura)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ.

61
T



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO 11 - Modelo de Carta Proposta

Ao Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO Nº ____/2020 – FORMA PRESENCIAL

Apresentamos nossa **PROPOSTA DE PREÇOS** para o fornecimento do veículo abaixo discriminado, conforme **Anexo 01**, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1 - IDENTIFICAÇÃO

- RAZÃO SOCIAL:
- CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL:
- AGÊNCIA E NÚMERO DA CONTA BANCÁRIA (DA PROPONENTE):
- REPRESENTANTE (RESP. PELA ASSINATURA DO CONTRATO) E CARGO:
- RG E CPF:
- ENDEREÇO DOMICILIAR E TELEFONE DO REPRESENTANTE (RESP. PELA ASSINATURA DO CONTRATO):

2 - DO OBJETO E PREÇOS

-(O objeto deverá ser apresentado em conformidade com o Edital, preços unitários, total e global, observados os valores máximos estabelecidos no **Anexo 01** e demais condições do Edital).

-Declaramos que o preço proposto contempla todas as despesas necessárias para a execução, tais como encargos, obrigações sociais, impostos, taxas, etc, inclusive fretes.

-Declaramos que cumprimos todas as condições do Edital, bem como, o estabelecido no Anexo 01 – Termo de Referência do Edital.

3 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PRAZOS

-O pagamento será efetuado _____ (descrever as condições de pagamento, observado o disposto no Edital).

-O prazo de fornecimento será _____ (descrever o prazo de fornecimento, observado o disposto no Edital).

-O prazo de garantia será _____ (descrever o prazo de garantia, observado o disposto no Edital).

4 - VALIDADE DA PROPOSTA

-O prazo de validade da proposta será _____ (descrever o prazo de validade da proposta, observado o disposto no Edital).

(Local e Data)

(Nome, Número da Carteira de Identidade do Representante Legal e Assinatura)

OBS.: A proposta deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ.



63
-
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

CNPJ nº 75.825.828/0001-88

Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266 – Centro – Congonhinhas/PR

PARECER JURIDICO

Processo nº 026/2020 de 28/07/2020 PREGÃO nº 0014/2020.

Interessado: Secretária Municipal de Saúde.

Departamento de Licitação e contratos.

EMENTA: Análise jurídica do texto da minuta do Edital do Pregão Eletrônico que tem por objeto a seleção de proposta visando a contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de um veículo automotor zero quilometro para a Vigilância Sanitária e Epidemiológica, conforme especificações no Anexo 01- Termo de Referencia que faz parte da minuta do Edital.

Trata-se de solicitação encaminhada a esta Assessoria Jurídica, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666, de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) na qual requer análise jurídica da legalidade do texto da minuta do Edital do Pregão Presencial que tem por objeto a seleção de proposta visando a contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de um veículo automotor zero quilometro para a Vigilância Sanitária e Epidemiológica, conforme especificações no Anexo 01- Termo de Referencia que faz parte da minuta do Edital.

Primeiramente importante lembrar que a manifestação jurídica que se integrará aos autos é estritamente com base nos documentos e informações que constam do processo até o presente momento, trata-se de manifestação jurídica sobre os autos, não competindo a essa assessoria jurídica manifestar acerca da conveniência administrativa de adquirir ou não o objeto desejado, cabendo as Secretarias solicitantes e a autoridade lançar análise sobre esse aspecto.

No que concerne ao tipo de licitação adotado, tem-se que a administração no presente caso adota o Pregão Eletrônico tipo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

CNPJ nº 75.825.828/0001-88

Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266 – Centro – Congonhinhas/PR

procedimento que foi instituído pela Lei 10.520/2002, na qual foi regulamentado pelo Decreto 5.450/2003, destinando-se à aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

O objeto a ser adquirido justificaria ser mediante o modelo de Pregão Eletrônico, uma vez que possibilita a abertura de um leque maior de proponentes, possibilitando com isso a administração buscar propostas com melhores condições, ocorre que conforme consta do preâmbulo do Edital recentemente, foi realizada licitação para o mesmo objeto na modalidade Pregão Eletrônico, porém, não houve participantes.

Diante disso, melhor a realização de novo pregão na modalidade presencial do que por exemplo uma dispensa, nesse sentido entendemos que o caminho escolhido pela Secretária é a melhor forma para contratação diante da pré-existência de pregão eletrônico para aquisição do mesmo objeto.

Ainda existem algumas normas além desta que regulamentam a questão o que citamos abaixo para caso necessite a comissão e o Sr. Pregoeiro poderão amparar algumas decisões tomadas, quais sejam: Decreto nº 3555/00, Lei de Licitações e Contratos Administrativos Lei nº 8666/93, Decreto do Município de Congonhinhas nº 2.745/2018, arts. 42, 43, 44, 45 e 46 da lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e finalmente Lei federal nº 12.440/2011.

Assim no que concerne ao mérito nos parece possível e viável a contratação pelo tipo do procedimento pretendido, ou seja, Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item de acordo com o que preconiza o parágrafo 1º do Artigo 2º da lei 10.520 de 17/07/2002 e artigo 1º parágrafo 1º do Decreto nº 3.555 de 08/08/2000, uma vez que trata-se de contratação comum encontrando-se bem delineado na Minuta do Edital (item 1,1) e anexo I o objeto



FEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

CNPJ nº 75.825.828/0001-88

Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266 – Centro – Congonhinhas/PR

a ser contratado, uma vez que o mesmo reporta-se ao Plano de referencia apresentado, ressaltando-se ainda que pela peculiaridade do objeto que tem por objeto a seleção de proposta visando a contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de um veículo automotor zero quilometro para a Vigilância Sanitária e Epidemiológica, conforme especificações no Anexo 01- Termo de Referencia que faz parte da minuta do Edital., conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Como dito foi juntado memorando da secretária solicitando a abertura do certame, MM nº 076, protocolo nº 0161/2020 da Secretária Municipal de Saúde, solicitando a realização do certame.

Consta dos autos certidão informando a dotação orçamentária, anexando junto o item, quantidade e descrição, vindo a mesma dotação ser atestada pelo Sr. Contador, estando regular quanto as dotações o prosseguimento do processo.

Após foi elaborado estudo técnico preliminar atestando a necessidade e viabilidade das contratações, verificamos ainda que consta dos autos o termo de referencia exigido pela norma preconizadora do assunto, estando todas essas etapas de acordo com a legislação, não havendo nada a ser corrigido.

Vale aqui destacar que no que concerne a fixação de preços não cabe a assessoria jurídica manifestar acerca se os valores, que se são justos ou não, sendo de responsabilidade da Secretaria solicitante a fixação de acordo com os preços praticados no mercado, com as devidas precauções inclusive para que não restrinja o caráter competitivo da contratação que é um dos primórdios da realização do certame, ressaltando no entanto, a obrigatoriedade de se buscar no mercado os preços praticados, observando que consta dos autos orçamentos dos produtos e objetos a serem adquiridos.



FEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

CNPJ nº 75.825.828/0001-88

Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266 – Centro – Congonhinhas/PR

cumprindo com o que dispusemos acima e obedecendo os princípios constantes do art. 37 da CF/88.

Nesse passo importante citar o art. 37 da CF que dispõe;

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte....

Portanto importante que se verifique os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, valendo lembrar que referidos princípios constitucionais estão regulamentados nas leis Nº 8.429/92 e 10.028/2000, onde criou normas e tipos penais para quem descumprir os nobres princípios.

Deve constar ainda do procedimento ainda o pregoeiro e respectiva equipe de apoio (fls.), conforme preconiza o art. 3º, inciso IV da Lei 10.510, ao que aliás descrevemos abaixo na integra o art. 3º e seus incisos.

O art. 3º da Lei 10.510/2002 dispõe:

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento.

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances,



FEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

CNPJ nº 75.825.828/0001-88

Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266 – Centro – Congonhinhas/PR

a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

§ 1º A equipe de apoio deverá ser integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do órgão ou entidade promotora do evento.

Temos que o Edital foi elaborado pelo setor de licitação, sendo ao nosso ver elaborado de forma adequada, estando em consonância aos que dispõe o art. 3º, seus incisos e parágrafo, destacando apenas a necessidade de se fazer constar dos autos a indicação do pregoeiro e equipe de apoio, conforme prevê o art. 3º, inciso IV, § 1º da Lei 10.510/2002.

Diante dessas informações e fundamentos concluímos que analisada a minuta do edital e contrato de pregão presencial OPINAMOS que o mesmo atende as normas que citamos nesse parecer, estando o processo apto para prosseguimento após observadas as considerações constantes do nosso parecer, cabendo aos setores competentes dar prosseguimento ao feito nos termos da lei, ressaltando que nosso parecer foi elaborado obedecendo a fase que se encontra o processo, nada além.

Sendo esse o parecer, segue os autos para prosseguimento na forma que entender.

Congonhinhas, 31 de julho de 2020.

Edmildo Fernandes
OAB/Pr 26.616



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

Estado do Paraná

AUTORIZAÇÃO

Considerando as informações, Pareceres e existência de dotação orçamentária e financeira para custear as despesas informadas pela Divisão de Contabilidade, conforme documentos apensos ao processo, **AUTORIZO a licitação sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL, Processo nº 026/2020**, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de um veículo automotor zero quilômetro para a Vigilância Sanitária e Epidemiológica, objeto da licitação em epígrafe, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 1.508/09 e subsidiadas pela Lei nº 8.666/93 e alterações subseqüentes.

Anexo ao presente, Portaria nº 046 de 18 de março de 2020, designando o Pregoeiro e membros da Equipe de Apoio, com a respectiva publicação em Diário Oficial local, anteriormente à expedição deste Edital.

Encaminhe-se à Divisão de Licitação para as providências necessárias.

Congonhinhas, 03 de agosto de 2020.

Valdemir Ribeiro Nardi
Secretário Municipal de Saúde e Gestor do FMS



Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 046/2020

VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe confere o Art. 51, § 3º da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993, Art. 3º, Inciso IV, § 1º, da Lei nº 10.520, de 21/07/2002, e Art. 16º, Inciso II do Decreto Municipal nº 1508 de 10/02/2009, resolve:

Art. 1º **DESIGNAR** a Comissão composta pelos servidores abaixo, para exercerem as funções em Licitações Modalidades Concorrência, Tomada de Preços, Convites, Dispensas de Licitações, Inexigibilidades e demais atos pertinentes à Lei Federal nº 8.666/1993, bem como, Licitações na Modalidade Pregão Presencial e Eletrônico, nos moldes da Lei Federal nº 10.520/2002, ficando atribuídos aos membros, o recebimento, a análise, classificação de propostas e lances, bem como, examinar, habilitar, adjudicar e praticar todos os atos que forem necessários com relação aos procedimentos licitatórios nas modalidades referenciadas acima, que venham a ser instaurados pelo Fundo Municipal de Saúde, Estado do Paraná, até o dia 31 de dezembro de 2020.

Presidente da CPL e Pregoeiro

João Marcos Luciano Rodrigues-RG nº 13.499.324-3-PR e CPF/MF nº 101.802.089-69

Membros da CPL e Equipe de Apoio

Ana Lucia Cantóia-RG nº 4.410.362-1-PR e CPF/MF nº 667.938.749-34

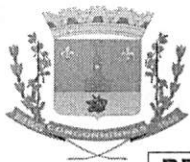
Jeferson do Nascimento Pena-RG nº 12.420.313-9-PR e CPF/MF nº 079.997.029-86

Marli dos Reis Silva-RG nº 5.563.622-2-PR e CPF/MF nº 786.358.299-72

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 022/2020.

Edifício da Prefeitura do Município de Congonhinhas, em 10 de fevereiro de 2020.


VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO Nº 14/2020 – Forma Presencial

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2020

CREDENCIAMENTO/ABERTURA DOS ENVELOPES: às 09h00min do dia 18 de agosto de 2020.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Congonhinhas, sita à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro.

O **Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas, Estado do Paraná**, através da Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Pregoeiro e sua equipe de Apoio, constituída pela Portaria nº 046 de 18 de março de 2020, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **menor preço global**, para execução do objeto, conforme descrito no presente Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto Federal 7.174 de 12 de maio de 2010, Decreto Municipal nº 1508 de 10 de fevereiro de 2009, Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2011, e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

Os envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital e seus Anexos deverão ser entregues no local, data e horário acima determinados.

Justifica-se a opção pelo Pregão Presencial, tendo em vista que recentemente, foi realizada licitação para o mesmo objeto na modalidade Pregão na forma Eletrônica, porém, não houve participantes.

1 - DO OBJETO

1.1 - Este Pregão tem por objeto a seleção de proposta visando a contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de um veículo automotor zero quilômetro para a Vigilância Sanitária e Epidemiológica, conforme especificações no Anexo 01 - Termo de Referência que faz parte integrante do Edital.

1.2 - Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO 01 -	Termo de Referência
ANEXO 02 -	Minuta de Contrato
ANEXO 03 -	Documentos para Habilitação
ANEXO 04 -	Modelo de Carta de Credenciamento
ANEXO 05 -	Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação
ANEXO 06 -	Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte
ANEXO 07 -	Modelo de Declaração de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação
ANEXO 08 -	Modelo de Declaração de Inexistência de Empregado Menor no Quadro da Empresa
ANEXO 09 -	Modelo de Declaração de Recebimento e/ou Acesso à Documentação
ANEXO 10 -	Modelo de Declaração de Quadro Societário
ANEXO 11 -	Modelo de Carta Proposta

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão àqueles que atenderem as exigências deste Edital e seus Anexos.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

72

2.1.1 - A participação nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

2.2 - Não poderão participar deste pregão:

2.3 - Firma em consórcio ou em processo de falência ou concordata ou que se encontre incurso na penalidade prevista no Art. 87, incisos III (perante este Município) e IV (imposta por órgão ou entidade da Administração Pública), da Lei 8.666/93.

2.4 - Os interessados que se encontrem sob falência, insolvência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.5 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

2.6 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.7 - Servidor ou dirigente deste Município de Congonhinhas.

3 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

4 - DO CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, a proponente deverá enviar um representante munido de documentos que comprovem a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, podendo utilizar-se do modelo indicado no **ANEXO 04**, ou por procuração (com firma reconhecida em cartório), bem como a Carteira de Identidade e ato constitutivo da empresa ou outro documento equivalente.

4.1.1 - No caso de diretor, sócio, proprietário ou assemelhado licitante que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.

4.1.2 - Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **ANEXO 05**.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

4.2 - A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, previsto na Lei Complementar 123/2006, para efeito do tratamento diferenciado, deverá ser comprovada mediante apresentação de Declaração conforme modelo sugerido no **ANEXO 06**, juntamente com a Certidão Simplificada da Junta Comercial.

4.3 - Os documentos para o credenciamento referidos nos subitens 4.1, 4.1.1, 4.1.2 e 4.2 deverão ser apresentados em sobre-carta (fora dos envelopes).

4.4 - Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

4.5 - A falta ou incorreção do documento de credenciamento não impedirá a licitante de entregar os envelopes da proposta e de habilitação, mas a impedirá de manifestar-se no certame.

4.6 - Os documentos apresentados deverão ser entregues em original ou cópias xerográficas, devidamente autenticadas por cartório competente, ou apresentação da via original para autenticação pelo Pregoeiro, no ato da abertura do envelope contendo a documentação.

5 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1 - Os Envelopes nº 01 – Proposta de Preço e nº 02 – Documentos, serão entregues ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, na ocasião do Credenciamento.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 01)

6.1 - A proposta de preços e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em envelopes devidamente lacrados e rubricados no fecho, e identificados conforme segue:

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

PREGÃO Nº 14/2020 – FORMA PRESENCIAL

ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇO)

CREDENCIAMENTO/ABERTURA: Às 09h00min do dia 18/08/2020

OBJETO: Fornecimento de um veículo zero quilômetro para a Vigilância Sanitária.

6.2 - A proposta de preços deverá:

6.2.1 - Ser entregue **impressa**, sem emendas, entrelinhas ou borrões, que possam prejudicar a sua inteligência e autenticidade. Preferencialmente em papel timbrado do proponente devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo proponente ou seu representante legal, **podendo ser utilizado o modelo/sugestão do ANEXO 11**.

6.2.2 - Indicar razão social do proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como, nome, CPF, RG, endereço completo e cargo na empresa do responsável pela assinatura do Contrato.

6.2.3 - Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

6.2.4 - Apresentar preços unitários, totais e globais, havendo incorreção nos cálculos, será considerado o valor unitário.

6.3 - O preço oferecido deverá ser expresso com duas casas decimais (0,00), valor unitário, total e global, em caso de divergência entre o valor unitário, total e global, será considerado o primeiro, tendo efeito comparativo para a classificação das propostas.

6.3.1 - Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

6.3.2 - Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao cumprimento do objeto.

6.4 - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.5 - Serão **DECLASSIFICADAS** as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, por omissão, irregularidade, ou defeito, se capazes de dificultar o julgamento, ou ainda:

6.5.1 - Ultrapassem os valores máximos estimados no Anexo 01 – Termo de Referência.

6.5.2 - Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários.

6.5.3 - Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto licitado.

6.5.4 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro.

6.5.5 - Que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1 - Conforme ANEXO 03, e apresentados no Envelope nº 02, identificados conforme segue:

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
PREGÃO Nº 14/2020 – FORMA PRESENCIAL
ENVELOPE Nº 02 (DOCUMENTAÇÃO)
CREDENCIAMENTO/ABERTURA: Às 09h00min do dia 18/08/2020
OBJETO: Fornecimento de um veículo zero quilômetro para a Vigilância Sanitária.

8 - DA SESSÃO PÚBLICA

8.1 - A sessão pública será conduzida por um Pregoeiro e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como, em seus anexos, no local e horário, já determinados.

8.2 - Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

8.3 - Serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

8.4 - O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes nº 01 - contendo as propostas de preços, quando se fará a aceitação das propostas, observado o atendimento aos subitens 6.2 à 6.6, deste Edital e classificará o autor da proposta de menor preço global e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço.

8.5 - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, além da vencedora, para que seus autores participem da segunda fase, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

8.6 - Aos proponentes classificados para a segunda fase, será dada oportunidade para novas propostas, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

8.7 - Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

8.7.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

8.7.2 - No caso de empate entre duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:

8.7.3 - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

8.7.4 - Não ocorrendo contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem 8.7.3 deste Edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos itens 8.7 e 8.7.1, deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.7.5 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 8.7.1 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que, primeiro, poderá apresentar melhor oferta.

8.7.6 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 8.7.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.7.7 - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.8 - O disposto no item 8.7 e seus subitens somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. Nesse caso o desempate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado mediante sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão.

8.9 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente às sanções legais e determinadas neste Edital.

8.10 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a mesma será **DESClassificada**.

8.11 - Encerrada a etapa competitiva de preços propostos documentalmente e ordenadas as ofertas para fornecimento do objeto definido nesse Edital, exclusivamente pelo critério de **menor preço global** o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

8.12 - Sendo aceitável a menor oferta de preço, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que tiver formulado.

8.13 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado pelo pregoeiro o objeto licitado.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

76

8.14 - Se o proponente não atender as exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de licitante habilitado, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto licitado.

8.15 - Nas situações previstas no item 8.7 e subitens, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.16 - A manifestação de intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de três dias úteis, abrindo-se igual prazo, posteriormente, para contrarrazões.

8.17 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

8.18 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

8.19 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e os licitantes presentes.

8.20 - Tendo em vista não ter sido constatado um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como ME ou EPP, justificamos a não aplicabilidade do tratamento diferenciado, nos termos do art. 49, inciso II da Lei nº 147/2014.

9 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

9.1 - Até dois dias úteis antes da data fixada para credenciamento/abertura das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, mediante requerimento formal, devidamente protocolado na Prefeitura do Município de Congonhinhas.

9.2 - Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação e, desde que todos os interessados sejam avisados, poderá suspender a data de abertura.

9.3 - Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.4 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

9.5 - Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis mediante requerimento formal, devidamente protocolado na Prefeitura do Município de Congonhinhas. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

9.6 - A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

9.7 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

9.8 - Os recursos contra decisões do Pregoeiro **não** terão efeito suspensivo.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

9.9 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10 - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2 - Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

11 - FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

11.1 - Homologada a licitação pela autoridade competente, o Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas firmará contrato específico com o proponente vencedor visando à execução do objeto desta licitação nos termos da Minuta do Contrato - ANEXO 02, que integra este Edital.

11.2 - O proponente vencedor terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o Contrato quando deverá comparecer à Divisão de Licitação, localizada no endereço indicado no preâmbulo deste Edital. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Congonhinhas.

11.3 - A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar Contrato, dentro do prazo estabelecido no presente Edital, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas no subitem 10.2, deste Edital, podendo o **CONTRATANTE** convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração do Contrato.

11.4 - No ato da contratação, o proponente vencedor deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o Contrato em nome da empresa (no caso de preposto).

11.5 - A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato em todas as suas cláusulas e condições estão especificados no Anexo 01 – Termo de Referência.

11.6 - Este Edital e seus anexos integrarão Contrato firmado, independente de transcrição.

12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas decorrentes da contratação, serão custeadas com recursos reconhecidos contabilmente na dotação orçamentária com a seguinte classificação:



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

15 ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

10.304.0023.2.114 Vigilância em Saúde

75 4.4.90.52.00.00.00.00 0494 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

10.305.0023.2.115 Vigilância Epidemiológica

79 4.4.90.52.00.00.00.00 1497 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

13 - DOS PRAZOS, CONDIÇÕES, GARANTIA, PRORROGAÇÃO E RECEBIMENTO

13.1 - O prazo de validade das propostas é de no mínimo 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

13.2 - Demais condições estabelecidas no Anexo 01 – Termo de Referência.

14 - DO PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será efetuado conforme estabelecido no Termo de Referência, anexo deste Edital.

15 - DO REAJUSTE

15.1 - As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

16 - DAS DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

16.1 - Constam da Minuta Contrato (ANEXO 02).

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no site do Município de Congonhinhas para conhecimento dos participantes da licitação. O Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

17.2 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.3 - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.4 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

17.5 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

17.6 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

17.7 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, inclusive pelo site www.congonhinhas.pr.gov.br.

17.8 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

17.9 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Congonhinhas-PR, considerando aquele a que está vinculado ao Pregoeiro.

17.10 - A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

17.11 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

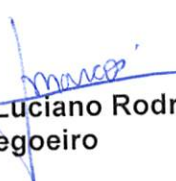
17.12 - O valor máximo estimado para este Pregão é de R\$.58.350,00 (cinquenta e oito mil e trezentos e cinquenta reais).

17.13 - Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, sita a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas-PR, no horário normal de expediente, ou no site www.congonhinhas.pr.gov.br.

17.14 - Para melhores esclarecimentos, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderão aos interessados no horário das 08h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Divisão de Licitação ou pelos telefones (43) 3554-1107/1212, ramal 207.

17.15 - Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

Congonhinhas, 03 de agosto de 2020.


João Marcos Luciano Rodrigues
Pregoeiro



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO Nº 14/2020 – Forma Presencial
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2020

CREDENCIAMENTO/ABERTURA DOS ENVELOPES: às 09h00min do dia 18 de agosto de 2020.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Congonhinhas, sita à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro.

ANEXO 01 - Termo de Referência

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de 01 (um) veículo zero quilômetro, para a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	UNIT R\$	TOTAL R\$
01	Automóvel zero km, ano/modelo mínimo: 2020/2020, 4 portas, motorização mínima 1.3, combustível: álcool, gasolina (flex), câmbio manual de 5 marchas a frente e 1 a ré, direção elétrica, capacidade 5 pessoas com o motorista, airbag motorista e passageiro, alarme, freios ABS, ar-condicionado, travas elétricas, volante com regulagem de altura, kit multimídia, vidros elétricos dianteiros e traseiros, farol de neblina, incluindo todos equipamentos de segurança conforme legislação vigente.	UNID	01	58.350,00	58.350,00
VALOR GLOBAL.....R\$.					58.350,00

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 60 dias, contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Faz-se necessária para atender as necessidades da Vigilância Sanitária e Epidemiológica do Centro de Saúde.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. A natureza do objeto a ser contratado é comum nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. O prazo de entrega será de até 60 (sessenta) dias, contados da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento. A entrega deverá ser realizada no horário das



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

08:00 às 17:00, junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento no endereço Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, nº 250, Centro, Congonhinhas, Paraná.

4.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3. A aceitação ou não do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando couber ao objeto;

6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

82
7

6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do bem para a Secretaria Municipal de Saúde, o servidor Wellington Henrique de Oliveira, o qual anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

83

- 10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 10.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

84

10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

85

13. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

- 13.1. O prazo de garantia contratual do bem, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 13.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 13.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 13.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 13.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 13.6. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.
- 13.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.
- 13.8. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 13.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 13.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.
- 13.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
 - 14.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 14.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 14.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - 14.1.4. comportar-se de modo inidôneo;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

- 14.1.5. cometer fraude fiscal;
- 14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 14.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 14.2.2. multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 14.2.3. multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 14.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 14.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 14.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 14.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.
- 14.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 14.3. As sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.2.5, 14.2.6 e 14.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 14.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 14.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 14.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 14.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 14.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 14.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

- 14.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 14.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 14.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 14.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 14.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 14.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15. FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

- 15.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº. 8.429/1992), a Lei nº. 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir.

16. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

- 16.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 58.350,00 (Cinquenta e Oito Mil e Trezentos e Cinquenta Reais).

17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

- 17.1. Orgão: 15 - Administração Indireta
Unidade: 01 - Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas
Funcional: 10.302.0023.2.112 - Vigilância em Saúde
Código Reduzido: **75** Detalhado: 3.3.90.39.00.00.00.00 0494 - Equipamentos e Material Permanente
Valor: R\$ 29.175,00 (Vinte e Nove Mil, Cento e Setenta e Cinco Reais).

Código Reduzido: **79** Detalhado: 3.3.90.39.00.00.00.00 0494 - Equipamentos e Material Permanente



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ

Valor: R\$ 29.175,00 (Vinte e Nove Mil, Cento e Setenta e Cinco Reais).

Congonhinhas, 03 de agosto de 2020.

Chelse Marcolino Simões
Chefe da Divisão de Administração Geral



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2020 – PROCESSO Nº 026/2020

Forma: Presencial do Tipo Menor Preço Global.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de um veículo automotor zero quilômetro para a Vigilância Sanitária e Epidemiológica.

Credenciamento/Abertura dos Envelopes: Às 09h00min do dia 18 de agosto de 2020.

Local: Prefeitura Municipal de Congonhinhas, sita à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, sita a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas-PR, no horário normal de expediente, ou no site www.congonhinhas.pr.gov.br.

Informações: Demais informações através do telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Congonhinhas, 03 de agosto de 2020.

João Marcos Luciano Rodrigues
Pregoeiro

AFIXADO NO MURAL DE LICITAÇÕES DO PAÇO MUNICIPAL

EM: 03/08/2020

Wallace José Teluski
Chefe da Divisão de Licitação
Portaria nº 049/2018

Prefeitura Municipal de Congonhinhas - PR

DECRETO Nº 3.013/2020
SÚMULA: Dispõe Sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e da outras Providências. O Prefeito Municipal em Exercício de Congonhinhas, Estado do Paraná, Valdirnei Aparecido de Oliveira, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 1.040 de 16 de Dezembro de 2019, RESOLVE:

Art. 1º Fica o Legislativo autorizado a abrir no Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2020, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

04	CAMARA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS	
01	LEGISLATIVO	
11	11.001.0001.2.001	
6	3.1.91.12.00.00.00.00	10.000,00
11	3.3.90.39.30.00.00.00	10.000,00
TOTAL		20.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito de que se trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos de prováveis excedentes de arrecadação e fruição de crédito dos consórcios orçamentários de acordo com o Artigo 6º, item I e II respectivamente da Lei Orçamentária nº 1.040/2019 e Artigo 43º, parágrafo 1º, item III da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, como segue: a) Anulação de saldo de dotações orçamentárias

04	CAMARA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS	
01	LEGISLATIVO	
11	11.001.0001.2.001	
3	3.1.91.12.00.00.00.00	10.000,00
TOTAL		10.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir de sua data, revogando as disposições em contrário. Sabelela da Prefeitura Municipal de Congonhinhas, 03 de Agosto de 2020.

VALDIRNEI APARECIDO DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 044/2020
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2020
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 31/07/2020 - HOMOLOGAÇÃO: 03/08/2020
O Pregoeiro designado Sr. Wallace José Teluski e o Prefeito Municipal, Sr. Valdirnei Aparecido de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520/2002, após analisado o resultado do Pregão acima especificado, resolvem ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos:

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de materiais de construção para pequenos reparos nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino e para o atendimento a emergências decorrentes de chuvas pela Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social.

VENDEDOR: FRANCISCO JADRI DE OLIVEIRA E CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.558.722 (sete e sessenta mil quinhentos e trinta e cinco reais, e sessenta e dois centavos). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 31 de dezembro de 2020. Congonhinhas, 03 de agosto de 2020.

Wallace José Teluski - Pregoeiro

EXTRATO DE CONTRATO Nº 114/2020
PROCESSO Nº 038/2020-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2020
CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.

CONTRATADO: SS Informática LTDA
Objeto: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de equipamentos de informática diversos para vários setores da Administração.

VALOR TOTAL: R\$ 40.359,98 (quarenta e nove mil trezentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato tem início nesta data e término em 31 de dezembro de 2020, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 31 de julho de 2020. (a) Valdirnei Aparecido de Oliveira-Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 115/2020
PROCESSO Nº 038/2020-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2020
CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.

CONTRATADO: Everest Tecnologia e Informática LTDA
Objeto: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de equipamentos de informática diversos para vários setores da Administração.

VALOR TOTAL: R\$ 5.250,00 (cinco mil duzentos e cinquenta reais).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato tem início nesta data e término em 31 de dezembro de 2020, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 31 de julho de 2020. (a) Valdirnei Aparecido de Oliveira-Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 116/2020
PROCESSO Nº 038/2020-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2020
CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.

CONTRATADO: Liberty Pro Indústria e Comércio De Equipamentos De Informática - Eireli
Objeto: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de equipamentos de informática diversos para vários setores da Administração.

VALOR TOTAL: R\$ 2.145,00 (dois mil cento e quarenta e cinco reais).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato tem início nesta data e término em 31 de dezembro de 2020, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 31 de julho de 2020. (a) Valdirnei Aparecido de Oliveira-Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 117/2020
PROCESSO Nº 038/2020-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2020
CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.

CONTRATADO: Liberty Pro Indústria e Comércio De Equipamentos De Informática - Eireli
Objeto: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de equipamentos de informática diversos para vários setores da Administração.

VALOR TOTAL: R\$ 2.145,00 (dois mil cento e quarenta e cinco reais).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato tem início nesta data e término em 31 de dezembro de 2020, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 31 de julho de 2020. (a) Valdirnei Aparecido de Oliveira-Prefeito Municipal.

RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 045/2020
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2020
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 31/07/2020 - HOMOLOGAÇÃO: 03/08/2020

O Pregoeiro designado Sr. Wallace José Teluski e o Prefeito Municipal, Sr. Valdirnei Aparecido de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520/2002, após analisado o resultado do Pregão acima especificado, resolvem ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos:

OBJETO: Aquisição de materiais de proteção, limpeza e conservação, para aplicação em roçagem, capagem e varrição de vias públicas e praças, parques e jardins.

VENEDORES: INFANTARIA COMERCIAL EIRELI, inscrita no CNPJ nº 12.3.9.10 e 11. >Valor Total: R\$ 1.556,36 (um mil novecentos e cinquenta e seis reais e oitenta e seis centavos).

PROTEÇÃO E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA: 12. 13. 14. 15 e 16. >Valor Total: R\$ 1.166,28 (um mil cento e noventa e seis reais e vinte e oito centavos).

LIPIKIDALIM: 18. >Valor Total: R\$ 218,40 (duzentos e dezoito reais e quarenta centavos).

OS ITENS 4, 5, 7 E 18 FORAM CONSIDERADOS FRACASSADOS E OS ITENS 6, 7 E 18 FORAM CONSIDERADOS DESERTOS POR NÃO TEREM SIDO COTADOS PELAS EMPRESAS PARTICIPANTES.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2020. Congonhinhas, 03 de agosto de 2020.

Wallace José Teluski - Pregoeiro

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 042/2020 - CONCORRÊNCIA Nº 001/2020
OBJETO: Pavimentação a recape asfáltico em diversas ruas da Sede e Patrimônios do Município de Congonhinhas, conforme projetos, planilhas, memoriais e cronogramas.

REQUISITOS: Convênio nº 055/2020-SEIL e contrapartida municipal.

DATADA ABERTURA: 30/07/2020 às 09h30min.

HOMOLOGAÇÃO: 04/08/2020.

VENDEDOR: FLAVIO ALBERTO BAZZONI.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.759.494,30 (um milhão, setecentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e noventa e quatro reais e trinta centavos).

PRazo DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias.

Congonhinhas, 04 de agosto de 2020.

Wallace José Teluski - Presidente da CPL

EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 097/2019
PROCESSO Nº 044/2019-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2019
PARTE: Município de Congonhinhas e a Empresa Balson de Oliveira Engenharia e Arquitetura.

CLAUSULA PRIMEIRA: O presente Contrato tem como objeto a prestação de serviços de fiscalização, acompanhamento e elaboração de projetos técnicos para melhoria na rede e no sistema de iluminação pública do Município de Congonhinhas, em conformidade com o CONTRATO, apenas no Preposto de Licitação que possui a sua parte integrante deste Contrato.

CLAUSULA SEGUNDA: Com base no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações, Cláusula Quinta, item 3.2 do Contrato original, fica prorrogado o prazo de execução do objeto do contrato até 31 de dezembro de 2020.

CLAUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.

As partes, de plano acordo, assinam o presente Aditamento do Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produzam os seus efeitos legais.

Congonhinhas, 21 de julho de 2020. (a) Valdirnei Aparecido de Oliveira-Prefeito Municipal.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2020 - PROCESSO Nº 026/2020

Forma: Presencial do Tipo Menor Preço Global.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de um veículo automotor zero quilômetro para a Vigilância Sanitária e Epidemiológica.

Crédenciamento/Abertura dos Envelopes: As 09h00min do dia 16 de agosto de 2020. Local: Prefeitura Municipal de Congonhinhas, sala 4A, Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Direção de Licitação da Prefeitura, sala 4A, Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas-PR, no horário normal de expediente, ou no site www.congoinhinhas.pr.gov.br.

Informações: Demais informações através do telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente. Congonhinhas, 03 de agosto de 2020.

João Marcos Luciano Rodrigues - Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2020 - PROCESSO Nº 027/2020
Forma: Presencial do Tipo Menor Preço Global.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de um veículo tipo ônibus rodoviário para a Vigilância Sanitária e Epidemiológica.

Crédenciamento/Abertura dos Envelopes: As 09h00min do dia 16 de agosto de 2020. Local: Prefeitura Municipal de Congonhinhas, sala 4A, Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Direção de Licitação da Prefeitura, sala 4A, Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas-PR, no horário normal de expediente, ou no site www.congoinhinhas.pr.gov.br.

Informações: Demais informações através do telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente. Congonhinhas, 03 de agosto de 2020.

João Marcos Luciano Rodrigues - Pregoeiro

RATIFICAÇÃO
PROCESSO Nº 025/2020-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2020
Tendo em vista o processo supra, e com o embasamento legal no Parecer Jurídico, opinando favoravelmente a contratação com Dispensa de Licitação e a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, RATIFICO, nos termos do inciso II do Artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, atualizada pelo Decreto nº 9.412/18, o procedimento em pauta de ADJUDICAÇÃO da contratação da Empresa CARLA COMARFAR E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE PRECATORIOS HOSPITALARES - EIRELI, inscrita na CNPJ nº 14.312.300/0001-21, com sede administrativa localizada na Rua Alameda nº 1051, Centro, na cidade de Curitiba/PR, para prestação de serviços de manutenção, reparo e calibragem dos diversos equipamentos hospitalares, com emissão de laudo técnico válido por 12 (doze) meses, conforme proposta na Empresa CARFAR, sob nº 14.312.300/0001-21, no valor total de R\$ 17.481,00 (dezenove mil e quatrocentos e oitenta e um reais), com prazo de execução de 30 (trinta) dias e pagamento até o 10º dia útil, após a realização dos serviços, vez que o processo se encontra devidamente instruído. Congonhinhas, 03 de agosto de 2020.

Valdirnei Ribeiro Nardi

Secretário Municipal de Saúde - Gestor do FMS

RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 019/2020
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2020
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 28/07/2020 - HOMOLOGAÇÃO: 03/08/2020

O Pregoeiro designado Sr. João Marcos Luciano Rodrigues e o Secretário Municipal de Saúde, Sr. Valdirnei Ribeiro Nardi, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520/2002, após analisado o resultado da Pregão acima especificado, resolvem ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos:

OBJETO: Contratação de serviços médicos na Disciplina Clínica do Hospital Municipal. **VENDEDOR:** IDEIAS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E COMUNICAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 14.312.300/0001-21.

VALOR TOTAL: R\$ 73.883,80 (setenta e três mil e oitocentos e oitenta e três reais e oitenta e oito centavos). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 31 de dezembro de 2020. Congonhinhas, 03 de agosto de 2020.

João Marcos Luciano Rodrigues - Pregoeiro

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CONGONHINHAS
RATIFICAÇÃO
PROCESSO Nº 004/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2020
Tendo em vista o processo supra, e com o embasamento legal no Parecer Jurídico, opinando favoravelmente a contratação com Dispensa de Licitação e a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, RATIFICO, nos termos do inciso II do Artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, atualizada pelo Decreto nº 9.412/18, o procedimento em pauta de ADJUDICAÇÃO da contratação da Empresa M.G. ASSESSORIA EM RECURSOS HUMANOS SOCIEDADE SIMPLIFICADA, inscrita no CNPJ nº 05.253.545/0001-11, sediada na Rua Missionária Adele de Araújo, nº 398, Bairro Jardim Central, Atorvador/PR, no valor total de R\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais), com prazo de execução de 06 (seis) meses, e pagamento à vista em até 05 (cinco) dias contados da entrega dos trabalhos, e emissão da nota fiscal, vez que o processo se encontra devidamente instruído. Congonhinhas, 04 de agosto de 2020.

Wendel Jose Teluski - Presidente do Instituto de Previdência de Congonhinhas-IMPIC

JORNAL
A CIDADE REGIONAL
A notícia em primeira mão



O Jornal A CIDADE Regional, sob a direção de Bruno Jordão, vem levando as notícias de Congonhinhas, Pr, e região, em primeira mão aos leitores.

Inserções e publicidade são bem-vindas. Contate o gerente de circulação na redação ou pelo telefone.

ÚNICO JORNAL DA REGIÃO COM GRÁFICA PRÓPRIA
www.jornalacidaderegional.com.br
FONE: (43) 3524-1303
Rio de Janeiro, 125 - Cornélio Procópio-PR - CEP: 86.300-000

FABRILAJES
Fábrica de Lajes e Pavers

- Lajes Treliçadas
- Piso Paver e Artefatos de Cimento
- Palarques e Alambrados
- Tampas de fossa e balaustres

Av. Paraná, 525 - Uraí - PR - Fone - (43) 3541-1551

AGRIMENSURA

- ✓ SERVIÇOS TÉCNICOS DE AGRIMENSURA
- ✓ LEVANTAMENTO DE ÁREAS URBANAS E RURAIS
- ✓ LOTEAMENTOS, PROJETOS AGROPECUÁRIOS COM GPS.

PAULO ROBERTO DIAS GONGORA
AGRIMENSOR CREA 4396-TD PR
Fone: 43 3524 2866
CORNÉLIO PROCÓPIO-PR

MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

Tudo em 10x Inclusive tijolos Cimento

FONE: 3524-2288
Av. Getúlio Vargas, 51- C. Procópio-PR

Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 04 de agosto de 2020.

Izabete Cristina Pavin
Prefeita Municipal

68469/2020

Aviso de Licitação

Edital – Pregão Eletrônico Nº. 063/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro para fornecimento de Preços de Pneus Novos, de primeira linha, primeira vida, linha de montagem, dentro das normas ABNT NBR 5531, NBR NM 250:2001 E NM 251 2001, certificados pelo INMETRO para uso em veículos leves, médios, caminhões, ônibus e tratores da frota municipal da Prefeitura Municipal de Colombo/PR.

Recebimento das Propostas: Das 08:00 horas do dia 06 de agosto de 2020 até às 08:00 horas do dia 20 de agosto de 2020.

Início da sessão de Disputa de Preços: às 09:00 horas do dia 20 de agosto de 2020. (Horário de Brasília).

Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).

Preço Máximo: Constante no edital.

Critério de Julgamento: Menor Preço por Item.

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.
Colombo, 04 de agosto de 2020.

Izabete Cristina Pavin
Prefeita Municipal

68471/2020

Congoinhas

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS
Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2020 – PROCESSO Nº 026/2020

Forma: Presencial do Tipo Menor Preço Global.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de um veículo automotor zero quilômetro para a Vigilância Sanitária e Epidemiológica.

Credenciamento/Abertura dos Envelopes: Às 09h00min do dia 18 de agosto de 2020.

Local: Prefeitura Municipal de Congonhinhas, sito à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, sito a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas-PR, no horário normal de expediente, ou no site www.congonhinhas.pr.gov.br.

Informações: Demais informações através do telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Congonhinhas, 03 de agosto de 2020.

João Marcos Luciano Rodrigues
Pregoeiro

67859/2020

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS
Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2020 – PROCESSO Nº 027/2020

Forma: Presencial do Tipo Menor Preço Global.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de um veículo tipo ônibus rodoviário de passageiros, para o transporte de pacientes atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde, com recursos oriundos da Resolução nº 783/2019 – SESA e contrapartida com recursos próprios.

Credenciamento/Abertura dos Envelopes: Às 09h00min do dia 19 de agosto de 2020.

Local: Prefeitura Municipal de Congonhinhas, sito à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, sito a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas-PR, no horário normal de expediente, ou no site www.congonhinhas.pr.gov.br.

Informações: Demais informações através do telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Congonhinhas, 03 de agosto de 2020.

João Marcos Luciano Rodrigues
Pregoeiro

67861/2020

Cruzeiro do Iguaçu

EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2020 - CONTRATANTE: Município de Cruzeiro do Iguaçu - Pr, com sede à Av. 13 de Maio, nº 906, Centro, inscrito no CNPJ/MF nº 95.589.230/0001-44, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Dilmar Túmina, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.194.705-5-SSP/PR e do CPF/MF nº 580.897.729-00, e **CONTRATADA:** S M RESENDE CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI. **Objeto:** Execução de Urbanização de vias 28.618,22m² nas Avenidas 13 de Maio e 26 de Abril, com a execução de demolição de pavimento existente, base e sub-base, meio-fio de concreto, drenagem, recape asfáltico com CBUQ, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, mobiliário urbano, iluminação pública e serviços complementares, conforme projetos e especificações. **Valor:** R\$ 3.194.767,01 (três milhões, cento e noventa e quatro mil setecentos e sessenta e sete reais e um centavo). **As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta 05.002.15.451.0006.10.14.44.90.51.00.00. Prazo de Execução:** 180 dias contados a partir do 11º (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro. **Prazo de vigência:** 360 dias. **Data de assinatura do contrato:** 04 de agosto de 2020. **Foro:** Comarca de Dois Vizinhos - Estado do Paraná. **Cruzeiro do Iguaçu/Pr, 04 de agosto de 2020.**

68519/2020

HOMOLOGO E ADJUDICO A CONCORRÊNCIA Nº 001/2020. Homologado resultado apresentado pela Comissão de Licitações - CONCORRÊNCIA 001/2020, cujo objeto é a Execução de Urbanização de vias 28.618,22m² nas Avenidas 13 de Maio e 26 de Abril, com a execução de demolição de pavimento existente, base e sub-base, meio-fio de concreto, drenagem, recape asfáltico com CBUQ, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, mobiliário urbano, iluminação pública e serviços complementares, conforme projetos e especificações declarando vencedora a empresa S M RESENDE CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI, inscrita no CNPJ: 08.715.392/0001-87, vencedora do Lote 01 com o valor global de R\$ 3.194.767,01 (três milhões, cento e noventa e quatro mil setecentos e sessenta e sete reais e um centavo). **Cruzeiro do Iguaçu, aos quatro dias do mês agosto do ano de dois mil e vinte. DILMAR TÚMINA - PREFEITO**

68634/2020

Dois Vizinhos

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - AVISO DE LICITAÇÃO

(Lei nº 8.666/93)

Modalidade de licitação: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 011/2020

Objeto: Venda de lote situado no Loteamento Vila Rural Verdes Campos "b", conforme Lei Municipal que dispõe sobre o incentivo ao Desenvolvimento Econômico de Dois Vizinhos.

Data e Horário de Abertura dos Envelopes: 8 de setembro de 2020 às 10 horas 00 minutos.

O valor mínimo é de R\$ 56.236,00 (cinquenta e seis mil, duzentos e trinta e seis reais).

LOCAL DE ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: Av. Rio Grande do Sul, 130 - Centro, na Cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, na sede da Prefeitura Municipal.

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br Licitações da Prefeitura Municipal. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 4 de agosto de 2020.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

68445/2020

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2020

Objeto: Registro de Preços objetivando a futura e eventual aquisição de material gráfico, para atender as diversas Secretarias do Município de Dois Vizinhos - exclusivo para microempresa e empresa de pequeno porte.

Início da Sessão Pública: Dia: 18 de agosto de 2020, Hora: às 8 horas - Horário de Brasília.

Valor: R\$ 556.622,55 (quinhentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e vinte e dois reais, cinquenta e cinco centavos).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br serviços/licitações e no site www.comprasgov-ernamentais.gov.br.

Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848

Dois Vizinhos, 4 de agosto de 2020.

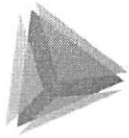
Raul Camilo Isotton
Prefeito

68439/2020

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2020

Objeto: Registro de Preços objetivando a futura e eventual contratação de empresa

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

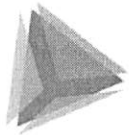
Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	Tipo documento	CNPJ	Número documento	3061483000412
	Nome	COLETTTO 3R COMÉRCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA		

Período publicação : de		até	
Data de Início Impedimento: de		até	
Data de Fim Impedimento: de		até	

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 3061483000412!

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	Tipo documento	CNPJ	Número documento	78066800000100
	Nome	SAMP AUTOVEÍCULOS LTDA		

Período publicação : de até

Data de Início Impedimento: de até

Data de Fim Impedimento: de até

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 78066800000100!



Pregão Presencial N° 26/2020
PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Pregoeiro(a)

Prezado Senhor(a),

A empresa Coletto3R Veículos e Serviços Automotivos Ltda, CNPJ/MF: 30.614.830/0004-12, sediada à Av. Dr. Francisco Lacerda Júnior nº1730, Centro, Cornélio Procópio-PR, apresenta a sua proposta comercial relativa à licitação, modalidade Pregão Presencial N°26/2020, conforme edital de licitação e seus anexos, nas seguintes condições:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO BEM A SER ADQUIRIDO.	Quant.	Preço Unitário
1	VOLKSWAGEN – FOX 1.6 MSI 2020/2021, 0KM, cor Branco, Bi-combustível (etanol e gasolina), direção elétrica, cambio manual de 5 marchas a frente e 1 a ré, capacidade de 5 pessoas com o motorista, airbag duplo, alarme, freios ABS, ar condicionado, travas eletricas e vidros eletricos das 4 portas, volante com ajuste de altura, sistema de som composition touch e APP conect, farois de neblina, conformidade com o CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), PROCONVE (Programa de Controle de Poluição do Ar para veículos Automotores) e CONAMA (Conselho Nacional do Meio Ambiente) e demais equipamentos de lei. 3 anos de garantia , com limite de 100.000Km(desde que seja cumprido o plano de manutenção da VW do Brasil.	01	R\$ 54.060,00
	Total		R\$ 54.060,00
TOTAL POR EXTENSO:Cinquenta e Quatro Mil e Sessenta Reais			

☐ **I – Condição de Pagamento:**

O pagamento será efetuado em até 30 dias contados a partir do recebimento da nota fiscal.

DADOS PARA DEPOSITO: BANCO BRADESCO 237, AGENCIA:0044-2, CC:228322-0

☐ **III – Prazo de Entrega:**

O prazo de entrega do produto será de 60(sessenta) dias após a assinatura do contrato

IV – Validade:

O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias,contados à partir da data de abertura do pregão.

Declaramos ter pleno conhecimento do presente edital e integral concordância com os títulos e condições, além de total sujeição a legislação pertinente.

CORNELIO PROCOPIO, 15 de Agosto de 2020

30.614.830/0004-12
COLETTO 3R COMERCIO
E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA
Av. Francisco Lacerda Junior, 1730
Centro - Cep 86300-000
Cornélio Procópio - PR

Luiz Gustavo Oliveira Funari
CPF:219.992.048-83
RG:22730657 SSP/SP

Seus Itens de Série

- "ABS" - freios com sistema antitravamento
- Airbags frontais (passageiro e motorista)
- Apoios de cabeça no banco traseiro (3)
- 4 alto-falantes, 2 tweeters e antena no teto
- Alerta sonoro e visual de não utilização do cinto de segurança do motorista
- Ar-condicionado com filtro de poeira e pólen
- Banco do motorista com ajuste milimétrico de altura
- Bancos revestidos de tecido Tear "Bitar"
- Banco traseiro rebatível (encosto e assento)
- Chave tipo "canivete" com controle remoto
- Cinto de segurança automático de três pontos para o assento traseiro central
- Coluna de direção com ajuste de altura e profundidade
- Colunas centrais externas com aplique preto
- Computador de bordo com "I-System"
- Console central com porta-copos
- Detalhes do painel com acabamento em "Chrome effect"
- Direção com assistência elétrica ("Easy drive")
- Espelhos retrovisores e maçanetas das portas na cor do veículo
- Espelhos retrovisores externos com luzes indicadoras de direção integradas
- Faróis duplos com máscara escurecida e friso cromado
- Faróis dianteiros de neblina com função "cornering"
- Fixação de assento de criança com sistema ISOFIX® / Top tether
- Frisos laterais na cor do veículo
- Grade dianteira em preto brilhante com friso pintado em cor "Siberian"
- Indicador de troca de marcha
- Lanterna traseira dupla escurecida
- Lavador, limpador e desembaçador traseiros
- Limpador do para-brisa com temporizador
- Luzes indicadoras de direção com função "Comfort blinker"
- Maçanetas internas das portas com acabamento "Chrome effect"
- Painel de instrumentos com conta-giros, velocímetro e marcador do nível de combustível
- Palhetas do limpador de para-brisas com design aerodinâmico ("Aerowischer")
- Para-choques na cor do veículo
- Para-sol com espelho para motorista e passageiro
- Piloto automático (controle automático de velocidade)
- Pneus 195/55 R15 de baixa resistência a rolagem
- Porta-revistas no encosto do banco dianteiro direito
- Sistema de som Composition Touch com tela colorida sensível ao toque de 6,5" e APP-Connect
- Retrorrefletores no para-choque traseiro
- Rodas de liga leve aro 15" - Design "Sato"
- Sensores traseiros de estacionamento ("Park Pilot")
- Sistema de abertura elétrica do porta-malas pelo logotipo
- Sistema de alarme com comando remoto ("Keyless")
- Tomada 12V no console central
- Transmissão manual de 5 velocidades
- Travamento elétrico das portas e porta-malas (com controle remoto)
- Volante multifuncional com comando do sistema de som e do "I-System"
- Vidros dianteiros e traseiros elétricos

000010 - Coletto 3R

Paulo Roberto Fokubara (Consultor de Vendas)

Telefone: (43) 3520-4900

Celular: (43) 9 9975-0338

E-mail: paulo.fokubara@coletto3r.com.br

Observações:

Cotação: 2071402 Data: 15/08/2020 Modelo: 5Z5KE4'
'MY'21' Ed. '0 As imagens desta cotação, são
meramente ilustrativas.

Data de validade: 31/08/2020



A

Prefeitura Municipal de Congonhinhas

PREGÃO PRESENCIAL N°026/2020

ANEXO 4

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Por esse instrumento particular de procuração, a empresa Coletto 3R Comercio e Serviços Automotivos Ltda, CNPJ: 30.614.830/0004-12, sediada à Av. Dr. Francisco Lacerda Júnior nº1730, Centro, Cornélio Procópio-PR, neste ato representada por seu Gerente de Vendas, Sr. Luiz Gustavo Oliveira Funari, portador do CPF: 219.992.048-83 e RG: 22730657 SSP/SP, credencia o Sr. **Paulo Roberto Fokubara** portador do CPF/MF: 878.690.399-34 e RG: 4.581.586-2 SSP/PR, conferindo-lhe todos os poderes gerais necessários à prática de quaisquer atos relacionados com o Pregão nº 026/2020 – Forma Presencial, especialmente os de rubricar toda a documentação e as propostas, e emitir declarações, apresentar reclamações, impugnações ou recursos, desistir de prazos recursais, assinar atas e ofertar lances verbais de preço na sessão.

Cornelio Procopio, 14 de Agosto de 2020

Luiz Gustavo Oliveira Funari
RG: 22730657 SSP/SP
CPF: 219.992.048-83

COPIA RECONHECIDA
2º TABELÃO





A

Prefeitura Municipal de Congonhinhas

PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2020

ANEXO 5

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa Coletto 3R Comercio de Veículos e Serviços Ltda, CNPJ/MF: 30.614.830/0004-12, sediada à Av. Dr. Francisco Lacerda Júnior nº1730, Centro, Cornélio Procópio-PR, por intermédio de seu representante legal o Sr. **Paulo Roberto Fokubara**, portador do CPF/MF: 878.690.399-34 e RG: 4.581.586-2 SSP/PR, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos da habilitação.

CORNELIO PROCOPIO, 15 de Agosto de 2020





Luiz Gustavo Oliveira Funari
RG: 22730657 SSP/SP
CPF:219.992.048-83

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2093550389

NOME
PAULO ROBERTO FOKUBARA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
4581586-2 SESP PR

CPF
878.690.399-34

DATA NASCIMENTO
02/08/1971

FILIAÇÃO
NELSON YOSHINOBO
FOKUBARA
SUMIE FOKUBARA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
01129700903

VALIDADE
05/03/2025

1ª HABILITAÇÃO
08/02/1990

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR
CORNELIO PROCOPIO, PR

DATA EMISSÃO
05/03/2020

ASSINATURA DO EMISSOR
68605330880
PR917876993

PARANÁ

PROIBIDO PLASTIFICAR
2093550389

Handwritten signature and initials in blue ink.

TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

MUNICÍPIO DE RANCHARIA
COMARCA DE RANCHARIA - SP
JOSÉ ROBERTO SOARES MARTINS

LIVRO Nº 152

PÁGINAS 142/143

1º Traslado

Procuração bastante que faz: Coletto 3R Comércio e Serviços Automotivos Ltda., na forma abaixo.

Aos quatro (04) dias do mês de julho (07) do ano dois mil e dezenove (2019), nesta cidade e comarca de Rancharia, Estado de São Paulo, nestas notas, à Rua Ademar de Barros, nº 394, Centro, perante mim escrevente, e do tabelião, que esta subscreve, compareceu como outorgante: **COLETO 3R COMÉRCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ/MF sob nº 30.614.830/0001-70, e registrada na Junta comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE 35231089359, com sua segunda alteração contratual devidamente consolidada, datada de 1º de junho de 2019, registrada sob nº 272.002/19-7, em sessão do dia 13 de junho de 2019, com sede e domicílio na cidade de Ourinhos/SP, na Avenida Luiz Saldanha Rodrigues, nº 2.800, bairro Jardim Santos Dumont, cuja cópia fica arquivada nestas notas, em pasta própria nº 11, sob nº 75, juntamente com a ficha cadastral completa emitida no dia 04 de julho de 2019, pela referida junta comercial, neste ato, nos termos da cláusula 8 (oito), da mencionada alteração contratual consolidada, representada por seus sócios e administradores Nelson Coletto Correa, brasileiro, empresário, casado, RG nº 3.475.418-0-SSP/SP e CPF nº 144.863.778-34, residente e domiciliado na Rua Felipe Camarão, nº 1.574, na Vila Cantizani, nesta cidade de Rancharia/SP, e Rene Coletto Correa, brasileiro, divorciado, empresário, portador da CNH/DETRAN/SP registro nº 01422959390, emitida em Ourinhos, aos 21/05/2015, onde consta o documento de identidade nº 21.286.561-SSP/SP e CPF nº 069.744.488-05, residente e domiciliado na Alameda Perimetral Leste, nº 41, Royal Park, na cidade de Ourinhos/SP, por aqui de passagem; os quais declaram, sob responsabilidade civil e criminal, que o contrato social, supra mencionado, não foi objeto de alteração ou modificação, inclusive na forma de representação, estando em pleno vigor. Reconhecidos por mim, escrevente, em suas identidades e capacidades, como os próprios de que trato, em conformidade com o inciso II do § 1º do artigo 215 da Lei 10.406/2002 (Código Civil), face às declarações e identificações a mim apresentadas, em seus originais, do que dou fé. A seguir, pela outorgante, na forma representada, me foi dito que por este público instrumento nomeia e constitui os procuradores abaixo qualificados, com finalidade específica para representar a outorgante (matriz e/ou respectivas filiais, conforme especificado infra), na forma adiante mencionada: a) Agindo isoladamente: a.1) perante quaisquer repartições públicas federais, estaduais e municipais, podendo assinar todos os documentos fiscais necessários, juntar e retirar documentos, passar recibo e dar quitação, assinar documentos trabalhistas; a.2) comprar e/ou vender veículos, novos ou usados, podendo para tanto, representá-la perante o DETRAN, CIRETRAN, CONTRAN, DNER, Companhias Seguradoras, Inspetoria de Trânsito, Delegacias de Roubo e Furtos de veículos e onde mais for necessário, podendo, assinar os respectivos Certificados de Registro de Veículo, assinar termos de transferências, termo de comparecimento junto a tabelionatos para o reconhecimento de firma por autenticidade, pagar taxas, multas e outros encargos, entregar os documentos de veículos, apresentar, retirar e assinar os documentos necessários, pagar taxas, guias emolumentos, seguros, prêmios e reclamar dos indevidos, receber e dar recibos quitações, requerer, apresentar e assinar documentos e papéis, dar informações e prestar declarações, requerer segunda via de CRV, DUT, IPVA, certidões e certificados, promover emplacamentos, licenciamentos, liberações, inclusive em caso de apreensão de veículos, vistorias, comunicar acidentes, promover registros de ocorrência, requerer e tomar ciência de laudos periciais; a.3) constituir advogados, podendo outorgar procuração com poderes da cláusula ad judicium; b) agindo sempre em conjunto com qualquer sócio ou administrador nomeado pela sociedade, em observância à cláusula 8 do referido contrato social, assinar documentos bancários, tais como cheques, notas promissórias, endossos, contratos ou quaisquer outros documentos que possam ser necessários; representando a outorgante (matriz e todas as filiais), os procuradores: **PAULA CRISTINA NOMA DA SILVA**, brasileira, divorciada, diretora administrativa financeira, RG nº 23.523.149-6-SSP/SP e CPF nº 097.544.108-60, residente e domiciliada na Rua dos Operários, nº 1.690, Vila Cantizani, nesta cidade de Rancharia/SP; **ANTÔNIO CARLOS DOMINGOS JUNIOR**, brasileiro, casado, gerente de vendas, RG nº 1001205-SSP/MT e CPF nº 842.989.101-30, residente e domiciliado na Rua Engenheiro Luís Augusto de Carvalho, nº 425, Jardim Tropical, na cidade de



08342602000853.000021068-6

**AUTENTICAÇÃO
NO FINAL**

Rua Ademar De Barros 394, Centro, Rancharia/SP
Fone: 18-03265-2248

2º TABELIÃO DE NOTAS - OURINHOS
IVY HELENE LIMA PAGLIUSI - TABELIÃO
Rua Antonio Carlos Mon. 549 - (14) 3326-1497 / 3326-1795

AUTENTICAÇÃO
A PRESENTE AUTENTICAÇÃO DA TABELIÃO Nº 152 É REPRODUÇÃO
RESERVA-SE A TABELIÃO Nº 152

OURINHOS/SP 04 MAR. 2020

Vr. p/ autenticação RS / Selos pagos p/ verba



COOPERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

Ourinhos/SP; LUCIANO DONIZETI TONIOLO, brasileiro, casado, gerente de vendas, RG nº 19.339.855-SSP/SP e CPF nº 130.874.178-23, residente e domiciliado na Rua João Paulo II, nº 197, na cidade de Palmital/SP; LUIZ GUSTAVO OLIVEIRA FUNARI, brasileiro, casado, gerente de vendas, RG nº 22.730.657-SSP/SP e CPF nº 219.992.048-83, residente e domiciliado na Rua Francisco Gregoravícios, nº 141, bairro Estoril, na cidade de Cornélio Procópio/PR; e, PAULO MARCELO CAVALLINI, brasileiro, casado, gerente de vendas, RG nº 19.592.427-7-SSP/SP e CPF nº 112.709.618-45, residente e domiciliado na Rua Salvador Bienbengute, nº 308, centro, na cidade de Santo Antônio da Platina, PR; matriz, o procurador: ROBERTO TRENTA, brasileiro, casado, gerente de pós-vendas, RG nº 5.095.154-5-SSP/PR e CPF nº 021.090.869-63, residente e domiciliado na Rua Juvenal Ribeiro da Rosa, nº 182, casa 12, na cidade de Santo Antônio da Platina/PR; filial de Palmital/SP, a procuradora: SOLANGE APARECIDA DA SILVA SALLES, brasileira, casada, comerciária, RG nº 25.353.633-9-SSP/SP e CPF nº 148.831.408-09, residente e domiciliada na Rua Manoel Moreira da Silva, nº 68, na cidade de Palmital/SP; filial de Cornélio Procópio/PR, os procuradores: OSVALDO JUNIOR JANONI, brasileiro, casado, gerente de pós-vendas, RG nº 43.595.334-SSP/SP e CPF nº 599.214.129-49, residente e domiciliado na Rua Carlota Gonçalves Arrebola, nº 395, Jardim Primavera, na cidade de Cornélio Procópio/PR; e, SONIA MARIA NAVARRO OLIVEIRA, brasileira, casada, tesoureira, RG nº 30.121.716-SSP/SP e CPF nº 576.460.589-04, residente e domiciliada na Rua Pedro Afílio Brúniera, nº 103, Conjunto Vitor Dantas, na cidade de Cornélio Procópio/PR; e, filial de Santo Antônio da Platina/PR, os procuradores: MARCIA FERREIRA ALVES, brasileira, divorciada, tesoureira, RG nº 7.187.548-2-SSP/SP e CPF nº 004.325.679-17, residente e domiciliada na Rua Rio Branco, nº 1.185, Centro, na cidade de Santo Antônio da Platina/PR; e, DIEGO AUGUSTO BIANCHI, brasileiro, solteiro, gerente de pós-vendas, RG nº 8.784.483-8-SSP/PR e CPF nº 050.610.829-58, residente e domiciliado na Rua Djalma Oliveira Chueire, nº 280, Centro, na cidade de Santo Antônio da Platina/PR; podendo ditos procuradores praticarem os poderes acima mencionados. Os dados e elementos contidos neste instrumento foram fornecidos pelos representantes da outorgante que por eles se responsabilizam. Os representantes da outorgante declaram-se alertados dos efeitos dos poderes aqui constantes, aceitando e determinando a lavratura do presente instrumento na forma acima relatada, o qual feito e lido em voz alta e clara, por achá-lo em tudo conforme, outorgam, aceitam e assinam. Eu, (a.) Clóvis Vitor dos Santos Silva, escrevente, a digitei. Eu, (a.) José Roberto Soares Martins, Tabelião, conferi e subscrevi. (aa.): Nelson Coletto Correa; Rene Coletto Correa; José Roberto Soares Martins. Selo digital: 1249661PR0000000038417190 (Protocolo nº 6988/Recibo nº /Emolumentos R\$ 134,95 - Estado R\$ 38,35 - Sec. Faz. R\$ 26,24 - Município R\$ 2,69 - M. Público R\$ 6,48 - R. Civil R\$ 7,10 - T. Justiça R\$ 9,26 - Sta. Casa R\$ 1,35 - Total R\$ 226,42). NADA MAIS. Traslada em seguida está conforme o original, dou fé. Eu, _____, (José Roberto Soares Martins), Tabelião, a conferi, assino em público e raso.

EM TESTE DA VERDADE

JOSÉ ROBERTO SOARES MARTINS
Tabelião



1249661PR0000000038417190

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>

Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Rancharia - SP
Rua Ademar da Barros, 394 Rancharia - SP
CEP 19.600-000. Tel. (18) 3265-2246

2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos
Débora M. G. Kamimura
ESCREVENTE - OURINHOS



2º TABELIÃO DE NOTAS - OURINHOS
IVY HELENE LIMA PAGLIUSI - TABELIÃO
Rua Antonio Carlos Mori, 649 - (14) 3326-1497 / 3326-1796

AUTENTICAÇÃO
A PRESENTE FOTOCÓPIA EXTRAÍDA NESTAS NOTAS É REPRODUÇÃO FIEL DO DOCUMENTO ORIGINAL QUE NE ELA SE PRESENTA DOU FE

OURINHOS/SP 04 MAR. 2020

Vr. p/ autenticação R\$ / Selos pagos p/ verba
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

AUTENTICAÇÃO
NO FINAL

CONTRATO SOCIAL

"COLETTTO 3R COMERCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA".

Cláusula 1 - A Sociedade empresária limitada terá a denominação social de **"COLETTTO 3R COMERCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA"**

Cláusula 2 - A Sociedade possuirá sede e foro na cidade de Ourinhos, Estado de São Paulo, na Avenida Luiz Saldanha Rodrigues, nº 2.800, Bairro Jardim Santos Dumont, CEP 19908-095, podendo abrir ou fechar filiais, agências, depósitos ou sucursais em qualquer parte do território nacional, atribuindo-lhes ou não, uma parcela de capital, para simples efeitos fiscais.

Parágrafo único. A Sociedade possui 03 (tres) filiais, quais sejam: 1) NIRE 35905606701 localizada em Palmital, Estado de São Paulo, na Rua Manoel Leão Rego, n. 1.221, Centro, CEP 19970-000; 2) NIRE 41999814323 localizada em Cornélio Procopio, Estado do Paraná, na Avenida Francisco Lacerda Júnior, n. 1.730, Centro, CEP 86300-000; 3) NIRE 41999814129 localizada em Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, na Avenida Frei Guilherme Maria, nº 1.251, Jardim São Francisco, CEP 86430-000.

Cláusula 3 - A Sociedade tem como objeto social o Comércio de Veículos Novos e Usados, Peças e Acessórios, Lubrificantes, Atividades de Intermediação e Agenciamento de Serviços e Negócios, exceto imobiliários, Representante Comerciais e Agentes do Comércio de Veículos Automotores, Serviços de Escritório e Apoio Administrativo, Locação de Veículos Automotores, serviços de manutenção e reparação elétrica e mecânica; alinhamento e balanceamento; lavagem, lubrificação e polimento; instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores.

Parágrafo único — A filial de Palmital/SP tem como objeto social o Comércio de Veículos Usados, Peças e Acessórios, Atividades de Intermediação e Agenciamento de Serviços e Negócios, exceto imobiliários, serviços de manutenção e reparação elétrica e mecânica, alinhamento e balanceamento; lavagem, lubrificação e polimento; instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores.

Cláusula 4 - O prazo de duração da Sociedade é indeterminado, tendo iniciado suas atividades na data de seu registro perante os órgãos públicos.

Cláusula 5 - O capital social é de R\$ 3.171.872,00 (três milhões cento e setenta e um mil oitocentos e setenta e dois reais), divididos 3.171.872 (três milhões cento e setenta e uma mil oitocentas e setenta e duas) quotas sociais no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente nacional, e assim distribuídos entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R\$	CAPITAL SOCIAL
NELSON COLETTTO CORREA	1.585.935	1.585.935,00	50%
RENE COLETTTO CORREA	951.562	951.562,00	30%
RODRIGO COLETTTO CORREA	634.375	634.375,00	20%
Total	3.171.872	3.171.872,00	100%

Cláusula 6 - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito

2ª Tabela de Protestos
Débora M. G. Kamihara
ESCRITÓRIO - OURINHOS/SP

2ª TABELÃO DE NOTAS - OURINHOS
IVY HELENE LYMA DAGLUSI - TABELÃO
Rua Antonio Carlos Mori, 649 - (14) 3326-1497 / 3326-1796
AUTENTICAÇÃO
A PRESENTE FOTOCÓPIA E REPRODUÇÃO FIEL DO DOCUMENTO ORIGINAL QUE ME FOI APRESENTADO PARA
OURINHOS/SP, 04 MAR. 2020
Vr. p/ autenticação R\$ / Selos pagos p/ verba
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICAÇÃO

AUTENTICAÇÃO
NO FINAL

Handwritten signatures and initials in blue ink.

de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula 7- A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula 8- A administração da sociedade cabe aos sócios NELSON COLETTTO CORREA, RENE COLETTTO CORREA e RODRIGO COLETTTO CORREA, acima qualificados. Os administradores têm os poderes e atribuições de representar isoladamente a empresa perante quaisquer repartições públicas federais, estaduais e municipais, podendo assinar todos os documentos fiscais necessários, juntar e retirar documentos, passar recibo e dar quitação, assinar documentos trabalhistas, assinar documentos de venda de veículos e passar recibo de quitação dos mesmos, inclusive constituir advogados e outorgar procuração ad judicium, e deverão assinar sempre em conjunto, em duas assinaturas, junto com qualquer sócio constante deste contrato ou procurador nomeado pela sociedade, quaisquer documentos bancários, tais como cheques, notas promissórias, endossos, contratos, ou quaisquer outros documentos que possam ser necessários. Ficam os administradores autorizados a usar o nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

Parágrafo único - No caso de divergências de opiniões quanto a ações na administração da empresa, será respeitada a decisão da maioria dos sócios administradores, desde que no montante de suas participações societárias ultrapassem a maioria absoluta de 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) das quotas do capital social.

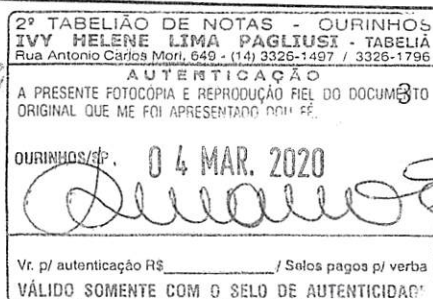
Cláusula 9- Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico. Os lucros ou prejuízos apurados no balanço anual poderão ser distribuídos e/ou suportados entre os sócios de forma independente e desproporcional da participação societária de cada sócio no capital social, e será determinado anualmente em ata própria assinada e aprovada por todos os sócios.

Cláusula 10- Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula 11- No caso de falecimento ou de interditado qualquer dos sócios, a sociedade não será dissolvida e continuará sob a responsabilidade dos sócios remanescentes, assistidos por um herdeiro ou quem for indicado pelos herdeiros do sócio falecido partilhando os bens oriundo do patrimônio do "de cujus" o(s) herdeiro(s), passará(ão) a integrar a sociedade, mediante a alteração contratual compatível, assumindo, todos os deveres e obrigações oriundos do presente contrato. Caso não interesse ao(s) herdeiro(s) esta solução, deverá(ão) no prazo de 30 (trinta) dias após a ocorrência do evento morte, ser levantado "Balanço Especial", para a apuração dos haveres dos sócio falecido, que serão pagos, ao(s) herdeiro(s), em 15 (quinze) parcelas mensais e sucessivas, vencendo a primeira, 60 (sessenta) dias, após a concretização do fato contábil.

Parágrafo Único - No caso de retirada de um dos sócios, este deverá comunicar ao demais por escrito com antecedência mínima de 90 (noventa) dias. Havendo o interesse de um ou mais sócios no pagamento de seus haveres serão em conformidade com esta cláusula.

Cláusula 12- Os haveres pertencentes ao sócio falecido ou retirante serão pagos de conformidade com Balanço levantado na data da positivação do fato. Desde que seja condicionado a cláusula 11 (décima primeira) e parágrafo único.



**AUTENTICAÇÃO
NO FINAL**

Cláusula 13- Os lucros ou prejuízos verificados nos Balanços Anuais serão divididos ou apartados de acordo com a cláusula 9 (nona) e parágrafo único. Os sócios poderão retirar os lucros, desde que haja disponibilidade de caixa e sempre simultaneamente.

Cláusula 14- Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", para suprir as suas despesas particulares, até o limite máximo permitido pela legislação vigente e observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula 15- Os administradores declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula 16- Fica expressamente fixado o foro da cidade e comarca de Ourinhos, Estado de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, lavram este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, que serão assinados por todos os sócios, juntamente com 02 (duas) testemunhas, sendo a primeira via arquivada na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO- JUCESP e as demais vias devolvidas aos contratantes.

Ourinhos /SP, 01 de Junho de 2019.

NELSON COLETTI CORREA

Sócio-Administrador

RENE COLETTI CORREA

Sócio-Administrador

RODRIGO COLETTI CORREA

Sócio-Administrador

TESTEMUNHAS:

Luciana Batista

G 28.008.798-6 SSP/SP

Wilson Roseval Donzeli

RG 18.233.625-SSP/SP

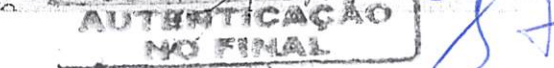
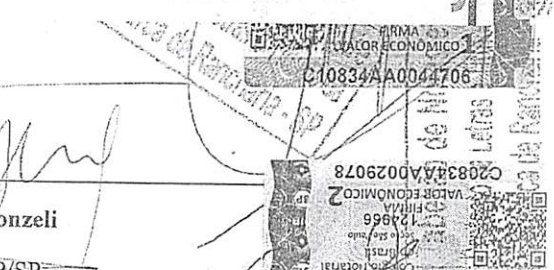
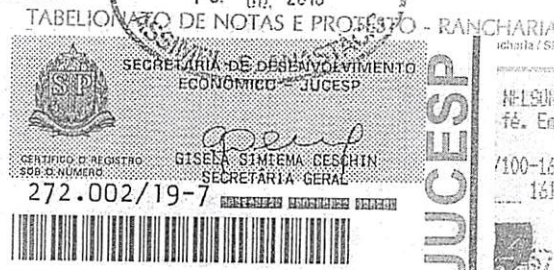
Jaime Marques Paes
TABELA LIMA PAGLIUSI - TABELA
Mori, 649 - (14) 3326-1497 / 3326-1796
CPF-511.696.068-49

APRESENTA FOTOCÓPIA E REPRODUÇÃO FIEL DO DOCUMENTO ORIGINAL QUE ME FOI APRESENTADO. COM FE.

OURINHOS/SP.

04 MAR. 2020

Vr. p/ autenticação RP / Salos pagos p/ verba
VÁLIDO SOMENTE COM O SELLO DE AUTENTICIDADE



JUCESP



JUCESP PROTOCOLO
0.613.467/19-0

JUCESP



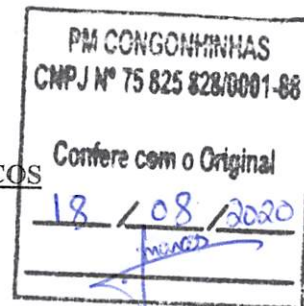
SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

AUTOMAR 3R COMÉRCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA

Nova denominação social: "COLETTTO 3R COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA".

CNPJ 30.614.830/0001-70

NIRE nº 3523108935-9



João Marcos L. Rodrigues
PREGOEIRO
CPL - FMS

Pelo presente instrumento particular de alteração de contrato de sociedade empresária limitada, os sócios abaixo qualificados:

1- NELSON COLETTTO CORREA, brasileiro, casado em comunhão universal de bens, comerciante, nascido em 12/09/1943, portador do RG nº 3.475.418-0/SSP-SP e CPF 144.863.778-34, residente e domiciliado na Rua Felipe Camarão, nº 1.574, Vila Cantizani, na cidade de Rancharia, Estado de São Paulo, CEP 19600-000;.....

2- RENE COLETTTO CORREA, brasileiro, divorciado, comerciante, nascido em 25/08/1972, portador do RG nº 21.286.561/SSP-SP e CPF 069.744.488-05, residente e domiciliado na Alameda Perimetral Leste, nº 41, Royal Park, na cidade de Ourinhos, Estado de São Paulo, CEP 19907-570 e.....

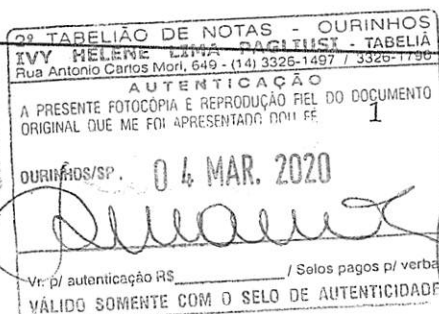
3- RODRIGO COLETTTO CORREA, brasileiro, casado, comerciante, nascido em 16/03/1976, portador do RG nº 27.813.863-9/SSP-SP e CPF 158.867.838-57, residente e domiciliado na Alameda Perimetral Leste, nº 771, Royal Park, na cidade de Ourinhos, Estado de São Paulo, CEP 19907-575.....

Únicos sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada "Automar 3R Comércio e Serviços Automotivos Ltda", constituída por instrumento particular devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob NIRE 3523108935-9, Estado de São Paulo, estabelecida no município na Avenida Luiz Saldanha Rodrigues, nº 2.800, Bairro Jardim Santos Dumont, Ourinhos/SP, CEP 19908-095, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 30.614.830/0001-70. Tem entre si, justo e contratado, a **ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**, bem como sua Consolidação, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes;

PRIMEIRA: A sociedade que tinha denominação social, descrita na cláusula primeira do contrato social primitivo de "Automar 3R Comércio e Serviços Automotivos Ltda", passa a ser **"COLETTTO 3R COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA"**.

SEGUNDA: Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade, não alcançados pelo presente instrumento, permanecem em pleno vigor.

Por força da presente alteração contratual, os sócios resolvem CONSOLIDAR a cláusula alterada do contrato social primitivo, passando-o a vigorá-lo na seguinte forma:



Assinaturas manuscritas dos sócios e do pregoeiro.

COLETTTO 3R CO
PREGÃO PRESEN
ENVELOPE 1- PR
ABERTURA: 18/0
OBJETO: VEÍCU

A collection of handwritten symbols and marks. At the top left is a blue loop with a diagonal slash. To its right is a blue circle containing a vertical line. Further right is a blue horizontal line with a small loop. Below the first symbol is a blue 'A' shape. In the center is a black 'S' shape. At the bottom right is a blue symbol resembling a stylized 'E' or a bracket with a horizontal line.

**SAMP**

109

ANEXO 11 - Carta Proposta

Ao Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO Nº 14/2020 – FORMA PRESENCIAL

Apresentamos nossa **PROPOSTA DE PREÇOS** para o fornecimento do veículo abaixo discriminado, conforme **Anexo 01**, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1 - IDENTIFICAÇÃO

- RAZÃO SOCIAL: SAMP AUTOVEÍCULOS LTDA
- CNPJ: 78.066.800/0001-00 E INSCRIÇÃO ESTADUAL: 513.01181-45
- AGÊNCIA: 0426-x E NÚMERO DA CONTA BANCÁRIA: 3338-3/ BANCO DO BRASIL
- REPRESENTANTE E CARGO: Alex Batista Martins Schmidt – Sócio-proprietário
- RG: 94453666 E CPF: 046.939.769-11
- ENDEREÇO DOMICILIAR: AV. Oliveira Motta, 427, Centro E TELEFONE DO REPRESENTANTE:(43) 3534-4020

2 - DO OBJETO E PREÇOS

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	UNIT R\$	TOTAL R\$
01	FIAT/ Argo Drive Automóvel zero km, ano/modelo: 2020/2021, 4 portas, motorização 1.3, combustível: álcool, gasolina (flex), câmbio manual de 5 marchas a frente e 1 a ré, direção elétrica, capacidade 5 pessoas com o motorista, airbag motorista e passageiro, alarme, freios ABS, ar-condicionado, travas elétricas, volante com regulagem de altura, kit multimídia, vidros elétricos dianteiros e traseiros, farol de neblina, incluindo todos equipamentos de segurança conforme legislação vigente.	UNID	01	R\$58.350,00	R\$58.350,00
Valor Total: R\$58.350,00 (Cinquenta e oito mil e trezentos e cinquenta reais.)					

SAMP AUTOVEÍCULOS LTDA

CNPJ-78.066.800/0001-00 – Inscrição Estadual – 513.01181-45

Endereço: Rua Deputado Benedito Lúcio Machado, nº 31 – Jardim Bela Vista – Fone (43) 3534-4020
vendas@sampfiat.com.br- CEP-86430-000 – Santo Antônio da Platina – PR



SAMP

106

-Declaramos que o preço proposto contempla todas as despesas necessárias para a execução, tais como encargos, obrigações sociais, impostos, taxas, etc, inclusive fretes.

-Declaramos que cumprimos todas as condições do Edital, bem como, o estabelecido no Anexo 01 – Termo de Referência do Edital.

3 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PRAZOS

-O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

-O prazo de fornecimento será de 60 (sessenta) dias, contados da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento. A entrega será realizada no horário das 08:00 às 17:00, junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento no endereço Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, nº 250, Centro, Congonhinhas, Paraná.

-O prazo de garantia contratual do bem, complementar à garantia legal, é de 12 (doze) meses, prazo fornecido pelo fabricante, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

4 - VALIDADE DA PROPOSTA

-O prazo de validade da proposta será 60 (sessenta) dias.

Santo Antº da Platina, 17 de Agosto de 2020.


SAMP AUTOVEÍCULOS LTDA
Alex Batista Martins Schmidt
Sócio-proprietário
CPF: 046.939.769-11



Seu Fiat Argo é o DRIVE 1.3 com câmbio manual na cor Branco Banchisa.

COR

SÓLIDO BRANCO BANCHISA

VERSÃO, MOTOR E CÂMBIO

VERSÃO DRIVE | MOTOR 1.3 | CÂMBIO MANUAL | ALIMENTAÇÃO FLEX | ANO 2020 |

OPCIONAIS

KIT STILE | KIT MULTIMEDIA UCONNECT 7" | KIT CONVENIENCE

ITENS DE SÉRIE

- Aerofólio traseiro
- Alarme antifurto
- Alertas de limite de velocidade e manutenção programada
- Apoio-pé para o motorista
- Ar condicionado
- Banco do motorista com regulagem de altura
- Banco traseiro rebatível
- Brake light
- Chave canivete com telecomando para abertura das portas, vidros e porta-malas
- Check quadro de instrumentos (Welcome Moving)
- Cintos de segurança traseiros (laterais e central) retráteis de 3 pontos
- Computador de Bordo (distância, consumo médio, consumo instantâneo, autonomia, velocidade média e tempo de percurso)
- Desembaçador do vidro traseiro temporizado
- Direção elétrica progressiva
- Drive by Wire (Controle eletrônico da aceleração)
- ESS (Sinalização de frenagem de emergência)
- Encosto de cabeça traseiro central
- Espelho no para-sol lados motorista e passageiro
- Follow me home
- Gancho universal para fixação cadeira criança (Isofix)
- Ganchos de fixação no porta malas
- HCSS (Sistema de partida a frio sem tanque auxiliar de gasolina)
- HSD (High Safety Drive) - Airbag duplo (motorista e passageiro) e ABS com EBD
- Iluminação do porta-malas
- LED Design
- Lane Change (Função auxiliar para acionamento das setas indicando trocas de faixa)
- Limpador e lavador dos vidros dianteiro e traseiro com intermitência
- Novo motor 1.3 Firefly 8V Flex
- Predisposição para rádio (2 alto-falantes dianteiros, 2 alto-falantes traseiros, 2 tweeters e antena)
- Quadro de instrumentos 3,5" multifuncional com relógio digital, calendário e informações do veículo em TFT personalizável
- Rodas de aço estampado 5.5 x 14" com calotas integrais + Pneus "verde" com baixa resistência a rolagem 175/65 R14
- Sistema de monitoramento de pressão dos pneus
- Tomada 12V
- Travas elétricas (Travamento automático a 20 km/h, indicador de portas abertas, luz interna com temporizador e tampa do combustível)
- Vidros elétricos dianteiros com one touch e antiesmagamento
- Volante com regulagem de altura

PREÇO NA REDE FIAT, COM FRETE FOTO MERAMENTE ILUSTRATIVA. O MONITOR DE VÍDEO E A IMPRESSÃO SOBRE O PAPEL NÃO REPRODUZEM COM TOTAL EXATIDÃO A COR DO VEÍCULO. OS VEÍCULOS FIAT ESTÃO EM CONFORMIDADE COM O PROCONVE. A FIAT AUTOMÓVEIS RESERVA-SE O DIREITO DE ALTERAR ESPECIFICAÇÕES E A OFERTA DE EQUIPAMENTOS DE SÉRIE E OPCIONAIS SEM AVISO PRÉVIO.

Handwritten signature and initials in blue ink.



SAMP

108

ANEXO 04 - Carta de Credenciamento

PREGÃO Nº 14/2020 – FORMA PRESENCIAL

SAMP AUTOVEÍCULOS LTDA, CNPJ/MF nº 78.066.800/0001-00 sediada Rua Dep Benedito Lúcio Machado, 31, Jardim Bela Vista, neste ato representada por Alex Batista Martins Schmidt, portador do RG nº 94453666 inscrito no CPF/MF sob nº 881.897.759-87, CREDENCIA o Sr Sidney Aparecido de Oliveira portador do RG nº 33232004 inscrito no CPF/MF sob nº 451.248.929-00, conferindo-lhe todos os poderes gerais necessários à prática de quaisquer atos relacionados com o **Pregão nº 14/2020 – Forma Presencial**, especialmente os de rubricar toda a documentação e as propostas, emitir declarações, apresentar reclamações, impugnações ou recursos, desistir de prazos recursais, assinar atas e ofertar lances verbais de preço na sessão.

Ah. Ramos

Santo Antº da Platina, 17 de Agosto de 2020.



SERVIÇO DISTRITAL DE MONTE REAL
Rua João Benedito s/n - Distrito de Monte Real
Município e Comarca de Santo Antônio da Platina - PR
CEP 86430-000 - fone (43) 99912-0643 - fax (43) 3534-2003
Reconheço a firma por SEMELHANÇA de ALEX BATISTA
MARTINS SCHMIDT, do que deu fé. *****

Em Teste da verdade

Ari Ramos Filho - Tabelião



Alex Batista Martins Schmidt
SAMP AUTOVEÍCULOS LTDA
Alex Batista Martins Schmidt
Sócio-proprietário
CPF: 046.939.769-11



SAMP

109
✓

ANEXO 05 - Declaração de Cumprimento dos Requisitos do Edital

PREGÃO Nº 14/2020 – FORMA PRESENCIAL

SAMP AUTOVEÍCULOS LTDA, CNPJ/MF nº 78.066.800/0001-00 sediada na Rua Dep. Benedito Lúcio Machado, 31, Jardim Bela Vista, declara, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

Santo Antº da Platina, 17 de Agosto de 2020.


SAMP AUTOVEÍCULOS LTDA
Alex Batista Martins Schmidt
Sócio-proprietário
CPF: 046.939.769-11

SAMP AUTOVEÍCULOS LTDA
CNPJ/MF – 78.066.800/0001-00
NIRE - 41200125609
VIGÉSIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CELSON DE SOUZA SCHMIDT, brasileiro, natural de Santo Antônio da Platina-PR, casado no regime de comunhão universal de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 089.848.329-87, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 833.968-6 SSP/PR, residente e domiciliado na Avenida Cel. Oliveira Motta, nº. 427, Centro, CEP 86430-000, na cidade de Santo Antônio da Platina Estado do Paraná; MARCELO DE PAULA SCHMIDT, brasileiro, nascido em 21/04/1973, natural de Goio-Ere-PR, casado no regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 881.897.759-87, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 4.969.025-8 SSP/PR, residente e domiciliado na Rodovia Benedito Lúcio Machado, nº. 1345, Chácara Bom Pastor, CEP 86430-000, na cidade de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná e ALEXANDROS AUGUSTUS BATISTA MARTINS, brasileiro, solteiro, nascido aos 10/07/1989, advogado inscrito na OAB/PR sob nº 72437, no CPF/MF sob n. 046.939.769-11, residente e domiciliado a Avenida Oliveira Motta, nº 427, centro, CEP 86430.000, na cidade de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, sócios componentes da sociedade empresarial que gira sob o nome empresarial de "SAMP AUTOVEÍCULOS LTDA", inscrita no CNPJ/MF sob nº. 78.066.800/0001-00, estabelecida na Rua Deputado Benedito Lúcio Machado, nº. 31, Jardim Bela Vista, CEP 86430-000, na cidade de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº. 412.0012560-9 por despacho em sessão de 10 de agosto de 1979 e posteriores alterações, sendo a vigésima sexta e última alteração de contrato social, arquivada sob nº. 20174586744 por despacho em sessão de 22 de agosto de 2017, resolvem consolidar o contrato social conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Em cumprimento ao mandado judicial, expedido nos autos do processo nº. 0000855-91.217.8.16.0153, procedeu à lavratura do novo assento de nascimento do sócio ALEXANDROS AUGUSTUS BATISTA MARTINS, que passou a se chamar ALEX BATISTA MARTINS SCHMIDT, conforme sentença proferida em 07/08/2017, que transitou em julgado em 02/09/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica alterado a descrição da localização da filial de Cornélio Procópio para "Avenida Nossa Senhora de Fátima, nº 491", "Conjunto Rosario Pitelli" na cidade de Cornélio Procópio, CEP 86300-000, Estado do Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/05/2018 09:27 SOB Nº 20182162656.
PROTOCOLO: 182162656 DE 03/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801696823. NIRE: 41200125609.
SAMP AUTOVEÍCULOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 07/05/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

SAMP AUTOVEÍCULOS LTDA
CNPJ/MF – 78.066.800/0001-00
NIRE - 41200125609
VIGÉSIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

cujo registro arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 419.0069893-8 e inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.066.800/0002-83.

CLÁUSULA TERCEIRA – Face a modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 de Lei 10.406./002, os sócios resolvem, por instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, como preceitua a mencionada legislação, promovendo os ajustes que se façam necessários, bem como deliberar sobre sua gestão, que passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL – CONSOLIDADO
SAMP AUTOVEÍCULOS LTDA
CNPJ/MF sob nº. 78.066.800/0001-00 NIRE nº. 412.0012560-9

CELSON DE SOUZA SCHMIDT, brasileiro, natural de Santo Antônio da Platina-PR, casado no regime de comunhão universal de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 089.848.329-87, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 833.968-6 SSP/PR, residente e domiciliado na Avenida Cel. Oliveira Motta, nº. 427, Centro, CEP 86430-000, na cidade de Santo Antônio da Platina Estado do Paraná; MARCELO DE PAULA SCHMIDT, brasileiro, nascido em 21/04/1973, natural de Goio-Ere-PR, casado no regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 881.897.759-87, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 4.969.025-8 SSP/PR, residente e domiciliado na Rodovia Benedito Lúcio Machado, nº. 1345, Chácara Bom Pastor, CEP 86430-000, na cidade de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná e ALEX BATISTA MARTINS SCHMIDT, brasileiro, solteiro, nascido aos 10/07/1989, advogado inscrito na OAB/PR sob nº 72437, no CPF/MF sob n. 046.939.769-11, residente e domiciliado a Avenida Oliveira Motta, nº 427, centro, CEP 86430.000, na cidade de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, sócios componentes da sociedade empresarial que gira sob o nome empresarial de "SAMP AUTOVEÍCULOS LTDA", inscrita no CNPJ/MF sob nº. 78.066.800/0001-00, estabelecida na Rua Deputado Benedito Lúcio Machado, nº. 31, Jardim Bela Vista, CEP 86430-000, na cidade de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, com Contrato Social



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/05/2018 09:27 SOB Nº 20182162656.
PROTOCOLO: 182162656 DE 03/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801696823. NIRE: 41200125609.
SAMP AUTOVEÍCULOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 07/05/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

3

SAMP AUTOVEÍCULOS LTDA
CNPJ/MF – 78.066.800/0001-00
NIRE - 41200125609
VIGÉSIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº. 412.0012560-9 por despacho em sessão de 10 de agosto de 1979 e posteriores alterações, sendo a vigésima sexta e última alteração de contrato social, arquivada sob nº. 20174586744 por despacho em sessão de 22 de agosto de 2017, resolvem consolidar o contrato social conforme cláusulas e condições seguintes:

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato nas omissões do Código Civil reger-se-á de forma supletiva pela Lei das S/A.

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade gira sob o nome empresarial de "SAMP AUTOVEÍCULOS LTDA", e têm sede e domicílio na Rua Deputado Benedito Lúcio Machado, nº. 31, Jardim Bela Vista, CEP 86430-000, na cidade de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA – Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, em qualquer parte do território nacional, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA QUARTA – A sociedade tem por objeto: "Comércio a varejo de veículos novos e usados, comércio a varejo de peças, acessórios e componentes automotivos, comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar, comércio a varejo de derivados de petróleo e correlatos, prestação de serviços de assistência técnica, consertos, reparos e afins, intermediação de vendas diretas de veículos, vendas de quotas de consórcio, vendas de seguros e atuar como correspondente no país."

CLÁUSULA QUINTA – A sociedade iniciou suas atividades em 15 de dezembro de 1979 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA – A sociedade possui uma filial localizada na Avenida Nossa Senhora de Fátima, nº. 491, Conjunto Rosario Pitelli, CEP 86300-000, na cidade de Cornélio Procopio, Estado do Paraná; desde 07/11/2000, com registro arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº. 419.0069893-8 e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 78.066.800/0002-83, cujo ramo de atividade é o "Comércio a varejo de veículos novos e usados, comércio a varejo de peças,



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/05/2018 09:27 SOB Nº 20182162656.
PROTOCOLO: 182162656 DE 03/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801696823. NIRE: 41200125609.
SAMP AUTOVEÍCULOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 07/05/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

SAMP AUTOVEÍCULOS LTDA
CNPJ/MF – 78.066.800/0001-00
NIRE - 41200125609
VIGÉSIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

acessórios e componentes automotivos, comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar, comércio a varejo de derivados de petróleo e correlatos, prestação de serviços de assistência técnica, consertos, reparos e afins, intermediação de vendas diretas de veículos, vendas de quotas de consórcio, vendas de seguros e atuar como correspondente no país."

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A sociedade possui uma filial localizada na Avenida Brasil, nº. 433/445, Centro, CEP 86400-000, na cidade de Jacarezinho, Estado do Paraná; desde 25/10/2013, com registro arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 419.0135800-6 e inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.066.800/0004-45, cujo ramo de atividade é o "Comércio a varejo de veículos novos e usados, comércio a varejo de peças, acessórios e componentes automotivos, comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar, comércio a varejo de derivados de petróleo e correlatos, prestação de serviços de assistência técnica, consertos, reparos e afins, intermediação de vendas diretas de veículos, vendas de quotas de consórcio, vendas de seguros e atuar como correspondente no país."

PARÁGRAFO SEGUNDO – A sociedade possui uma filial localizada na Rua Geraldo de Freitas, nº. 166, Jardim Bela Vista, CEP 86430-000, na cidade de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná; desde 25/10/2013, com registro arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº. 419.0135801-4 e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 78.066.800/0003-64, cujo ramo de atividade é o "Comércio de veículos usados"

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SÉTIMA – O capital social de R\$ 4.535.000,00 (quatro milhões quinhentos e trinta e cinco mil reais), divididos em 4.535.000 (quatro milhões quinhentos e trinta e cinco mil) quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, sendo R\$ 4.504.015,07 (quatro milhões quinhentos e quatro mil quinze reais e sete centavos) integralizados em moeda corrente do País e R\$ 30.984,93 (trinta mil novecentos e oitenta e quatro reais e noventa e três centavos) a serem integralizados até 31 de dezembro de 2020, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIO	QUOTAS	CAPITAL R\$
Celso de Souza Schmidt	4.444.300	4.444.300,00
Marcelo de Paula Schmidt	45.350	45.350,00
Alex Batista Martins Schmidt	45.350	45.350,00
total	4.535.000	4.535.000,00



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/05/2018 09:27 SOB N° 20182162656.
PROTOCOLO: 182162656 DE 03/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801696823. NIRE: 41200125609.
SAMP AUTOVEÍCULOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 07/05/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

SAMP AUTOVEÍCULOS LTDA
CNPJ/MF – 78.066.800/0001-00
NIRE - 41200125609
VIGÉSIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Fica destacado para efeitos fiscais, a parcela de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) do capital social para a filial localizada na Avenida Nossa Senhora de Fátima, nº. 491, Conjunto Rosario Pitelli, CEP 86300-000, na cidade de Cornélio Procopio, Estado do Paraná.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Fica destacado para efeitos fiscais a parcela de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para a filial localizada na Avenida Brasil, nº. 433/445, Centro, CEP 86400-000, na cidade de Jacarezinho, Estado do Paraná.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Fica destacado para efeitos fiscais a parcela de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para a filial localizada na Rua Geraldo de Freitas, nº. 166, Jardim Bela Vista, CEP 86430-000, na cidade de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná.

CLÁUSULA OITAVA – As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA NONA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA – A sociedade será administrada pelos sócios Celso de Souza Schmidt, Marcelo de Paula Schmidt e Alex Batista Martins Schmidt, cabendo a eles, em conjunto ou individualmente, o uso da firma e a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios, ficando dispensado da apresentação de caução.



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/05/2018 09:27 SOB Nº 20182162656.
PROTOCOLO: 182162656 DE 03/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801696823. NIRE: 41200125609.
SAMP AUTOVEÍCULOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 07/05/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

SAMP AUTOVEÍCULOS LTDA
CNPJ/MF – 78.066.800/0001-00
NIRE - 41200125609
VIGÉSIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os administradores poderão a qualquer tempo serem destituídos de suas funções, sem direito a qualquer indenização, por deliberação de no mínimo 2/3 dos titulares do capital social.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O uso do nome empresarial é privativo dos administradores nomeados, os quais respondem solidária e ilimitadamente por culpa ou dolo, pelos atos praticados contra este contrato ou determinações da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As procurações outorgadas pela sociedade deverão ser assinadas pelos administradores, e além de mencionar expressamente os poderes conferidos, deverão, com exceção daquelas para fins judiciais, conter período de validade.

PARÁGRAFO SEGUNDO – São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à sociedade, os atos de qualquer um dos sócios, procuradores ou funcionários que a envolvam em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como, fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, exceto quando previa e expressamente aprovado pelos sócios, representando a totalidade do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Serão consideradas ineficazes perante a sociedade e terceiros, as alienações efetuadas a qualquer título, quando não observadas às formalidades previstas nas cláusulas anteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Pelo exercício da administração, os administradores terão direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, cujo valor será livremente convencionado entre os sócios, de comum acordo, entretanto os sócios administradores que se encontram aposentados, ficam desobrigados da retirada de pró-labore.



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/05/2018 09:27 SOB N° 20182162656.
PROTOCOLO: 182162656 DE 03/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801696823. NIRE: 41200125609.
SAMP AUTOVEÍCULOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 07/05/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

SAMP AUTOVEÍCULOS LTDA
CNPJ/MF – 78.066.800/0001-00
NIRE - 41200125609
VIGÉSIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – As quotas somente poderão ser cedidas a terceiros após terem sido oferecidas preferencialmente aos sócios com prazo máximo de 30 (trinta) dias, para que possam exercer ou não, o direito de preferência. Decorrido esse prazo e observada à igualdade de condições, podem ser oferecidas a terceiros, estranhos à sociedade.

PARÁGRADO ÚNICO – Na hipótese de todos os sócios manifestarem o direito de preferência, a cessão de quotas se fará na proporção das quotas que possuírem. Se apenas parte dos sócios exercerem esse direito, os demais poderão, no prazo adicional de 10 (dez) dias, adquirir mediante rateio, as quotas disponíveis.

DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – As deliberações sociais que impliquem em alteração contratual, somente poderão ser realizadas, por deliberação dos sócios que representem no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) das quotas sociais.

DO EXERCÍCIO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, e serão efetuadas a apuração dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de sua participação no capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores, quando for o caso.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz. Não



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/05/2018 09:27 SOB Nº 20182162656.
PROTOCOLO: 182162656 DE 03/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801696823. NIRE: 41200125609.
SAMP AUTOVEÍCULOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 07/05/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the bottom right.

SAMP AUTOVEÍCULOS LTDA
CNPJ/MF – 78.066.800/0001-00
NIRE - 41200125609
VIGÉSIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, mediante levantamento de balanço geral específico para esse fim.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento dos haveres apurados conforme as cláusulas anteriores serão feito em 24 (vinte e quatro) parcelas iguais, mensais e consecutivas, a partir do dia 30 (trinta) do segundo mês subsequente a data do evento, sendo dito valor atualizado monetariamente por índices oficiais de correção monetária e acrescidos de juros de 6% (seis por cento) ao ano.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – Considerar-se-á justa causa para exclusão de qualquer sócio a abertura de concurso de credores, a insolvência civil, a violação de cláusula contratual ou de direitos de propriedade intelectual, a concorrência desleal, o uso indevido do nome empresarial, o tráfico de influência em proveito próprio envolvendo a Sociedade, ou a superveniência de incapacidade moral ou perda de idoneidade, ainda que não tipificadas criminalmente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – A sociedade somente se dissolverá pela resolução unânime dos sócios ou nos casos alheios a sua vontade, sendo que os sócios escolherão entre si um ou mais liquidatários para nesta qualidade procederem a consequente liquidação das obrigações em conformidade com as leis vigentes e o remanescente, se houver, será rateado entre os sócios em proporção ao número de quotas que cada um possuir.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – É vedado aos sócios quotistas oferecerem suas quotas de capital na sociedade em penhor ou qualquer outra modalidade de garantia, salvo se em favor da própria sociedade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – Serão consideradas ineficazes perante a sociedade e terceiros, as alienações efetuadas a qualquer título, quando não observadas às formalidades previstas nas cláusulas anteriores.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – Os casos omissos neste contrato, tanto a retirada de sócio quanto à dissolução e a liquidação da sociedade serão resolvidos



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/05/2018 09:27 SOB Nº 20182162656.
 PROTOCOLO: 182162656 DE 03/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11801696823. NIRE: 41200125609.
 SAMP AUTOVEÍCULOS LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 07/05/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

SAMP AUTOVEÍCULOS LTDA
CNPJ/MF – 78.066.800/0001-00
NIRE - 41200125609
VIGÉSIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

com observância dos preceitos do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – Fica eleito o foro desta Comarca para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim terem justos e contratado, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, devidamente rubricado em suas folhas pelos sócios que se obrigam a cumpri-lo em todos os seus termos, por si e por seus herdeiros legais.

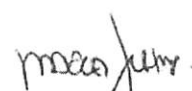
Santo Antônio da Platina-PR, 17 de abril de 2018

Tab. Ramos

Tab. Ramos

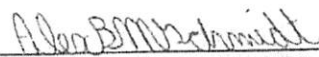


 CELSO DE SOUZA SCHMIDT



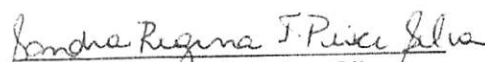
 MARCELO DE PAULA SCHMIDT

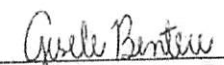
Tab. Ramos



 ALEX BATISTA MARTINS SCHMIDT

TESTEMUNHAS:


 Sandra Regina T. Peixe Silva
 CPF 014.483.959-84
 RG 6.306.289-8/PR


 Gisele Apª de Oliveira Benteu Malerba
 CPF 066.279.399-40
 RG 9.763.435-1/PR



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/05/2018 09:27 SOB N° 20182162656.
 PROTOCOLO: 182162656 DE 03/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11801696823. NIRE: 41200125609.
 SAMP AUTOVEÍCULOS LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 07/05/2018
 www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação





SERVIÇO DISTRITAL DE MONTE REAL

Rua João Benadetti s/n - Distrito de Monte Real - Santa Antônio da Platina - PR
CEP 85430-000 - fone (43) 83312-0643 - fax (43) 3534-2003

Reconheço a(s) Firma(s) por VERDADEIRA de: CELSO DE SOUZA SCHMIDT, de MARCELO DE PAULA SCHMIDT, ALEX BATISTA MARTINS SCHMIDT.

Em Teste [assinatura] da verdade - Monte Real - 02 de Maio de 2018

A/Ramos Filho - Tabelião

FUNARPEN - SELO DIGITAL N° U2YAX.MC80.2JPav , Controle: hZ318.VaCSW
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/05/2018 09:27 SOB N° 20182162656.
PROTOCOLO: 182162656 DE 03/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801696823. NIRE: 41200125609.
SAMP AUTOVEICULOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 07/05/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

AUTENTICAÇÃO DO REGISTRO DIGITAL

A Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2 certifica que em 03/05/2018, foi realizado para a empresa SAMP AUTOVEICULOS LTDA, o registro de eventos para sua(s) filiais(s), conforme segue:

Protocolo	Arquivamento	Ato/Evento	Nire	CNPJ	Endereço
182162656	20182162656	002 / 024	41900698938	78.066.800/0002-83	Avenida nossa senhora de fatima, 491



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/05/2018 09:27 SOB N° 20182162656.
PROTOCOLO: 182162656 DE 03/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801696823. NIRE: 41200125609.
SAMP AUTOVEICULOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 07/05/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Handwritten signature and initials in blue ink.



SAMP

Telefone: (43) 3534-4020

E-mail: vendas@sampfiat.com.br

Rua Dep. Benedito Lúcio Machado, nº 31

Jardim Bela Vista - CEP: 86430-000

Santo Antônio da Platina - PR

SAMP AUTOVEÍCULOS LTDA

PREGÃO Nº 14/2020 – FORMA PRESENCIAL

ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇO)

CREDENCIAMENTO/ABERTURA: Às 09h00min do dia 18/08/202

OBJETO: Fornecimento de um veículo zero quilômetro pa
Sanitária.

Handwritten signature and initials in blue ink.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO

Nome: COLETTTO 3R COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
CNPJ: 30.614.830/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:49:25 do dia 31/03/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/09/2020.

Código de controle da certidão: E2B1.EDAE.3C0C.2ACD

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

14

5
C
H



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

118

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 022055452-51

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 30.614.830/0004-12
Nome: **COLETTO 3R COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 07/10/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

[Assinatura manuscrita]



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

COLETTTO 3R COMÉRCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA. CNPJ: 30614830000412

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

PREFEIRURA

LICITAÇÃO

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativo ao cadastro econômico com a localização abaixo descrita.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Econômico: 10547 - Atividade principal: Comércio de veículos automotores

Endereço: Avenida FRANCISCO LACERDA JUNIOR, 1730 - Bairro CENTRO - CEP 86.300-000

Código de Controle

CWTDCPDOO61BZTV1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.cornelioprocopio.pr.gov.br>

Cornélio Procópio (PR), 07 de Agosto de 2020

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 30.614.830/0004-12

Razão Social: COLETO 3R COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA

Endereço: AV FRANCISCO LACERDA JUNIOR 1730 / CENTRO / CORNELIO PROCOPIO / PR / 86300-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/07/2020 a 28/08/2020

Certificação Número: 2020073005373302992191

Informação obtida em 07/08/2020 13:15:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AUTOMAR 3R COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 30.614.830/0004-12

Certidão nº: 13325750/2020

Expedição: 09/06/2020, às 12:16:32

Validade: 05/12/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que AUTOMAR 3R COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 30.614.830/0004-12, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

14/06/2020
5
+ @



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Com base no Art 30 da Lei 8666 de 21/06/1993, Atestamos, para os devidos fins, que a empresa: COLETTTO 3R COMERCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ 30.614.830/0004-12, sediada na Av. Dr. Francisco Lacerda Junior nº 1730, Cornélio Procopio, atendeu satisfatoriamente, os processos contratados por este município, não havendo em nossos registros fatos que desabonem sua conduta e desempenho até a presente data.

Cornélio Procopio, 10 de agosto de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO
MEURY NAOMI MATUDA MARQUES
Diretoria de Licitações



João Marcos L. Rodrigues
PREGOEIRO
CPL - FMS

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 35231089359	CNPJ 30.614.830/0001-70	
NOME EMPRESARIAL COLETO 3R COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2019 a 31/12/2019
NATUREZA DO LIVRO ÁRIO	NÚMERO DO LIVRO 45
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 5C.C7.28.0F.85.9F.C6.3A.71.FE.97.81.8E.8A.A1.6C.AD.3C.B4.0E	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	05886237844	WILSON ROSEVAL DONZELI:05886237844	789371946134872959 4	07/07/2020 a 07/07/2021	Não
Administrador	06974448805	RENE COLETO CORREA:06974448805	183233391103621928 7	11/06/2018 a 10/06/2021	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

5C.C7.28.0F.85.9F.C6.3A.71.FE.97.81.
8E.8A.A1.6C.AD.3C.B4.0E-0

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 30/07/2020 às 17:09:45

A4.CD.01.40.14.F2.A5.F4
D5.06.E2.63.B7.20.D3.CE

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

123

Handwritten signature in blue ink.

Cod. Contábil	Descrição da conta	Saldo Atual
1	ATIVO	16.743.438,79
1.1	ATIVO CIRCULANTE	14.334.566,42
1.1.1	DISPONIVEL	930.130,77
1.1.1.01	CAIXA GERAL	26.195,61
1.1.1.01.01	CAIXA	26.195,61
1.1.1.01.01.001	CAIXA FINANCEIRO	26.026,88
1.1.1.01.01.002	CAIXA OPERACIONAL	168,73
1.1.1.02	BANCOS CONTA MOVIMENTO	871.329,04
1.1.1.02.01	BANCOS	871.329,04
1.1.1.02.01.001	BANCO BRADESCO C/C 8270-8	716.600,22
1.1.1.02.01.008	BANCO SANTANDER C/C 13000049-8	292,13
1.1.1.02.01.012	BANCO CREDIVALE C/C 201311-8	468,11
1.1.1.02.01.013	BANCO BRADESCO C/C 8304-6	83.526,62
1.1.1.02.01.016	BANCO BRADESCO C/C 8313-5	22.934,02
1.1.1.02.01.017	BANCO BRADESCO C/C 8322-4	47.507,94
1.1.1.04	APLIC.FUNDO PRES.CAP. - HOLD BACK	32.606,12
1.1.1.04.01	BANCO/APLICAÇÃO	32.606,12
1.1.1.04.01.001	APLICAÇÃO RDB - HOLD BACK	32.606,12
1.1.2	REALIZAVEL A CURTO PRAZO	8.053.606,56
1.1.2.01	FINANCIAMENTO DAS VENDAS	7.029.786,16
1.1.2.01.01	CHEQUES EM COBRANÇA	1.314.692,58
1.1.2.01.01.001	CHEQUES EM COBRANÇA	912.477,58
1.1.2.01.01.002	CHEQUES DEVOLVIDOS	402.215,00
1.1.2.01.03	DUPLICATAS A RECEBER	4.889.895,27
1.1.2.01.03.001	CLIENTES DIVERSOS	796.625,99
1.1.2.01.03.002	VEICULOS A RECEBER	1.721.774,00
1.1.2.01.03.003	(-)DEVOLUCOES DE VENDAS	0,00
1.1.2.01.03.004	VEICULOS A RECEBER - VDI	2.371.495,28
1.1.2.01.04	CARTÕES DE CREDITOS A RECEBER	776.446,53
1.1.2.01.04.001	CARTOES DE CREDITO DIVERSOS	776.446,53
1.1.2.01.06	PECAS E MAO-DE-OBRA	48.751,78
1.1.2.01.06.001	GARANTIAS A RECEBER	46.902,40
1.1.2.01.06.003	GARANTIA RECUSADA	1.849,38
1.1.2.03	CONTAS CORRENTES	670.128,70
1.1.2.03.02.001	FUNDO APOLO - ROTATIVO	524.630,96
1.1.2.03.02.002	(-) FUNDO APOLO	-524.630,96
1.1.2.03.03	CONTA CORRENTE VW BRASIL	205.223,21
1.1.2.03.03.003	C/C VW - DN 008 - OURINHOS	83.106,15
1.1.2.03.03.004	C/C VW - DN 010 - CORNELIO	40.943,56

125

Empresa: COLETO 3R COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTIV

LIVRO:

FOLHA:220

Relatório: Balanço Patrimonial

Referente a junho de 2020

Data: 11/08/2020

14:16:48

Cod. Contábil	Descrição da conta	Saldo Atual
1.1.2.03.0005	C/C VW - DN 009 - SAP	81.173,50
1.1.2.03.04	ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES	464.905,49
1.1.2.03.04.001	ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES	464.905,49
1.1.2.05	VALORES DIVERSOS	353.691,70
1.1.2.05.01	CONTAS DE EMPREGADOS	80.051,52
1.1.2.05.01.001	ADIANTAMENTOS A FUNCIONARIOS	65.994,65
1.1.2.05.01.002	ADIANTAMENTOS A VIAGENS	40,00
1.1.2.05.01.004	ADIANTAMENTO DE FÉRIAS	3.742,27
1.1.2.05.01.005	ADIANTAMENTO 13 SALARIO	6.900,00
1.1.2.05.01.009	INSUFICIENCIA DE SALDO - FUNCIONARIOS	3.374,60
1.1.2.05.03	IMPOSTOS A RECUPERAR	55.483,63
1.1.2.05.03.003	IRRF	51.061,70
1.1.2.05.03.013	CSLL CONSOLIDADO	2.404,29
1.1.2.05.03.015	PIS PCC 0,65%	332,37
1.1.2.05.03.016	COFINS PCC 3,00 %	1.533,90
1.1.2.05.03.017	CSLL PCC 1,00 %	151,37
1.1.2.05.04	OUTROS VALORES A RECEBER	218.156,55
1.1.2.05.04.001	COMISSÕES S/ VENDAS DIRETAS	111.640,72
1.1.2.05.04.002	BONUS - VW	10.400,00
1.1.2.05.04.003	IPPR - VW	0,00
1.1.2.05.04.004	OUTRAS CONTAS A RECEBER	39.524,65
1.1.2.05.04.006	COMISSÕES DIVERSAS	4.397,83
1.1.2.05.04.007	PLANO DE INCENTIVOS - VENDAS	52.193,35
1.1.3	ESTOQUES	5.339.818,59
1.1.3.01	ESTOQUES ATIVIDADES VW	5.337.227,46
1.1.3.01.01	VEICULOS NOVOS	1.113.521,53
1.1.3.01.01.001	VEICULOS NACIONAIS NOVOS	1.113.521,53
1.1.3.01.02	VEICULOS USADOS	2.495.345,37
1.1.3.01.02.001	VEICULOS USADOS NACIONAIS	2.433.637,17
1.1.3.01.02.002	ESTOQUES ADICIONAIS DE USADOS	61.708,20
1.1.3.01.03	ESTOQUE DE PECAS	1.728.360,56
1.1.3.01.03.001	PECAS / ACESSORIOS / LUBR / O.M.	1.728.360,56
1.1.3.03	MERCADORIAS EM TRANSITO	2.591,13
1.1.3.03.02	MERCADORIAS	2.591,13
1.1.3.03.02.001	TRANSFERENCIAS DE MERCADORIAS	2.591,13
1.1.4	DESPESAS DO EXERCICIO SEGUINTE	11.010,50
1.1.4.01	GASTOS OPERACIONAIS	11.010,50
1.1.4.01.01	SEGUROS	5.354,61
1.1.4.01.01.001	SEGUROS	5.354,61

14
P
F
C

Empresa: COLETO 3R COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTIV

LIVRO:

FOLHA:221

Relatório: Balanço Patrimonial

Referente a junho de 2020

Data: 11/08/2020

14:16:48

Cod. Contábil	Descrição da conta	Saldo Atual
1.1.4.01.02	IMPOSTOS E TAXAS DIVERSAS	5.655,89
1.1.4.01.02.001	IPTU	5.655,89
1.2	ATIVO NAO CIRCULANTE	2.408.872,37
1.2.2	OUTROS INVESTIMENTOS	76.086,95
1.2.2.01	OUTROS INVESTIMENTOS	76.086,95
1.2.2.01.01	OUTROS INVESTIMENTOS	76.086,95
1.2.2.01.01.002	CONSORCIOS EM ANDAMENTO	76.086,95
1.2.5	INVESTIMENTOS	69.235,80
1.2.5.01	PART.PERMANENTE OUTRAS SOCIEDADES	69.235,80
1.2.5.01.01	PART.PERMANENTE OUTRAS SOCIEDADES	69.235,80
1.2.5.01.01.001	DISAL SERVICOS, REPRESENTAÇÕES E PART.	66.681,00
1.2.5.01.01.002	CREDIVALE	2.554,80
1.2.6	IMOBILIZADO	2.263.549,62
1.2.6.01	IMOBILIZADO NAO OPERACIONAL - VW	11.668,29
1.2.6.01.02	PREDIOS E BENFEITORIAS	23.002,70
1.2.6.01.02.001	PREDIOS E BENFEITORIAS	23.002,70
1.2.6.01.03	CONSTRUÇOES / REFORMAS EM ANDAMENTO	8.000,00
1.2.6.01.03.001	CONSTRUÇOES / REFORMAS EM ANDAMENTO	8.000,00
1.2.6.01.04	DEPRECIACAO ACUMULADA NAO OPERACIONAL	-19.334,41
1.2.6.01.04.001	(-)DEPRECIACAO ACUMULADA PREDIOS E BENF.	-19.334,41
1.2.6.02	IMOBILIZADO OPERACIONAL - VW	2.221.472,23
1.2.6.02.01	MAQUINAS FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS	1.218.435,38
1.2.6.02.01.001	MAQUINAS FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS	1.218.435,38
1.2.6.02.02	MOVEIS UTENSILIOS E INSTALACOES	300.353,99
1.2.6.02.02.001	MOVEIS UTENSILIOS E INSTALACOES	300.353,99
1.2.6.02.03	COMPUTADORES E PERIFERICOS	555.356,35
1.2.6.02.03.001	COMPUTADORES E PERIFERICOS	490.424,24
1.2.6.02.03.002	SOFTWARES E APLICATIVOS	64.932,11
1.2.6.02.04	VEICULOS DE USO PROPRIO	2.329.610,31
1.2.6.02.04.001	VEICULOS DE USO PROPRIO	2.329.610,31
1.2.6.02.05	(-) DEPRECIACAO ACUMULADA OPERACIONAL	-2.182.283,80
1.2.6.02.05.001	(-) MAQUINAS E FERRAMENTAS	-883.617,04
1.2.6.02.05.002	(-) COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	-410.560,76
1.2.6.02.05.003	(-) MOVEIS E UTENSILIOS	-248.391,99
1.2.6.02.05.005	(-) SOFTWARES E APLICATIVOS	-49.081,15
1.2.6.02.05.006	(-) VEICULOS DE USO PROPRIO	-590.632,86
1.2.6.03	OUTRAS IMOBILIZACOES	30.409,10
1.2.6.03.01	OUTRAS IMOBILIZACOES	30.409,10
1.2.6.03.01.001	BENFEITORIAS EM IMOVEIS DE TERCEIROS	30.409,10

Empresa: COLETO 3R COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTIV

LIVRO:

FOLHA:222

Relatório: Balanço Patrimonial

Referente a junho de 2020

Data: 11/08/2020

14:16:48

Cod. Contábil	Descrição da conta	Saldo Atual
2	PASSIVO	-16.743.438,79
2.1	PASSIVO CIRCULANTE	-9.402.622,97
2.1.1	OBRIGAÇÕES FORNEC/FINANC.	-7.428.858,57
2.1.1.01	OBRIGAÇÕES POR MERCADORIA	-6.017.127,15
2.1.1.01.01	OBRIGAÇÕES - VW	-22.153,43
2.1.1.01.01.001	VEÍCULOS NOVOS - ICMS VW	-22.153,43
2.1.1.01.02	FORNECEDORES	-2.927.442,30
2.1.1.01.02.001	FORNECEDORES DIVERSOS	-484.323,13
2.1.1.01.02.002	(-) DEVOLO - FORNECEDORES DIVERSOS	743,65
2.1.1.01.02.004	VOLKSWAGEN - VENDA DIRETA	-2.443.862,82
2.1.1.01.03	RECEBIMENTO ANTECIP. P/ MERCADORIAS	-3.067.531,42
2.1.1.01.03.001	ADIANTAMENTO DE CLIENTES DIVERSOS	-2.382.405,45
2.1.1.01.03.004	ADIANTAMENTO DE COMISSÃO/RETORNO	-6.214,97
2.1.1.01.03.005	ADIANTAMENTO DE CLIENTES - VIP	-678.911,00
2.1.1.02	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS/FORN	-1.411.731,42
2.1.1.02.01	BANCO VW	-1.411.731,42
2.1.1.02.01.001	ROTATIVO - VEÍCULOS NOVOS VW	-805.065,78
2.1.1.02.01.002	ROTATIVO - PECAS VW	-606.665,64
2.1.2	DEBITOS DE FUNCIONAMENTO	-1.973.764,40
2.1.2.01	OBRIGAÇÕES TRAB./PREVIDENCIARIAS	-1.105.187,15
2.1.2.01.01	SALARIOS	-198.118,48
2.1.2.01.01.001	FOLHA DE PAGAMENTO	-198.118,48
2.1.2.01.01.002	RESCISÕES	0,00
2.1.2.01.02	PRO-LABORE	-2.374,72
2.1.2.01.02.001	PRO LABORE	-2.374,72
2.1.2.01.03	PROVISÕES TRABALHISTAS	-649.770,09
2.1.2.01.03.001	PROVISÃO P/ 13 SALARIO	-132.772,10
2.1.2.01.03.002	PROVISÃO DE INSS S/ 13 SALÁRIO	-36.269,41
2.1.2.01.03.003	PROVISÃO DE FGTS S/ 13 SALÁRIO	-10.076,42
2.1.2.01.03.004	PROVISÃO P/ FERIAS	-347.596,11
2.1.2.01.03.005	PROVISÃO DE INSS S/ FERIAS	-95.297,42
2.1.2.01.03.006	PROVISÃO DE FGTS S/ FÉRIAS	-27.758,63
2.1.2.01.05	INSS	-162.231,01
2.1.2.01.05.001	INSS - FOPA	-159.307,69
2.1.2.01.05.004	INSS - S/RECIBO DE FERIAS	-628,99
2.1.2.01.05.005	INSS - AUTONOMO	-2.294,33
2.1.2.01.07	CONTRIBUIÇÃO SINDICAL	-1.343,34
2.1.2.01.07.003	CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL	-1.343,34
2.1.2.01.08	FGTS	-91.349,51

Empresa: COLETO 3R COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTIV

LIVRO:

FOLHA:223

Relatório: Balanço Patrimonial

Referente a junho de 2020

Data: 11/08/2020

14:16:48

Cod. Contábil	Descrição da conta	Saldo Atual
2.1.2.01.08.001	FGTS - FOPA	-91.349,51
2.1.2.02	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	-269.027,84
2.1.2.02.01	ICMS	-27.711,68
2.1.2.02.01.001	ICMS NORMAL	-27.711,68
2.1.2.02.02	ISSQN	-18.656,83
2.1.2.02.02.001	ISSQN A PAGAR - EMPRESA	-18.656,83
2.1.2.02.03	PIS	-34.536,96
2.1.2.02.03.001	PIS A PAGAR - EMPRESA	-34.536,96
2.1.2.02.04	COFINS	-159.532,23
2.1.2.02.04.001	COFINS A PAGAR - EMPRESA	-159.532,23
2.1.2.02.08	RETENÇÕES DE IMPOSTOS	-28.590,14
2.1.2.02.08.001	IRRF - 0561 - ASSALARIADO	-24.872,39
2.1.2.02.08.003	IRRF - 1708 - P.JURÍDICA	-114,14
2.1.2.02.08.004	ISSQN - RETIDO	-590,90
2.1.2.02.08.006	PCC - 5952 - PIS/COFINS/CSLL RETIDO	-530,09
2.1.2.02.08.007	IRRF - 8045 - COMISSOES E CORRETAGEM	0,00
2.1.2.02.08.008	IRRF - 3208 - ALUGUEIS	-2.482,62
2.1.2.03	CONTAS A PAGAR	-599.549,41
2.1.2.03.04	SEGUROS	0,00
2.1.2.03.04.001	SEGUROS A PAGAR	0,00
2.1.2.03.07	OUTRAS CONTAS A PAGAR	-599.549,41
2.1.2.03.07.002	CREDORES DIVERSOS	-599.549,41
2	PASSIVO NAO CIRCULANTE	-4.243.539,67
2.2.1	EXIGIVEL A LONGO PRAZO	-4.243.539,67
2.2.1.09	EMPRESTIMOS / FINANCIAMENTOS	-4.243.539,67
2.2.1.09.01	EMPRESTIMOS A PAGAR	-4.243.539,67
2.2.1.09.01.001	EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	-92.790,45
2.2.1.09.01.002	EMPRESTIMOS DE SÓCIOS	-3.618.801,25
2.2.1.09.01.003	EMPRESTIMOS BANCARIOS	-574.773,12
2.2.1.09.01.005	JUROS A TRANSCORRER LONGO PRAZO	42.825,15
2.4	PATRIMONIO LIQUIDO	-3.097.276,15
2.4.1	CAPITAL SOCIAL	-3.171.872,00
2.4.1.01	CAPITAL SOCIAL	-3.171.872,00
2.4.1.01.01	CAPITAL SOCIAL	-3.171.872,00
2.4.1.01.01.001	CAPITAL SOCIAL	-3.171.872,00
2.4.3	LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	74.595,85
2.4.3.01	LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	74.595,85
2.4.3.01.01	LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	74.595,85
2.4.3.01.01.002	PREJUIZOS ACUMULADOS	654.067,37

Empresa: COLETTO 3R COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTIV

LIVRO:

FOLHA:224

Relatório: Balanço Patrimonial

Referente a junho de 2020

Data: 11/08/2020

14:16:48

Cod. Contábil	Descrição da conta	Saldo Atual
2.4.3.01.01.003	LUCRO OU PREJUIZO DO EXERCICIO	-579.471,52

Empresa: COLETO 3R COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTIV

LIVRO:

FOLHA:225

Relatório: Balanço Patrimonial

Referente a junho de 2020

Data: 11/08/2020

14:16:48

Cod. Contábil	Descrição da conta	Saldo Atual
1	ATIVO	16.743.438,79
2	PASSIVO	-16.743.438,79

Empresa: COLETO 3R COMERCIO E SERVICOS AUTOMC

CNPJ: 30.614.830/0001-70

Contador: WILSON ROSEVAL DONZELI

CRC: 1SP179139/O-9

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: COLETTTO 3R COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 30.614.830/0001-70
 Número de Ordem do Livro: 45
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	COLETTTO 3R COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
NIRE	35231089359
CNPJ	30.614.830/0001-70
Número de Ordem	45
Natureza do Livro	DIÁRIO
Município	OURINHOS
Data do arquivamento dos atos constitutivos	04/06/2018
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2019
Quantidade total de linhas do arquivo digital	871630

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	COLETTTO 3R COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
Natureza do Livro	DIÁRIO
Número de ordem	45
Quantidade total de linhas do arquivo digital	871630
Data de início	01/01/2019
Data de término	31/12/2019

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 5C.C7.28.0F.85.9F.C6.3A.71.FE.97.81.8E.8A.A1.6C.AD.3C.B4.0E-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.6 do Visualizador

Página 1 de 1

BALANÇO PATRIMONIAL

132
Sped
00001

Entidade: COLETO 3R COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 30.614.830/0001-70
Número de Ordem do Livro: 45
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

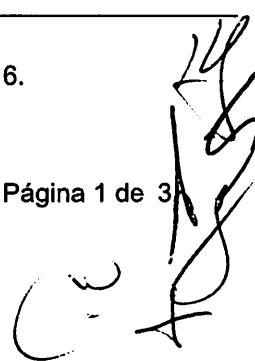
Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 18.069.227,90	R\$ 18.578.850,87
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 15.859.448,50	R\$ 16.139.727,40
DISPONIVEL		R\$ 501.303,63	R\$ 614.786,33
CAIXA GERAL		R\$ 26.486,27	R\$ 17.543,44
CAIXA		R\$ 26.486,27	R\$ 17.543,44
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 232.262,87	R\$ 284.079,72
BANCOS		R\$ 232.262,87	R\$ 284.079,72
APLIC.FUNDO PRES.CAP. - HOLD BACK		R\$ 242.554,49	R\$ 313.163,17
BANCO/APLICAÇÃO		R\$ 242.554,49	R\$ 313.163,17
REALIZAVEL A CURTO PRAZO		R\$ 6.764.449,48	R\$ 7.237.818,54
FINANCIAMENTO DAS VENDAS		R\$ 5.860.268,10	R\$ 5.806.291,37
CHEQUES EM COBRANÇA		R\$ 854.866,90	R\$ 1.169.105,92
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 4.422.533,48	R\$ 4.202.409,87
CARTÕES DE CREDITOS A RECEBER		R\$ 551.399,28	R\$ 374.483,87
PECAS E MAO-DE-OBRA		R\$ 31.468,44	R\$ 60.291,71
CONTAS CORRENTES		R\$ 482.018,37	R\$ 847.378,87
APLIC.SOCIEDADE C/PARTICIPAÇÃO		R\$ 77.903,56	R\$ 144.234,74
CONTA CORRENTE VW BRASIL		R\$ 101.878,13	R\$ 156.822,85
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES		R\$ 302.236,68	R\$ 546.321,28
VALORES DIVERSOS		R\$ 422.163,01	R\$ 584.148,30
CONTAS DE EMPREGADOS		R\$ 21.017,90	R\$ 54.815,18
IMPOSTOS A RECUPERAR		R\$ 521,07	R\$ 31.165,10
OUTROS VALORES A RECEBER		R\$ 400.624,04	R\$ 498.168,02
ESTOQUES		R\$ 8.571.258,30	R\$ 8.256.594,84
ESTOQUES ATIVIDADES VW		R\$ 8.571.258,30	R\$ 8.256.594,84
VEICULOS NOVOS		R\$ 3.144.750,38	R\$ 2.139.965,40
VEICULOS USADOS		R\$ 4.002.910,63	R\$ 4.259.134,62
ESTOQUE DE PECAS		R\$ 1.423.597,29	R\$ 1.857.494,82
DESPESAS DO EXERCICIO SEGUINTE		R\$ 22.437,09	R\$ 30.527,69
GASTOS OPERACIONAIS		R\$ 22.437,09	R\$ 30.527,69
SEGUROS		R\$ 21.853,26	R\$ 30.527,69
IMPOSTOS E TAXAS DIVERSAS		R\$ 501,63	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 5C.C7.28.0F.85.9F.C6.3A.71.FE.97.81.8E.8A.A1.6C.AD.3C.B4.0E-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.6 do Visualizador

Página 1 de 3



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: COLETO 3R COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019

CNPJ: 30.614.830/0001-70

Número de Ordem do Livro: 45

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
DESPESAS A APROPRIAR		R\$ 82,20	R\$ 0,00
ATIVO NAO CIRCULANTE		R\$ 2.209.779,40	R\$ 2.439.123,47
INVESTIMENTOS		R\$ 1.500,00	R\$ 69.235,80
PART.PERMANENTE OUTRAS SOCIEDADES		R\$ 1.500,00	R\$ 69.235,80
PART.PERMANENTE OUTRAS SOCIEDADES		R\$ 1.500,00	R\$ 69.235,80
IMOBILIZADO		R\$ 2.208.279,40	R\$ 2.369.887,67
IMOBILIZADO NAO OPERACIONAL - VW		R\$ 4.453,53	R\$ 11.925,97
PREDIOS E BENFEITORIAS		R\$ 22.828,00	R\$ 22.940,40
CONSTRUCOES / REFORMAS EM ANDAMENTO		R\$ 0,00	R\$ 8.000,00
(-) DEPRECIACAO ACUMULADA NAO OPERACIONAL		R\$ (18.374,47)	R\$ (19.014,43)
IMOBILIZADO OPERACIONAL - VW		R\$ 2.156.636,45	R\$ 2.321.959,16
MAQUINAS FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS		R\$ 1.145.209,88	R\$ 1.207.458,47
MOVEIS UTENSILIOS E INSTALACOES		R\$ 294.251,76	R\$ 300.353,99
COMPUTADORES E PERIFERICOS		R\$ 470.120,12	R\$ 478.064,96
VEICULOS DE USO PROPRIO		R\$ 1.990.085,37	R\$ 2.294.503,81
(-) (-) DEPRECIACAO ACUMULADA OPERACIONAL		R\$ (1.743.030,68)	R\$ (1.958.422,07)
OUTRAS IMOBILIZACOES		R\$ 47.189,42	R\$ 36.002,54
OUTRAS IMOBILIZACOES		R\$ 47.189,42	R\$ 36.002,54
PASSIVO		R\$ 18.069.227,90	R\$ 18.578.850,87
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 10.678.286,30	R\$ 11.431.546,22
OBRIGAÇÕES FORNEC/FINANC.		R\$ 9.591.459,18	R\$ 10.184.067,49
OBRIGAÇÕES POR MERCADORIA		R\$ 4.484.516,03	R\$ 6.358.184,98
OBRIGAÇÕES - VW		R\$ 122.229,31	R\$ 76.501,87
FORNECEDORES		R\$ 2.326.987,08	R\$ 3.278.269,00
RECEBIMENTO ANTECIP. P/ MERCADORIAS		R\$ 2.035.299,64	R\$ 3.003.414,11
OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS/FORN		R\$ 5.106.943,15	R\$ 3.825.882,51
BANCO VW		R\$ 5.106.943,15	R\$ 3.825.882,51
DEBITOS DE FUNCIONAMENTO		R\$ 1.086.827,12	R\$ 1.247.478,73
OBRIGAÇÕES TRAB./PREVIDENCIARIAS		R\$ 933.591,89	R\$ 979.449,03
SALARIOS		R\$ 194.872,88	R\$ 238.441,75

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 5C.C7.28.0F.85.9F.C6.3A.71.FE.97.81.8E.8A.A1.6C.AD.3C.B4.0E-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.6 do Visualizador

Página 2 de 3

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: COLETO 3R COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 30.614.830/0001-70
 Número de Ordem do Livro: 45
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
PRO-LABORE		R\$ 3.046,91	R\$ 2.743,93
PROVISÕES TRABALHISTAS		R\$ 592.405,73	R\$ 578.386,80
INSS		R\$ 108.396,30	R\$ 122.876,26
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL		R\$ 1.558,43	R\$ 1.495,44
FGTS		R\$ 33.311,64	R\$ 35.504,85
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 132.147,95	R\$ 141.678,00
ICMS		R\$ 26.845,00	R\$ 24.272,93
ISSQN		R\$ 11.561,86	R\$ 17.390,34
PIS		R\$ 7.616,88	R\$ 9.247,65
COFINS		R\$ 35.258,31	R\$ 42.640,68
IRPJ		R\$ 2.861,85	R\$ (0,00)
CSLL		R\$ 3.420,58	R\$ (0,00)
RETENÇÕES DE IMPOSTOS		R\$ 44.583,47	R\$ 48.126,40
CONTAS A PAGAR		R\$ 21.087,28	R\$ 126.351,70
SEGUROS		R\$ 21.087,28	R\$ 26.634,56
(-) OUTRAS CONTAS A PAGAR		R\$ (0,00)	R\$ 99.717,14
PASSIVO NAO CIRCULANTE		R\$ 4.812.651,26	R\$ 4.029.459,99
EXIGIVEL A LONGO PRAZO		R\$ 4.812.651,26	R\$ 4.029.459,99
EMPRESTIMOS / FINANCIAMENTOS		R\$ 4.812.651,26	R\$ 4.029.459,99
EMPRESTIMOS A PAGAR		R\$ 4.812.651,26	R\$ 4.029.459,99
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 2.578.290,34	R\$ 3.117.844,66
CAPITAL SOCIAL		R\$ 3.171.872,00	R\$ 3.171.872,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 3.171.872,00	R\$ 3.171.872,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 3.171.872,00	R\$ 3.171.872,00
(-) LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ (593.581,66)	R\$ (54.027,34)
(-) LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ (593.581,66)	R\$ (54.027,34)
(-) LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ (593.581,66)	R\$ (54.027,34)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 5C.C7.28.0F.85.9F.C6.3A.71.FE.97.81.8E.8A.A1.6C.AD.3C.B4.0E-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.6 do Visualizador

Página 3 de 3



COLETO 3R COM E SERV AUTOMOTIVOS LTDA

CNPJ:30.614.830/0001-70

BALANÇO PATRIMONIAL E DRE - DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

BALANÇO PATRIMONIAL	31/12/2019	30/06/2020
ATIVO		
ATIVO CIRCULANTE (CURTO PRAZO)	16.139.727,40	14.334.566,42
DISPONIBILIDADES/Caixa e Bancos	301.623,16	897.524,65
APLIC FINANCEIRA/hold back	313.163,17	32.606,12
ESTOQUES	8.256.594,84	5.339.818,59
CLIENTES	5.745.999,66	7.199.190,93
OUTROS CREDITOS	1.522.346,57	865.426,13
ATIVO NAO CIRCULANTE	2.439.123,47	2.408.872,37
REALIZAVEL LONGO PRAZO	0,00	76.086,95
REALIZAVEL A LONGO PRAZO	0,00	76.086,95
ATIVO PERMANENTE	2.439.123,47	2.332.785,42
INVESTIMENTOS	69.235,80	69.235,80
ATIVO IMOBILIZADO	2.369.887,67	2.263.549,62
INTANGIVEL	0,00	0,00
ATIVO TOTAL	18.578.850,87	16.743.438,79
PASSIVO		
PASSIVO CIRCULANTE (CURTO PRAZO)	11.431.546,22	9.402.622,97
FORNECEDORES-Obrigações por Mercadorias	6.358.184,98	2.949.595,73
OBRIGAÇÕES FINANC FORNECEDOR/Rotativo e Giro	3.825.882,51	4.479.262,84
OUTRAS OBRIGAÇÕES FUNCIONAMENTO/Trabalh-Fiscais-Administrativos	1.247.478,73	1.973.764,40
PASSIVO NAO CIRCULANTE(LONGO PRAZO)	4.029.459,99	4.243.539,67
EMPRESTIMOS / QUADRO SOCIAL	3.238.267,66	3.618.801,25
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS BANCARIOS	791.192,33	624.738,42
PATRIMONIO LIQUIDO	3.117.844,66	3.097.276,15
CAPITAL SOCIAL	3.171.872,00	3.171.872,00
LUCROS/OU PREJUIZOS ACUMULADOS	54.027,34	74.595,85
TOTAL DO PASSIVO	18.578.850,87	16.743.438,79

D.R.E./DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	Exercício 2019	Exercício 2020
RECEITA BRUTA DE VENDAS DE VEICULOS E PEÇAS	78.424.112,09	6.743.043,37
(-)Impostos Incidentes s/Vendas	1.167.973,33	96.771,25
(-)Deduções de Vendas	1.309.812,16	797,80
(=)RECEITA LIQUIDA DE VENDAS	75.946.326,60	6.645.474,31
(-)Custos dos Produtos Vendidos	68.496.365,87	6.090.554,03
(=)LUCRO BRUTO DA REVENDA	7.449.960,73	554.920,28
(+)Outras Receitas Operacionais (Comissões e Serviços)	4.233.165,96	484.266,02
(=)LUCRO BRUTO (REVENDAS DE MERCADORIAS+SERVIÇOS)	11.683.126,69	1.039.186,30
(-)Despesas Operacionais	10.793.808,42	860.959,13
(=)RESULTADO OPERACIONAL COM VENDAS+COMISSÕES	889.320,27	178.227,17
(+)Receitas Financeiras	96.236,61	14.929,04
(-)Despesas Financeiras	731.601,59	27.004,92
(=)RESULTADO OPERACIONAL+ FINANCEIRO	253.955,29	166.151,29
(+)Outras Rendas não Operacionais/Despesas Não Operacionais	298.721,61	4.668,02
(=)RESULTADO ANTES DO IRPJ E CSLL	552.676,90	161.483,27
(-)Provisão p/Imposto de Renda PJ/Contribuição Social - IRPJ/CSLL	79.803,58	0,00
RESULTADO LIQUIDO ACUMULADO DO EXERCÍCIO	472.873,32	161.483,27

Reconhecemos a exatidão das informações acima

Ourinhos/SP, 11, 08, 2020

 Wilson Roseval Denzeli Contador-CRC/SP 178.139/O-9 CPF 058.862.378-44	 Rene Coleto Correa Socio-Administrador CPF 069.744.488-05
--	--

Handwritten signature and initials in blue ink.

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: COLETO 3R COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 30.614.830/0001-70
 Número de Ordem do Livro: 45
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(=) LUCRO LIQUIDO DO PERIODO DE APURA		R\$ 127.166,71	R\$ 472.873,32
RECEITA OPERACIONAIS BRUTAS		R\$ 43.709.758,86	R\$ 78.424.112,09
Veiculos Novos e Semi-Novos		R\$ 39.840.383,98	R\$ 69.843.639,44
Pecas e Acessorios		R\$ 3.869.128,73	R\$ 8.580.472,65
Assistencia Tecnica		R\$ 246,15	R\$ 0,00
(-) IMPOSTOS S/ VENDAS E DEVOLUCOES		R\$ (1.087.361,91)	R\$ (2.477.785,49)
(-) Devolucoes de Venda		R\$ (489.346,82)	R\$ (1.309.812,16)
(-) Icms		R\$ (225.532,67)	R\$ (347.088,58)
(-) Cofins		R\$ (277.312,04)	R\$ (607.171,17)
(-) Pis		R\$ (60.199,97)	R\$ (131.806,10)
(-) Issqn		R\$ (34.970,41)	R\$ (81.907,48)
(-) CUSTO DAS VENDAS		R\$ (38.829.969,38)	R\$ (69.284.628,91)
(-) Veiculos Novos e Semi-Novos		R\$ (35.541.755,32)	R\$ (61.903.010,72)
(-) Pecas e Acessorios		R\$ (3.039.016,75)	R\$ (6.593.355,15)
(-) Assistencia Tecnica		R\$ (249.197,31)	R\$ (788.263,04)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS E NAO OPERACIONAIS		R\$ (6.475.228,68)	R\$ (12.145.190,99)
(-) Pessoal		R\$ (2.527.158,74)	R\$ (4.449.702,27)
(-) Servicos Terceiros		R\$ (366.720,18)	R\$ (1.544.138,15)
(-) Ocupacao		R\$ (575.156,81)	R\$ (1.062.346,52)
(-) Funcionamento		R\$ (1.159.725,41)	R\$ (1.339.975,93)
(-) Despesas c/ Vendas		R\$ (1.057.287,91)	R\$ (2.245.179,42)
(-) Financeiras		R\$ (182.780,39)	R\$ (745.694,74)
(-) Perda de capital		R\$ (46.672,18)	R\$ (98.996,91)
(-) Despesas com comissões		R\$ (559.727,06)	R\$ (659.157,05)
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 2.585.222,70	R\$ 5.383.131,16
Receitas Financeiras		R\$ 53.530,22	R\$ 100.562,52
Rendas Operacionais		R\$ 2.531.692,48	R\$ 5.282.568,64
RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 278.782,88	R\$ 653.039,04
Venda Imobilizado		R\$ 234.059,94	R\$ 393.975,33
Dividendos		R\$ 0,00	R\$ 194.418,70
Outras Receitas		R\$ 44.722,94	R\$ 64.645,01
(-) PROVISAO P/ IRPJ E CSLL		R\$ (54.037,76)	R\$ (79.803,58)
(-) Provisao p/ IRPJ		R\$ (33.773,60)	R\$ (52.326,16)
(-) Provisao p/ CSLL		R\$ (20.264,16)	R\$ (27.477,42)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 5C.C7.28.0F.85.9F.C6.3A.71.FE.97.81.8E.8A.A1.6C.AD.3C.B4.0E-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.6 do Visualizador

Página 1 de 1

137

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CORNÉLIO PROCÓPIO

CARTORIO DISTRIBUIDOR & ANEXOS
AVENIDA SANTOS DUMONT, 811 - CENTRO
CORNÉLIO PROCÓPIO/PR - 86300-000

TITULAR
INALDO BORCHERS MUELLER
JURAMENTADO
ALEXANDRE ALVES FERREIRA

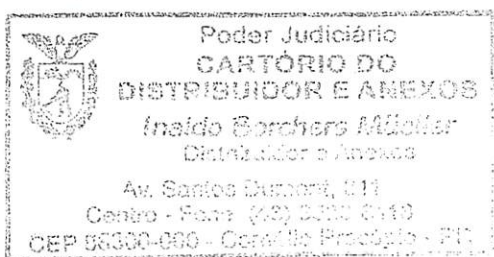
Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

COLETTTO 3R COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
inscrita no CNPJ nº 30.614.830/0004-12, estabelecida nesta cidade e Comarca de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.




INALDO BORCHERS MUELLER



João Marcos L. Rodrigues
PREGOEIRO
CPL - FMS

138

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CORNÉLIO PROCÓPIO

CARTORIO DISTRIBUIDOR & ANEXOS
AVENIDA SANTOS DUMONT, 811 - CENTRO
CORNÉLIO PROCÓPIO/PR - 86300-000

TITULAR
INALDO BORCHERS MUELLER
JURAMENTADO
ALEXANDRE ALVES FERREIRA

CARTÓRIO DO
DISTRIBUIDOR & ANEXOS
FRENTE

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de CONCORDATA, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

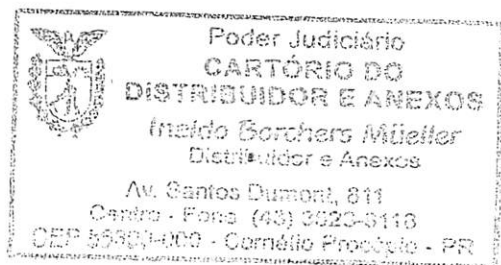
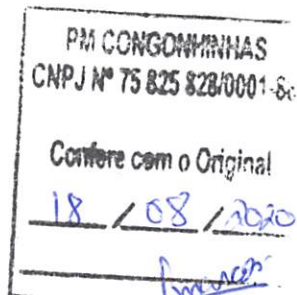
COLETTO 3R COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA

inscrita no CNPJ nº 30.614.830/0004-12, estabelecida nesta cidade e Comarca de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecederem.



CORNÉLIO PROCÓPIO/PR, 09 de Agosto de 2019


INALDO BORCHERS MUELLER



João Marcos L. Rodrigues
PREGOEIRO
CPL - FMS

139



A

Prefeitura Municipal de Congonhinhas

PREGÃO PRESENCIAL N°026/2020

ANEXO 7

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa Automar Veículos e Serviço LTDA, CNPJ/MF: 55.683.478/00005-89, por intermédio de seu representante legal o Sr. **Paulo Roberto Fokubara**, portador do CPF/MF: 878.690.399-34 e RG: 4.581.586-2 SSP/PR declara sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

CORNELIO PROCOPIO, 15 de Agosto de 2020

Luiz Gustavo Oliveira Funari

RG:22730657 SSP/SP

CPF:219.992.048-83





140
D

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

Pregão Presencial N°026/2020

ANEXO 8

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º,
INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A empresa Coletto 3 R Comercio de Veículos e Serviços Ltda, CNPJ/MF: 30.614.830/0004-12, sediada à Av. Dr. Francisco Lacerda Júnior nº1730, Centro, Cornélio Procópio-PR, Declara, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Cornelio Procopio, 15 de Agosto de 2020



Luiz Gustavo Oliveira Funari
RG:22730657 SSP/PR
CPF:219.992.048-83







A

Prefeitura Municipal de Congonhinhas

PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2020

ANEXO 9

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO A DOCUMENTAÇÃO

A empresa Coletto 3R Comercio de Veículos e Serviços Ltda, CNPJ/MF: 30.614.830/0004-12, sediada à Av. Dr. Francisco Lacerda Júnior nº1730, Centro, Cornélio Procópio-PR, por intermédio de seu representante legal o Sr. **Paulo Roberto Fokubara**, portador do CPF/MF: 878.690.399-34 e RG: 4.581.586-2 SSP/PR, DECLARA, que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, concordando com os termos do presente certame.

CORNELIO PROCOPIO, 15 de Agosto de 2020


Luiz Gustavo Oliveira Funari

RG: 22730657 SSP/SP

CPF:219.992.048-83





ANEXO 10

Declaração de Quadro Societário

PREGÃO PRESENCIAL 026/2020

O signatário da presente declara, em nome da proponente Coletto 3R **Veículos e Serviços Automotivos Ltda CNPJ: 30.614.830/0004-12**, em atendimento as normas vigentes, em especial a IN STN nº01/97, de 15/01/1997 e suas alterações, Portaria Interministerial 507/2011, Art 20, XII, da Lei 12 309/2010, declara que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade mista.

CORNÉLIO PROCOPIO, 15 de Agosto de 2020



Luiz Gustavo Oliveira Funari
RG:22730657 SSP/PR
CPF:219.992.048-83

30.614.830/0004-12
COLETTO 3R COMERCIO
E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA
Av. Francisco Lacerda Junior, 1730
Centro - Cep 86300-000
Cornélio Procópio - PR

V. AUT. LTDA.CNPJ:30.614.830/0004-12
026/2020
UMENTOS DE HABILITAÇÃO
AS 09:00

Prefeitura Municipal de Congonhinhas
Cidade de Paraná
PROTÓCOLO
No. 478 Hora: 8:50
Data: 18/08/2020
Assinatura

149
P

Edital de Pregão Presencial Nº 14
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

Reuniram-se no dia 18/08/2020, às 09:00:00, na FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS, o PREGOEIRO e sua equipe de apoio, designados pelo(a) Portaria 046/2020 com o objetivo de Recebimento e análise, classificação de propostas e lances, bem como, examinar, habilitar, adjudicar e praticar todos os demais atos que forem necessários com relação aos objetos de processos licitatórios instaurados pelo FMS, tratando do Edital de Pregão Presencial Nº 14 destinado a Aquisição de 01 (um) veículo zero quilômetro, para a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento..

Abaixo segue os licitantes classificados e que participaram da licitação:

2250 COLETTTO 3R COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
853 SAMP AUTOVEÍCULOS LTDA

CNPJ: 30.614.830/0004-12
CNPJ: 78.066.800/0001-00

LOTE 1

Participaram deste lote os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Descto (%)	Valor da Proposta (R\$)
853	SAMP AUTOVEÍCULOS LTDA	Sim	0,0000	58.350,0000
2250	COLETTTO 3R COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA	Sim	0,0000	54.060,0000

Código	Descrição do Material	Qtd.Cotada
8050065	Automóvel zero km, ano/modelo mínimo: 2020/2020, 4 portas, motorização mínima 1.3, combustível: álcool, gasolina (flex), câmbio manual de 5 marchas a frente e 1 a ré, direção elétrica, capacidade 5 pessoas com o motorista, airbag motorista e passageiro, alarme, freios ABS, ar-condicionado, travas elétricas, volante com regulagem de altura, kit multimídia, vidros elétricos dianteiros e traseiros, farol de neblina, incluindo todos equipamentos de segurança conforme legislação vigente.	1,000

Nº do Lance	Fornecedor	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	SAMP AUTOVEÍCULOS LTDA	Desistiu	58.350,0000
1	COLETTTO 3R COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA	54.000,0000	

O licitante COLETTTO 3R COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do lote 1 deste Pregão Presencial o fornecedor COLETTTO 3R COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA pelo valor de R\$ 54.000,0000 (cinquenta e quatro mil reais).

Sobre a documentação dos licitantes: Os representantes das empresas participantes retiraram-se da sala de reuniões antes da lavratura da presente ata.

Após verificada a regularidade da documentação dos licitantes melhores classificados, os mesmos foram declarados vencedores dos respectivos lotes, tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro Resultado da Sessão Pública. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 10:30 horas do dia 18 de Agosto de 2020, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

João Marcos Luciano Rodrigues

.....Pregoeiro

Ana Lucia Cantóia

.....Membro

Jeferson do Nascimento Pena

.....Membro

Marli dos Reis Silva

.....Membro

ESTADO DO PARANÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONGONHINHAS

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Desccto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação			
Nr. do Processo: 26/2020			Licitação: 14/2020 - PR		Data da Homologação:							
Fornecedor: 2250 - COLETTTO 3R COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA												
Lote - 1	1	8050065	VOLKSWAGEN FI		1,000	0,0000	54000,0000	54.000,00	Venceu			
			Total do Lote do Fornecedor ----->					54.000,00				
			Total do Fornecedor ----->					54.000,00				

Congonhinhas, 18 de Agosto de 2020.

Francisco J. de Jesus

ESTADO DO PARANÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONGONHINHAS

CNPJ: 09.660.468/0001-87

C.E.P.: 86315-000 - Congonhinhas - PR

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 14/2020 - PR

Processo Administrativo: 26/2020
Processo de Licitação: 26/2020
Data do Processo: 28/07/2020

Folha: 1/2

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Pregoeiro(a) Municipal, Sr(a) João Marcos Luciano Rodrigues, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, após analisado o resultado do Pregão acima especificado, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 26/2020
b) Licitação Nr.: 14/2020-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data da Adjudicação: 18/08/2020 Sequência: 1
e) Objeto da Licitação Aquisição de 01 (um) veículo zero quilômetro, para a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

f) Fornecedores e Itens Adjudicados:

	Unid.	Qtidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
--	-------	---------	------------	----------------	---------------

LOTE: 1 **COLETTTO 3R COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA (2250)**

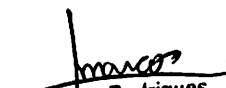
- | | | | | | | |
|---|---|----|------|---|-----------|-----------|
| 1 | Automóvel zero km, ano/modelo mínimo: 2020/2020, 4 portas, motorização mínima 1.3, combustível: álcool, gasolina (flex), câmbio manual de 5 marchas a frente e 1 a ré, direção elétrica, capacidade 5 pessoas com o motorista, airbag motorista e passageiro, alarme, freios ABS, ar-condicionado, travas elétricas, volante com regulagem de altura, kit multimídia, vidros elétricos dianteiros e traseiros, farol de neblina, incluindo todos equipamentos de segurança conforme legislação vigente. - Marca: VOLKSWAGEN FOX | Un | 1,00 | - | 54.000,00 | 54.000,00 |
|---|---|----|------|---|-----------|-----------|

Total por Fornecedor: 54.000,00
Total Geral: 54.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.114.4.4.90.52.00.00.00.00 (75), 2.115.4.4.90.52.00.00.00.00 (79)

Congonhinhas, 18 de Agosto de 2020.


João Marcos L. Rodrigues
PREGOEIRO
CPL - FMS

ESTADO DO PARANÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONGONHINHAS

CNPJ: 09.660.468/0001-87

C.E.P.: 86315-000 - Congonhinhas - PR

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 14/2020 - PR

Processo Administrativo: 26/2020
Processo de Licitação: 26/2020
Data do Processo: 28/07/2020

Folha: 2/2

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Congonhinhas, 18 de Agosto de 2020.


João Marcos L. Rodrigues
PREGOEIRO
CPL - FMS



PARECER JURIDICO

Processo nº 026 de 28/07/2020.

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.

Trata-se de solicitação encaminhada a esta Assessoria Jurídica, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666, de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) na qual requer análise jurídica final do processo nº 026/2020, Pregão Presencial 014/2020, pedido provocado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Na fase de análise suplementar esta assessoria jurídica exalou parecer, dispondo o seguinte:

Tem o Pregão Presencial por objeto a seleção de proposta visando a contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de um veículo automotor zero quilometro para a vigilância sanitária e epidemiológica, conforme especificações no Anexo 01 – Termo de referência que faz parte da minuta do edital.

Primeiramente importante lembrar que a manifestação jurídica que se integrará aos autos é estritamente com base nos documentos e informações que constam do processo até o presente momento, trata-se de manifestação jurídica sobre os autos, não competindo a essa assessoria jurídica manifestar acerca da conveniência administrativa de adquirir ou não o objeto desejado, cabendo ao Secretário solicitante a autoridade de lançar análise sobre esse aspecto.

No que concerne ao tipo de licitação adotado, tem-se que a administração no presente caso adota o Pregão Presencial tipo de procedimento que foi instituído pela Lei 10.520/2002, na qual foi regulamentado



pelo Decreto 5.450/2005, destinando-se à aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Existem algumas normas além desta que regulamentam a questão o que citamos abaixo para caso necessite a comissão e o Sr. Pregoeiro poderão amparar algumas decisões tomadas, quais sejam: Decreto nº 3555/00, Lei de Licitações e Contratos Administrativos Lei nº 8666/93, Decreto Municipal nº 1.508/2009, arts. 42, 43, 44, 45 e 46 da lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e finalmente Lei federal nº 12.440/2011.

No que concerne ao mérito nos parece possível e viável a contratação pelo tipo do procedimento pretendido, ou seja, Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item de acordo com o que preconiza o parágrafo 1º do Artigo 2º da lei 10.520 de 17/07/2002 e artigo 1º parágrafo 1º do Decreto nº 3.555 de 08/08/2000, uma vez que trata-se de aquisições comuns encontrando-se bem delineado na Minuta do Edital (item 1.1) o objeto a ser adquirido.

Foi juntado o Termo de Referência, com as descrições e informações exigidas.

Visando estabelecer valores compatíveis e justos para a contratação, resguardando com isso eventuais surpresas no momento da abertura das cédulas, consta no Edital Cláusula os valores máximos dos objetos a serem adquiridos de acordo com as especificações técnicas exigidas conforme anexada nos autos.

No que concerne à cotação de preços não cabe a assessoria jurídica manifestar acerca se os valores cotados são justos ou não, sendo de responsabilidade da secretaria solicitante a fixação de acordo com os preços praticados no mercado, com as devidas precauções inclusive para que não



restringa o caráter competitivo da contratação, que é um dos primórdios da realização do certame, ressaltando no entanto, a obrigatoriedade de se buscar no mercado os preços praticados, observando que consta nos autos orçamentos dos objetos a serem adquiridos, cumprindo com o que dispusemos acima e obedecendo os princípios constantes do art. 37 da CF/88.

Nesse passo importante citar o art. 37 da CF que dispõe;

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte...

Portanto importante que se verifique os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, valendo lembrar que referidos princípios constitucionais estão regulamentados nas leis Nº 8.429/92 e 10.028/2000, onde criou normas e tipos penais para quem descumprir os nobres princípios.

Feito essa análise, passamos a verificar que consta dos autos certidão da contadoria especificando a existência de dotação orçamentária para contratação.

Consta do procedimento ainda o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, conforme preconiza o art. 3º, inciso IV da Lei 10.510, ao que aliás descrevemos abaixo na íntegra o art. 3º e seus incisos que dispõe:

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:
I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento.
II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;
III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade



promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

§ 1º A equipe de apoio deverá ser integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do órgão ou entidade promotora do evento.

Temos que o Edital foi elaborado pelo setor de licitação de forma adequada, estando em consonância aos que dispõe o art. 3º, seus incisos e parágrafo.

Diante dessas informações e fundamentos concluímos que analisada a minuta do edital e contrato de pregão eletrônico OPINAMOS que o mesmo atende as normas que citamos nesse parecer, estando o processo apto para prosseguimento, cabendo aos setores competentes dar prosseguimento ao feito nos termos da lei, ressaltando que nosso parecer foi elaborado obedecendo a fase que se encontra o processo, nada além.

Sendo este um resumo bem explicitado do parecer sobre as condições da elaboração do Edital.

Após o Sr. Gestor do Fundo Municipal de Saúde autorizou a licitação na Modalidade Pregão Presencial, juntou-se o Edital, o mesmo foi devidamente publicado, dando publicidade aos interessados no certame, ou seja, abrindo ao conhecimento público e dos interessados a participar.

Com a fase interna do certame cumprida, verificando que todos os seus objetivos foram atendidos, o certame passou-se a fase externa, não havendo impugnação ao Edital por terceiros interessados.

Foram anexadas consultas junto ao site do TCE-PR sobre as empresas participantes a fim de verificar se as mesmas não possuíam restrições de licitar.



Visualizando as propostas conforme os autos, relatou o pregoeiro, sendo habilitada as seguintes empresas: COLETTTO 3R COMÉRCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS-LTDA, SAMP VEÍCULOS-LTDA, dando-se prosseguimento ao certame, visto que houve ampla publicidade, aberta a sessão, restando declarada como vencedora a empresa abaixo nos itens propostos:

Lote 1-COLETTTO 3R COMÉRCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS - LTDA.

Foi juntada a proposta da empresa habilitada, sendo declarada como vencedora a empresa COLETTTO 3R COMÉRCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS - LTDA, não havendo recursos impetrados sobre o resultado, não existindo, portanto, vícios a serem sanados, dando-se prosseguimento ao certame.

Diante dessas razões, opinamos pelo prosseguimento do feito nos seus ultiores termos, confirmando-se a adjudicação da empresavencedorapara os itens licitados.

Peranteoexposto, opinamos pelo Prosseguimentodo certame, ressaltando que após a assinatura do contrato o mesmodeverá ser devidamente publicado e os autos serem arquivados para fins de eventuais consultas e fiscalizações internas e externas.

Nada mais, este é o parecer.

Congonhinhas, 19 de agosto de 2020Ds

DocuSigned by:

EDMILDO FERNANDES

Edmildo Fernandes

OAB/PR 26.616



ESTADO DO PARANÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONGONHINHAS

CNPJ: 09.660.468/0001-87

C.E.P.: 86315-000 - Congonhinhas - PR

PREGÃO PRESENCIAL 000153

Nr.: 14/2020 - PR

Processo Administrativo: 26/2020
Processo de Licitação: 26/2020
Data do Processo: 28/07/2020

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Secretário Municipal De Saúde, Valdemir Ribeiro Nardi, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 26/2020
b) Licitação Nr.: 14/2020-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 01/09/2020
e) Objeto da Licitação: Aquisição de 01 (um) veículo zero quilômetro, para a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

(em Reais R\$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
---	-------	------------	------------	----------------	---------------

LOTE: 1

COLETTTO 3R COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA (2250)

1	Automóvel zero km, ano/modelo mínimo: 2020/2020, 4 portas, motorização mínima 1.3, combustível: álcool, gasolina (flex), câmbio manual de 5 marchas a frente e 1 a ré, direção elétrica, capacidade 5 pessoas com o motorista, airbag motorista e passageiro, alarme, freios ABS, ar-condicionado, travas elétricas, volante com regulagem de altura, kit multimídia, vidros elétricos dianteiros e traseiros, farol de neblina, incluindo todos equipamentos de segurança conforme legislação vigente. - Marca: VOLKSWAGEN FOX	Un	1,00	0,0000	54.000,00	54.000,00
---	---	----	------	--------	-----------	-----------

Total do Fornecedor: 54.000,00
Total Geral: 54.000,00

Congonhinhas, 1 de Setembro de 2020.





000154

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

Estado do Paraná

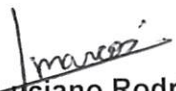
RESULTADO DE LICITAÇÃO**PROCESSO Nº 026/2020 – LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2020****DATA DA ADJUDICAÇÃO: 18/08/2020 - HOMOLOGAÇÃO: 01/09/2020**

O Pregoeiro designado Sr. João Marcos Luciano Rodrigues e o Secretário Municipal de Saúde, Sr. Valdemir Ribeiro Nardi, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520/2002, após analisado o resultado do Pregão acima especificado, resolvem **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** a presente licitação nestes termos:

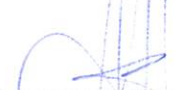
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de um veículo automotor zero quilômetro para a Vigilância Sanitária e Epidemiológica.

VENCEDOR:**COLETTTO 3R COMERCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA****Lote:** Único.**>Valor Total:** R\$.54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 60 (sessenta) dias.

Congonhinhas, 01 de setembro de 2020.


João Marcos Luciano Rodrigues
Pregoeiro

AFIXADO NO MURAL DE LICITAÇÕES DO PAÇO MUNICIPAL
EM: 01 / 09 / 2020


Wallace José Teluski
Chefe da Divisão de Licitação
Portaria nº 049/2018



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA FÁTIMA
CNPJ nº 17.424.745/0001-42
Rua Dr. Ayrton de Barros Torres, nº 442 - Centro -
CEP: 86.300-000 - Nova Fátima - Paraná. Fone/Fax: (43) 3541-1818
e-mail: saae@nova-fatima.pr.gov.br

DISPENSAS Nº 018/2020 PROC. ADM 26/2020

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI PARA OS FUNCIONÁRIOS DO SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA FÁTIMA - PR

RATIFICAÇÃO

Prezado Senhor, Nova Fátima, 31 de agosto de 2020

Informo a V.S. que aplico o presente procedimento de dispensa de licitação nº 018/2020 e AUTORIZO a contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO

fundamentada nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/90 e do 210/90/1903 e suas alterações, referente à contratação de empresa para aquisição de equipamentos de proteção individual EPI para os funcionários do SAAE - Serviço

Autônomo de Água e Esgoto de Nova Fátima, em favor da empresa Leandro

Davoli Consultin - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 11.156.859/0001-40, sito à

Rua Araguaia, nº 207 - Bairro - Vão Nova, CEP: 56.025-120 Londrina - PR,

estando apta a entregar os itens solicitados por apresentar o menor preço, no

valor global de R\$ 2.430,00 (Dois mil, quatrocentos e trinta reais), e que sepe

remetendo a publicação. Sendo o somente para o momento deste la agradecemos

Atenciosamente,

Angelo Rafael Felicio

Director do SAAE

Extrato de Contrato nº 014/2020

Dispensa nº 018/2020

Assinatura em 24 de Agosto de 2020

CONTRATANTE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA FÁTIMA-PR

CNPJ nº 17.424.745/0001-42, situada na Rua Dr. Ayrton de Barros, nº 442, Centro, Nova

Fátima, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Diretor, Sr. Angelo Rafael Felicio,

CONTRATADO: Leandro Davoli Consultin, inscrita no CNPJ nº 11.156.859/0001-40, situada na Rua Araguaia, nº 207, Bairro - Vão Nova, CEP: 56.025-120 Londrina - PR,

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento, instalação, manutenção e

manutenção de sistema de proteção individual EPI para os funcionários do SAAE - Serviço Autônomo de

Água e Esgoto de Nova Fátima.

VALOR: R\$ 2.430,00 (Dois mil, quatrocentos e trinta reais).

PRazo de execução: imediato.

PRazo de vigência: 12 meses, de 24 de Agosto de 2020 a 24 de Agosto de 2021.

FORça: Companhia de Nova Fátima (PR).

ERRATA Nº 01 PREÇO PRESENCIAL 06/09/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços técnicos para

manutenção preventiva/correiva e/ou instalações nos parâmetros: bombas e moto

bombas do SAAE.

Data do item: 04 de setembro de 2020.

Encargamento do recebimento dos documentos: 04 de setembro

Início da sessão: 09:00 horas

Onde se lê:

12.4 - Na hipótese de encaminhamento temporário da peça recursal ou das

contratações de recurso através de serviço de postagem, obrigatoriamente do tipo

SEDEX ou outro modo de entrega rápida equivalente, e, por qualquer motivo de

retardo documental não sejam protocolados nesta Prefeitura Municipal de Nova

Fátima, Rua Dr. Ayrton de Barros Torres, 442 - Centro, Nova Fátima-PR, CEP: 86.300-000, Horário de Expediente, das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 15h00, no prazo

estabelecido no item 12.3, o proponente somente poderá o recurso ou as

contratações de recurso se o lote for encaminhado nos referidos documentos,

a encaminhamento de contrato social ou do instrumento de produção, no mesmo prazo,

para o endereço de e-mail indicado na primeira folha deste edital.

12.8 - Na hipótese de envio físico, os recursos e contratações de recurso de qualquer

natureza devem ser encaminhados ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova

Fátima, Rua Dr. Ayrton de Barros Torres, 442 - Centro, o qual deverá receber e examinar e

submeter à autoridade competente que decidirá sobre sua pertinência. O recurso e

contratações devem fazer menção ao número do Pregão Eletrônico, número do

processo e do órgão solicitante da licitação.

16 - ENTREGA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

22.9 - Da contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seu Anexo, exclui-se a o

dia do início e incluí-se a o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias

de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Fátima com exceção caso o término do

prazo expira no sábado ou domingo, sendo assim, contada para os fins legais.

(Minuta de contrato) Anexo I

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Parágrafo Único: Integrar e completar o presente instrumento de contrato, para todos os

efeitos de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no

Edital nº 02/2020, na modalidade Pregão Presencial, juntamente com seus anexos.

12.4 - Na hipótese de encaminhamento temporário da peça recursal ou das

contratações de recurso através de serviço de postagem, obrigatoriamente do tipo

SEDEX, utilizando sempre o prazo recursal válido aos autos e, por qualquer motivo de

retardo documental não sejam protocolados nesta Prefeitura Municipal de Nova

Fátima, Rua Dr. Ayrton de Barros Torres, 442 - Centro, Nova Fátima-PR, CEP: 86.300-000, Horário de Expediente, das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 15h00, no prazo

estabelecido no item 12.3, o proponente somente poderá o recurso ou as

contratações de recurso se o lote for encaminhado nos referidos documentos,

a encaminhamento de contrato social ou do instrumento de produção, no mesmo prazo,

para o endereço de e-mail indicado na primeira folha deste edital.

12.8 - Na hipótese de envio físico, os recursos e contratações de recurso de qualquer

natureza devem ser encaminhados ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova

Fátima, Rua Dr. Ayrton de Barros Torres, 442 - Centro, o qual deverá receber e examinar e

submeter à autoridade competente que decidirá sobre sua pertinência. O recurso e

contratações devem fazer menção ao número do Pregão Presencial, número do

processo e do órgão solicitante da licitação.

16 - ENTREGA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

22.9 - Da contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seu Anexo, exclui-se a o

dia do início e incluí-se a o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias

de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Fátima com exceção caso o término do

prazo expira no sábado ou domingo, sendo assim, contada para os fins legais.

(Minuta de contrato) Anexo I

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Parágrafo Único: Integrar e completar o presente instrumento de contrato, para todos os

efeitos de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no

Edital nº 02/2020, na modalidade Pregão Presencial, juntamente com seus anexos.

Nova Fátima, 27 de agosto de 2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Sr. Diretor, ANGELO RAFAEL FELICIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em

vigor, especialmente a Lei nº 8.666/90 e suas alterações, e sem o devido processo legal, tendo em

vista as condições de licitação, homologa o presente Edital e o processo de licitação.

1. Processo nº: 02/2020

2. Licitação nº: 02/2020

3. Modalidade: Dispensa de Licitação e Compra e Venda

4. Data de homologação: 24/08/2020

5. Objeto da licitação: Contratação de empresa especializada em fornecimento, instalação, manutenção e

manutenção de sistema de proteção individual EPI para os funcionários do SAAE - Serviço Autônomo de

Água e Esgoto de Nova Fátima.

6. Remetente e destinatário: Prefeitura Municipal de Nova Fátima, inscrita no CNPJ nº 17.424.745/0001-42, situada na Rua Dr. Ayrton de Barros, nº 442, Centro, Nova Fátima, Estado do Paraná.

7. Contratado: Leandro Davoli Consultin, inscrita no CNPJ nº 11.156.859/0001-40, situada na Rua Araguaia, nº 207, Bairro - Vão Nova, CEP: 56.025-120 Londrina - PR.

8. Valor total: R\$ 2.430,00 (Dois mil, quatrocentos e trinta reais).

9. Prazo de execução: imediato.

10. Prazo de vigência: 12 meses, de 24 de Agosto de 2020 a 24 de Agosto de 2021.

11. Força: Companhia de Nova Fátima (PR).

Prefeitura Municipal de Congonhinhas - Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 125/2020

PROCESSO Nº 055/2020-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2020

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas

CONTRATADO: Sanyan LTDA

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de

matéria-prima de consumo para atender às demandas dos serviços executados

pela Secretaria de Serviços Públicos Municipais.

VALOR TOTAL: R\$ 3.000,00 (três mil reais)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo

máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal

sufrágia.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Termo de Contrato é de 45 (quarenta e

cinco) dias, iniciando-se na data de 17/08/2020 e encerrando-se em

24/09/2020, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

FORÇA: Companhia de Congonhinhas, Estado do Paraná.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 17 de agosto de 2020. (a.) Valdirnei

Apostólico da Prefeitura Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 128/2020

PROCESSO Nº 052/2020-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2020

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas

CONTRATADO: Alysson Sotelo Ribeiro Nardi - Comércio de Alimentos

E Materiais de Limpeza - EIRELI

Objeto: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de gêneros

alimentícios, prioritariamente ricos em proteína, para pessoas idosas e com

deficiências auditivas no Serviço de Alimentação Institucional e em

atendimento no Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com

Deficiência, Idosas e suas Famílias, de acordo com o Termo de Acordo, nos

termos da Portaria nº 369, de 23 de abril de 2020, do Ministério da Cidadania.

VALOR TOTAL: R\$ 32.614,02 (trinta e dois mil, seiscentos e quatorze reais e

dois centavos).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo

máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota

Fiscal do Fornecedor.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato tem início nesta data e

termina em 31 de dezembro de 2020, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da

Lei nº 8.666/93.

FORÇA: Companhia de Congonhinhas, Estado do Paraná.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 17 de agosto de 2020. (a.) Valdirnei

Apostólico da Prefeitura Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 129/2020

PROCESSO Nº 052/2020-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2020

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas

CONTRATADO: New Company Lda

Objeto: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de gêneros

alimentícios, prioritariamente ricos em proteína, para pessoas idosas e com

deficiências auditivas no Serviço de Alimentação Institucional e em

atendimento no Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com

Deficiência, Idosas e suas Famílias, de acordo com o Termo de Acordo, nos

termos da Portaria nº 369, de 23 de abril de 2020, do Ministério da Cidadania.

VALOR TOTAL: R\$ 90.258,00 (noventa mil, duzentos e cinquenta e três reais e

setenta e oito centavos).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo

máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota

Fiscal do Fornecedor.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato tem início nesta data e

termina em 31 de dezembro de 2020, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da

Lei nº 8.666/93.

FORÇA: Companhia de Congonhinhas, Estado do Paraná.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 17 de agosto de 2020. (a.) Valdirnei

Apostólico da Prefeitura Municipal.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 026/2020

LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2020

DATA DA ADJUDICAÇÃO: 18/08/2020 - HOMOLOGAÇÃO: 01/09/2020

O Proponente designado Sr. João Marcos Luciano Rodrigues e o Secretário

Municipal de Saúde, Sr. Valdirnei Ribeiro Nardi, no uso das atribuições que

deles são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº

10.520/2002, após analisado o resultado do Pregão acima especificado,

resolvem ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos:

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de um

veículo automotor zero quilômetro para a Vigilância Sanitária e

Epidemiologia.

VELOCIDADE: COLETO 80 KM/H E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS

LTDA ME - UFPR

Valor Total: R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais)

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato tem início nesta data e

termina em 31 de dezembro de 2020, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da

Lei nº 8.666/93.

FORÇA: Companhia de Congonhinhas, Estado do Paraná.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 17 de agosto de 2020. (a.) Valdirnei

Apostólico da Prefeitura Municipal.

João Marcos Luciano Rodrigues - Pregoeiro

RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 027/2020

LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2020

DATA DA ADJUDICAÇÃO: 19/08/2020 - HOMOLOGAÇÃO: 01/09/2020

O Proponente designado Sr. João Marcos Luciano Rodrigues e o Secretário

Municipal de Saúde, Sr. Valdirnei Ribeiro Nardi, no uso das atribuições que

deles são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº

10.520/2002, após analisado o resultado do Pregão acima especificado,

resolvem ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos:

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de um

veículo automotor zero quilômetro para a Vigilância Sanitária e

Epidemiologia.

VELOCIDADE: COLETO 80 KM/H E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS

LTDA ME - UFPR

Valor Total: R\$ 494.700,00 (quatrocentos e noventa e quatro mil reais)

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato tem início nesta data e

termina em 31 de dezembro de 2020, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da

Lei nº 8.666/93.

FORÇA: Companhia de Congonhinhas, Estado do Paraná.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 17 de agosto de 2020. (a.) Valdirnei

Apostólico da Prefeitura Municipal.

João Marcos Luciano Rodrigues - Pregoeiro

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2020

PROCESSO Nº 013/2020-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2020

CONTRATANTE: Fundação Municipal de Saúde de Congonhinhas

CONTRATADO: Alysson Sotelo Ribeiro Nardi - Comércio de Alimentos

E Materiais de Limpeza - EIRELI

Objeto:

**CONTRATO Nº 057/2020****CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM:**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, nº 250, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 09.660.468/0001-87, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Valdemir Ribeiro Nardi, inscrita no CPF/MF sob nº 039.513.739-03, portador da cédula de identidade RG nº 7.868.829-7, residente e domiciliado à Rua São João, nº 191, Cidade de Congonhinhas, Estado do Paraná.

CONTRATADA: COLETTO 3R COMÉRCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Avenida Dr. Francisco Lacerda Jr, nº 1730, Cidade Cornélio Procópio, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 30.614.830/0004-12, Inscrição Estadual nº 907845517-66, neste ato representada por **Luiz Gustavo Oliveira Funari**, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.273.065-7 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 219.992.048-83, residente e domiciliado à Rua Francisco Gregoravícios, nº 141, Cidade Cornélio Procópio, Estado do Paraná.

Acordam e ajustam em firmar o presente Contrato, devidamente autorizado mediante Processo nº 026/2020 protocolado sob nº 161 em 20/07/2020, proposta da **CONTRATADA** datada de 15/08/2020, do Pregão Presencial nº 14/2020, homologada em 01/09/2020 e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto o fornecimento de um veículo automotor zero quilômetro para a Vigilância Sanitária e Epidemiológica, conforme descrito abaixo e de acordo com a proposta da **CONTRATADA**, apensa ao Processo Licitatório, que passa a ser parte integrante deste Contrato:

ITE M	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	UNIT/R\$	TOTAL/R\$
01	Automóvel zero km, ano/modelo mínimo: 2020/2020, 4 portas, motorização mínima 1.3, combustível: álcool, gasolina (flex), câmbio manual de 5 marchas a frente e 1 a ré, direção elétrica, capacidade 5 pessoas com o motorista, airbag motorista e passageiro, alarme, freios ABS, ar-condicionado, travas elétricas, volante com regulagem de altura, kit multimídia, vidros elétricos dianteiros e traseiros, farol de neblina, incluindo todos equipamentos de segurança conforme legislação vigente. – VOLKSWAGEN – FOX 1.6 MSI, 2020/2021, 0KM, cor Branco.	UNID	01	54.000,00	54.000,00

1.2 - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Pregão Presencial nº 14/2020, e proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA: VALOR CONTRATUAL

2.1 - Fica ajustado o valor total do presente Contrato em R\$.54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).



2.2 - No valor total estipulado no item 2.1 deste contrato, deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao cumprimento do objeto nos locais fixados no Edital, inclusive fretes.

CLÁUSULA TERCEIRA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO/FATURAMENTO

3.1 - O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

3.2 - O faturamento deverá ser emitido para **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS** – CNPJ 09.660.468/0001-87- endereço: Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, nº 250 – Centro – CEP: 86.320-000 – Congonhinhas – PR..

CLÁUSULA QUARTA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes da contratação, serão custeadas com recursos reconhecidos contabilmente na dotação orçamentária com a seguinte classificação:

15 ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

10.304.0023.2.114 Vigilância em Saúde

75 4.4.90.52.00.00.00.00 0494 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

10.305.0023.2.115 Vigilância Epidemiológica

79 4.4.90.52.00.00.00.00 1497 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CLÁUSULA QUINTA: CRITÉRIO DE REAJUSTE

5.1 - Os As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA: DOS PRAZOS, CONDIÇÕES, PRORROGAÇÃO E RECEBIMENTO

6.1 - As condições de entrega e recebimento do objeto, bem como da garantia, são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

6.2 - O prazo de vigência do presente Contrato tem início nesta data e término em 01 de dezembro de 2020, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

7.1 - As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA OITAVA: SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

8.1 - As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA NONA: RESCISÃO

9.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- b) amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.



9.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4 - O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS VEDAÇÕES

10.1 - É vedado à CONTRATADA:

- a) caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: ALTERAÇÕES

12.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: CASOS OMISSOS

13.1 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: PUBLICAÇÃO

14.1 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste contrato indica pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar seu desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato.

15.2 - São partes integrantes deste contrato a proposta apresentada pela CONTRATADA e o edital do Processo Licitatório Pregão nº 14/2020 - Forma Presencial e seus anexos, que o precedeu.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: FORO

16.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.



Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Congonhinhas, em 01 de setembro de 2020.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

Valdemir Ribeiro Nardi -Secretário Municipal de Saúde

CONTRATANTE

COLETTTO 3R COMÉRCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA

Luiz Gustavo Oliveira Funari – Procurador

CONTRATADA

Edmildo Fernandes

OAB/PR-26.616

Assessor Jurídico

Testemunhas:

Ana Lucia Cantoia

RG.4.410.362-1-PR

CPF.667.938.749-34

Marcelo Haruhiko Shimysu

RG.5.697.085-1-PR

CPF.985.796.069-34

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS**

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 057/2020**PROCESSO Nº 026/2020-PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2020****CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas.**CONTRATADO:** COLETTTO 3R Comércio e Serviços Automotivos LTDA.**OBJETO:** O presente contrato tem por objeto o fornecimento de um veículo automotor zero quilômetro para a Vigilância Sanitária e Epidemiológica.**VALOR TOTAL:** R\$.54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente Contrato tem início nesta data e término em 01 de dezembro de 2020, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.**FORO:** Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.**DATA DA ASSINATURA:** Congonhinhas, 01 de setembro de 2020.(aa.)-Valdemir Ribeiro Nardi-Secretário Municipal de Saúde e Gestor do FMS.

